

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 141

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 13 de agosto de 2019

## Finanças recebe secretário para discutir Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

### Gestor apontou a redução do endividamento do Estado nos próximos anos

FOTO: ROBERTA GUIMARÃES

Em Reunião Extraordinária realizada ontem, o secretário estadual de Planejamento e Gestão, Alexandre Rebêlo, apresentou à Comissão de Finanças da Alepe o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) 2020. Entre outros pontos, o gestor apontou a redução do endividamento do Estado nos próximos anos e reforçou a criação de mecanismos que acelerem a execução de emendas parlamentares.

A proposta do Poder Executivo estabelece as prioridades e metas da administração estadual para o próximo ano, pautando a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA). A matéria, encaminhada à Casa no dia 1º de agosto, recebeu emendas até ontem. O relatório do colegiado deve ser votado amanhã (14) e a apreciação em Plenário está prevista para o dia 20 deste mês. Presente à reunião, o presidente da Alepe, deputado Eriberto Medeiros (PP), afirmou que o diálogo com o secretário “colabora para que os deputados possam fazer uma redação que atenda aos interesses da sociedade”.

Presidente do colegiado, o deputado Lucas Ramos (PSB) destacou a expectativa de superávit primário (diferença entre receitas e despesas do Governo, excetuando gastos com pagamento de juros) de aproximadamente R\$ 700 milhões. “Isso registra a responsabilidade do governador Paulo Câmara com o erário público”, avaliou. O socialista elogiou ainda a decisão do Governo de se antecipar à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que



**ECONOMIA - Para Lucas Ramos, superávit primário de R\$ 700 milhões representa “responsabilidade do governador com o erário público”**

umenta o percentual do Orçamento a ser destinado às emendas parlamentares impositivas – o PLDO já estabelece o acréscimo, passando de 0,356% da Receita Corrente Líquida para 0,4%, num total aproximado de R\$ 92,5 milhões.

As metas fiscais do PLDO estimam um crescimento aproximado de 6,4% da Receita Total em 2020, alcançando R\$ 39,7 bilhões. Os investimentos devem ser mantidos nos patamares registrados desde 2015 (entre 4% e 5% da receita total). Conforme o projeto, espera-se um “tímido crescimento econômico nacional”, mas com inflação estável. O esforço de equilíbrio fiscal, segundo o documento, envolve adequar o patamar de investimentos, contingenciar

despesas de custeio e manter “uma política austera” de gastos com pessoal.

Para 2021 e 2022, estão previstos aumentos das receitas totais, em Pernambuco, de 4,6% e 4,9%, respectivamente. A previsão é de que as fontes próprias cresçam a pouco mais de 5% ao ano, mas haja redução das receitas de empréstimos e repasses federais. Pelo mesmo motivo, há uma expectativa de redução da dívida do Estado dos atuais 56% da Receita Corrente Líquida para 50% em 2020, e de 39,6% até 2022. “Pernambuco terá uma trajetória de dívida declinante, pagando mais do que contratando novos empréstimos”, assinalou Rebêlo.

Líder do Governo, o deputado Isaltino Nascimento

(PSB) expôs que Pernambuco vive uma situação diferenciada com relação a outros Estados hoje insolventes. De acordo com ele, porém, o Governo Federal pratica um “boicote”, impedindo que, mesmo com as contas saneadas, o Governo Estadual contraia novos empréstimos. “O Estado brasileiro quer privatizar e vender o que é público e nós estamos indo contra a maré, valorizando o que é público”, disse ele, que defendeu ainda que o Consórcio Nordeste passe a ser incluído nas discussões sobre Orçamento.

Já o deputado Antonio Coelho (DEM) negou que haja boicote do Governo Federal a Pernambuco. “Enxergo muitos recursos sendo liberados. É preciso que se prove que foram negados

por alguma perseguição política”, disse. Citando o caso da Eletrobras, ele afirmou ainda que a privatização pode ser benéfica para o País e defendeu que Copergás e Compesa passem para o controle privado.

O PLDO também estabelece as áreas às quais deverão ser destinadas as emendas parlamentares e prevê que impedimentos de ordem técnica terão que ser justificados por ofício. O secretário acrescentou que a pasta tem dialogado com os gabinetes parlamentares para identificar os gargalos e afirmou que levantamentos passarão a ser feitos a cada trimestre e encaminhados para a Alepe. Durante a reunião, o deputado Alberto Feitosa (SD) apontou o percentual reduzido de execu-

ção, afirmando que, até o momento, nenhuma emenda parlamentar do exercício de 2019 foi empenhada.

Integrante do mandato coletivo Juntas (PSOL), Carol Vergolino pediu que a cultura passe a figurar entre as áreas temáticas a que podem ser destinadas emendas, excetuando-se a realização de festas e eventos. O deputado Romário Dias (PSD), por sua vez, sugeriu que a Alepe tenha mais autonomia para determinar o empenho dessas verbas. Para José Queiroz (PDT), “Pernambuco tem o privilégio de ter um governador capaz de estabilizar o Estado em um contexto de crise”. Henrique Queiroz Filho (PR) manifestou preocupação com a retração da economia nacional.

# Secretário destaca ampliação de investimentos em saúde no 1º quadrimestre

André Longo apresentou relatório em reunião da Comissão de Saúde

FOTO: EVANE MANÇO

O Governo do Estado elevou em 6% os recursos executados na área da saúde nos primeiros quatro meses de 2019, em comparação com o mesmo período de 2018. A informação consta no Relatório de Gestão do 1º Quadrimestre da Secretaria Estadual de Saúde, apresentado pelo titular da pasta, André Longo, em reunião da Comissão de Saúde da Alepe realizada na manhã de ontem.

No total, o Fundo Estadual de Saúde recebeu R\$ 1,5 bilhão entre janeiro e abril. Desse montante, um terço foi repassado pela União e dois terços pelo Estado. Pernambuco destinou 13,78% da Receita Corrente Líquida à saúde, índice que supera o piso constitucional e mantém o Estado no topo da Região Nordeste em relação ao percentual gasto no setor.

O secretário de Saúde, André Longo, destacou que investimentos importantes serão viabilizados com essas verbas. “Nós estamos com o Hospital Geral do Sertão Eduardo Campos em plena construção. Temos a perspectiva de inaugurá-lo no primeiro semestre de



VERBAS - Gestor frisou que investimentos importantes serão viabilizados, a exemplo do Hospital Geral do Sertão Eduardo Campos

2020”, comunicou. “Retomamos as obras do Hospital Agamenon Magalhães, com a reforma e qualificação de todo o ambulatório. Também entregamos a nova emergência do Hospital Getúlio Vargas, que foi duplicada para mais de cem leitos. E já fizemos a primeira chamada de mais

de 500 profissionais para reforçar as equipes dentro das nossas principais emergências”, elencou.

O gestor avaliou que o Pacto Federativo é um desafio para a expansão dos serviços de saúde. Segundo o relatório, entre 2011 e 2019, os municípios pernambucanos reduziram o

número de atendimentos, cirurgias e partos, enquanto o Estado ampliou a oferta. A mesma tendência pode ocorrer no cenário nacional. Tanto o secretário quanto o líder do Governo na Alepe, deputado Isaltino Nascimento (PSB), alertaram que o teto federal de gastos deve reduzir o apoio

da União para o setor.

A presidente da Comissão de Saúde, deputada Roberta Arraes (PP), acredita que o Governo Federal e os prefeitos devem ser mobilizados. “Precisamos que a União tenha esse olhar para os Estados. Essa conta não é só dos governadores, também é do Governo Fe-

deral”, observou. “Ainda precisamos acender uma luz para as prefeituras, para que cuidem da atenção básica, e os casos não cheguem à alta complexidade”. A parlamentar também ressaltou a importância da interiorização de investimentos em saúde, principalmente no Sertão.

## Denúncia

### Caso de criança picada por escorpião em hospital repercute no Plenário

FOTOS: ROBERTO SOARES

A notícia de que uma criança foi picada por um escorpião no Hospital da Restauração, no Recife, no último domingo, foi repercutida pelo deputado Marco Aurélio Meu Amigo (PRTB), na Reunião Plenária de ontem. O líder da Oposição lembrou que, durante as blitzes realizadas pela bancada ao longo do primeiro semestre deste ano, os parlamentares receberam denúncias da existência de animais peçonhentos nas unidades. Em resposta, o líder do Governo, deputado Isaltino Nascimento (PSB), reafirmou o compromisso do Estado com a saúde pública.

Marco Aurélio observou que, apesar dos alertas da Oposição, o Governo do Estado não tomou providências em relação ao problema. “Relatamos várias vezes nesta tri-

buna que, ao passarmos pelas alas infantis dos hospitais, os pacientes nos informavam que as unidades eram ‘visitadas’, geralmente à noite, por ratos, escorpiões e baratas”, frisou. “Essa ocorrência é lamentável, mas nossas blitzes voltarão neste segundo semestre e continuaremos a denunciar a má gestão do governador Paulo Câmara”, anunciou o parlamentar. Em aparte, o deputado Antonio Coelho (DEM) elogiou a disposição do líder em acompanhar os problemas da saúde do Estado. “Precisamos retomar nossas visitas para que situações como essa deixem de ocorrer”, salientou.

O líder do Governo respondeu às críticas mencionando dados do relatório trimestral do setor, apresentado ontem pelo secretário de Saúde, André Longo. Em reunião

da Comissão de Saúde, o gestor registrou o valor de R\$ 1,5 bilhão que o Fundo Estadual de Saúde recebeu no primeiro quadrimestre de 2019, sendo 33% repassados pela União e 67% pelo Estado.

Segundo Isaltino Nascimento, 13,78% da Receita Corrente Líquida foram destinados pelo Governo Estadual ao setor, índice que supera o piso constitucional de 12%. “A gente lamenta o episódio, mas é preciso dizer que Pernambuco é o Estado que mais investe em saúde no Nordeste”, observou. “Oitenta por cento da população pernambucana depende do SUS (Sistema Único de Saúde), e nós adotamos uma perspectiva oposta à do Governo Federal, valorizando o que é público e buscando beneficiar a maioria da popu-



MARCO AURÉLIO - “Blitzes voltarão”



ISALTINO - “Lamentamos episódio”

lação”, disse.

O socialista ainda salientou que o Governo Paulo Câmara “trabalha pelo fortalecimento dos serviços de saúde com uma gestão séria e competente”. O posicionamento foi acompanhado por José

Queiroz (PDT) que, em aparte, destacou que a capacidade do governador é “incontestável”. “Se isso contraria quem perdeu as eleições, paciência. Os avanços desta gestão, só não vê quem não quer”, completou.

MULTAS - Ainda durante o pronunciamento, Marco Aurélio chamou atenção da Prefeitura do Recife para que dê um fim ao que classificou como “indústria da multa”, tema que o preocupa desde a época em que era vereador.

# Audiência debate simplificação de licenciamento para pequenos agricultores

Diretor da CPRH comprometeu-se a examinar a questão de fruticultores

FOTO: NANDO CHIAPPETTA

O município de São Vicente Férrer destaca-se na fruticultura do Agreste Setentrional. A produção de banana, goiaba e uva é feita, principalmente, por pequenos agricultores. No entanto, esses trabalhadores têm enfrentado dificuldades para obter financiamento devido à falta de autorização para uso de água para irrigação e de licenciamento ambiental. A situação foi tema de audiência realizada pela Comissão de Administração Pública da Alepe na manhã de ontem.

“Temos produtores que estão há mais de cinco anos tentando obter essas permissões, mas não conseguem. O agricultor é tão sofrido, e na hora que mais precisa, a do financiamento, ele enfrenta esses empecilhos”, relatou o vereador Vicente Ferreira (PSDB), que falou em nome dos fruticultores de São Vicente Férrer. Segundo ele, mais de 30 agricultores no município enfrentam o problema.

Representantes de bancos oficiais concordaram que as dificuldades com as licenças afetam a expansão de crédito para o segmento. “Só de saber que precisa fazer licenciamento ambiental, o pequeno agricultor já desanima de tentar obter empréstimo”, frisou o gerente-executivo do Banco do Nordeste (BNB), Josué Lucena. Ainda de acordo com ele, a simplificação das exigências em alguns pontos, como a profundidade mínima



QUEIXAS - Produtores relataram dificuldades durante encontro promovido pela Comissão de Administração Pública

dos poços artesianos, atenuaria o problema.

Murilo Palma, gerente de Agronegócios do Banco do Brasil (BB), informou que a instituição aumentou em cerca de 20% o valor orçado para o Plano Safra em Pernambuco, em 2019, mas os problemas com licenciamentos e outorgas causam incerteza sobre a execução da verba. “No BB, atendemos tanto grandes como pequenos produtores, mas os últimos sofrem bem mais dificuldades”, contou.

Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), Nelson Maricevich explicou a diferença entre as autorizações emitidas pelo Estado para as

atividades agrícolas. A outorga de água é uma autorização para utilizar recursos hídricos por prazo determinado atribuída, desde 2010, pela Agência Pernambucana de Águas e Clima (Apac). Já o licenciamento ambiental é um instrumento mais amplo, que autoriza e fiscaliza qualquer empreendimento que utilize recursos naturais ou, ainda, que possa causar algum tipo de poluição ou degradação ao meio ambiente, e está sob encargo da CPRH.

“A outorga de água precisa ser pedida antes do licenciamento. Até 2010, todos esses serviços eram feitos na CPRH, o que pode ter criado uma cultura entre as pessoas de que tudo teria que ser resolvido por lá”, explicou

Maricevich. O diretor comprometeu-se a examinar a questão dos fruticultores de São Vicente Férrer.

**SOLUÇÕES** - Em resposta às demandas, o secretário de Desenvolvimento Agrário, Dilson Peixoto, assumiu um compromisso de articular uma reunião conjunta com os gestores das secretarias de Infraestrutura e Recursos Hídricos (responsável pela Apac) e de Meio Ambiente (à qual está vinculada a CPRH). “Queremos fazer essa reunião com urgência e chamar, além dos secretários, agricultores, empresas, bancos e deputados estaduais. Vamos identificar os gargalos que, muitas vezes, podem ser facilmente resolvidos”, declarou.

Peixoto apontou que há

duas linhas de ação: modificar alguns pontos da legislação e criar um “guichê único” para os pequenos produtores. “A agricultura familiar deveria ter uma equipe para trabalhar para todos os licenciamentos do setor, de maneira específica”, acredita o secretário.

Outra sugestão, dada pela Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe), foi a de instituir consórcios entre os municípios com poder de realizar o licenciamento ambiental de empreendimentos, no lugar do Governo Estadual. “Sei da condição técnica da CPRH, mas ela está sobrecarregada. Fazendo a liberação por meio de consórcios municipais, teríamos um custo menor para as cidades, assim como mais isenção e

credibilidade para o trabalho de fiscalização, já que este não ficaria vinculado a uma prefeitura específica”, ponderou Laércio Queiroz, ex-prefeito de Bonito (Agreste) e representante da entidade. Ele citou a criação do Consórcio Nordeste, que reúne os nove Estados da região, como modelo para essa iniciativa.

Para o presidente da Comissão de Administração, deputado Antônio Moraes (PP), os consórcios municipais seriam “uma maneira inteligente de tirar a carga da CPRH sem onerar os municípios, que têm muitas dificuldades financeiras”. De acordo com o parlamentar, a Alepe pode fazer mudanças na legislação para facilitar a criação desses grupos.

## Reunião Solene

### Assembleia celebra centenário do Clube de Engenharia

FOTO: JARBAS ARAÚJO

Em 1º de junho de 1919, foi fundado o Clube de Engenharia de Pernambuco, o segundo do País, com o objetivo de organizar e mobilizar os graduados dessa especialidade. A entidade foi criada pelo ex-prefeito do Recife Manoel Antônio de Moraes Rego, ao lado de companheiros de profissão. Por iniciativa da deputada Simone Santana (PSB), os 100 anos da instituição foram comemorados ontem com uma Reunião Solene na Assembleia,

que contou com a presença da vice-governadora Luciana Santos.

Por meio da promoção de debates e estudos sobre os avanços científicos e tecnológicos, o clube vem participando do processo de desenvolvimento econômico e social do Estado. “Os engenheiros, com justificável orgulho, alinham suas contribuições ao progresso do Estado e do País, atuando em empreendimentos de vulto, como construção de

fábricas, de estradas, sistema de barragens e obras de abastecimento d’água”, enfatizou o presidente da Alepe, Eriberto Medeiros (PP), na abertura da solenidade.

Simone Santana destacou que, diante da magnitude da categoria, a união de seus membros em uma entidade torna-se vital, tanto para a proteção dos trabalhadores, quanto para a defesa do bem-estar social e de um desenvolvimento econômico sustentável. “É preciso, mais

do que nunca, valorizar as instituições que prezam pela inovação, pela ciência e pela história”, salientou.

O presidente do clube, Alexandre Santos, recebeu placa alusiva à data. Ele agradeceu a homenagem, lembrando “que a iniciativa é um reconhecimento da importância da entidade para o desenvolvimento de Pernambuco, que ficará perpetuado na história do Estado pelo registro nos Anais da Alepe”.



HONRA - Alexandre Santos recebeu placa comemorativa

# Parlamentares convidam para ato contra cortes na educação

## Manifestação de estudantes e educadores acontecerá na tarde de hoje

Aproveitando como mote o Dia Nacional do Estudante (11 de agosto), a deputada Teresa Leitão (PT) destacou, em pronunciamento na Reunião Plenária de ontem, o ato nacional contra os cortes na educação, convocado para a tarde de hoje. O assunto também foi tema de discurso feito pelo deputado João Paulo (PCdoB), que registrou, ainda, o início no mesmo dia, em Brasília (DF), da sexta edição da Marcha das Margaridas.

De acordo com a petista, além dos contingenciamentos – que motivaram protestos em abril e maio – os jovens sairão às ruas em defesa da democracia. “Os estudantes sempre estiveram na luta nos momentos mais importantes da história do Brasil e amanhã (hoje) será assim novamente”, expressou.

A parlamentar apontou

que, para facilitar o pagamento de emendas parlamentares, em meio à negociação para aprovação da Reforma da Previdência, o Governo Federal retirou quase R\$ 1 bilhão do Ministério da Educação. E observou que, dessa verba, cerca de R\$ 350 milhões seriam aplicados na produção, aquisição, distribuição de livros e de materiais didáticos e pedagógicos da Educação Básica.

Assim como Teresa Leitão, João Paulo convidou para o ato a ser realizado na Rua da Aurora, Centro do Recife. O comunista afirmou que o Governo Federal age de forma autoritária, retira direitos e provoca o desmonte da soberania nacional, “em nome de uma política ultraliberal, mesclada com preconceitos de várias tendências”. Segundo ele, a manifestação vai mostrar que “a

maioria dos brasileiros não concorda com o avanço da barbárie sobre a civilização”.

“Os ataques afetam todos e todas que prezam a liberdade, o cuidado com o meio ambiente, o conhecimento científico, o estado laico, a justiça e a vida e o futuro de trabalhadores, mulheres, estudantes, população LGBT e índios”, pontuou.

Em aparte, José Queiroz (PDT) também manifestou apoio aos estudantes: “É preciso mostrar energia e força nesta hora difícil que o Brasil atravessa; reagir em praça pública e sensibilizar setores que não estão nesta luta”, afirmou.

João Paulo comentou, ainda, a expectativa de que cem mil mulheres participem da Marcha das Margaridas, organizada por trabalhadoras rurais a cada quatro anos. “Além de protestar contra o assassinato [da sindicalis-



TERESA - “Defesa da democracia”



JOÃO PAULO - “Ataques afetam todos”

FOTOS: ROBERTO SOARES

## Indústria

### Deputados abordam situação do setor naval pernambucano

A situação da indústria naval pernambucana, que sofre com a redução das encomendas em razão da crise econômica nacional, motivou os discursos dos deputados Romero Sales Filho (PTB) e Waldemar Borges (PSB) na Reunião Plenária de ontem. O petebista defendeu políticas tributárias estaduais de estímulo ao setor. Já o socialista cobrou esclarecimentos da Marinha do Brasil sobre o resultado do processo licitatório para construção de quatro navios tipo corveta.

“Ou buscamos mudar o sistema tributário, seguindo o exemplo de São Paulo, que reduziu o ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços) para a indústria naval, ou veremos o setor local redu-

zido a quase nada”, defendeu Sales Filho. Segundo ele, os estaleiros Atlântico Sul e Vard Promar, que já chegaram a empregar 11 mil trabalhadores no Estado, sofrem com a queda nas encomendas e empregam, atualmente, menos de dois mil profissionais. O parlamentar destacou, também, a necessidade de apoio federal para essa atividade econômica. Ele informou ter protocolado pedido nesse sentido junto ao Ministério da Defesa.

Borges, por sua vez, criticou a falta de transparência durante a licitação da compra das corvetas, encerrada em março, em que concorria o Consórcio Águas Azuis, formado pelo estaleiro Vard Promar, instalado no Complexo Industrial Portuário de Suape. “As razões que

levaram o grupo a vencer o processo não foram apresentadas publicamente até hoje. Não sabemos se o critério foi preço, qualidade do projeto ou outro”, disse. O grupo ganhador do certame, orçado em R\$ 1,6 bilhão, é formado pela Embraer e pela empresa alemã Thyssenkrupp Marine.

“A Thyssenkrupp recebeu um comunicado do governo alemão de que não havia confiança nela em razão de preços altos, fracassos técnicos em projetos e, até mesmo, práticas de subornos”, pontuou Borges. Ainda de acordo com o parlamentar, a companhia é acusada em casos de corrupção envolvendo o primeiro-ministro de Israel, Benjamin Netanyahu.

“O resultado da licita-

ta Margarida Maria Alves], elas estarão em defesa das florestas, da demarcação das terras indígenas, da agricultura familiar, de reforma agrária, da agroecologia e da democracia”, disse.

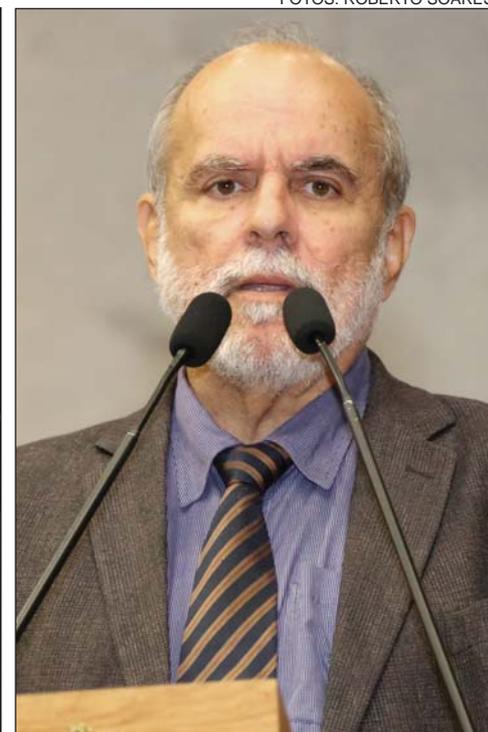
“A marcha deste ano se

reveste de uma importância muito grande por conta dessa conjuntura”, aparteou Teresa Leitão. “As mulheres também estarão lutando pelo direito ao ensino de qualidade”, emendou Dulcicleide Amorim (PT). Já o depu-

tado Isaltino Nascimento (PSB), em pronunciamento, fez críticas ao Programa Future-se, apresentado pelo Ministério da Educação. “O objetivo é acabar com a autonomia da universidade pública”, avaliou.



SALES FILHO - “Estaleiros sofrem”



WALDEMAR BORGES - Licitação em questão

FOTOS: ROBERTO SOARES

ção, por acaso ou não, foi apresentado na véspera da viagem do presidente Jair Bolsonaro a Israel. A impressão é de que ele quis

chegar lá com o resultado dessa concorrência. São coincidências que precisamos esclarecer”, acrescentou. De acordo com ele, o

problema do setor não tem relação com política tributária, já que os estaleiros recebem isenções em Pernambuco.

# Frente Interestadual da Transposição do São Francisco é lançada na Alepe

Deputado Antonio Fernando fez anúncio com parlamentares cearense e potiguar

O deputado Antonio Fernando (PSC) anunciou, em discurso no Grande Expediente de ontem, a criação da Frente Parlamentar Interestadual em Defesa das Obras de Transposição do Rio São Francisco. A iniciativa foi lançada em conjunto com os legisladores estaduais Francisco do PT (PT-RN) e Guilherme Landim (PDT-CE), que puderam ocupar a tribuna da Alepe para explicar a importância da ação para seus respectivos Estados. O grupo também contará com con-

tribuição do deputado Jeová Campos (PSB-PB), que não pôde comparecer ao lançamento.

“É a primeira vez que deputados de vários Estados criam uma frente integrada para lutar pela conclusão de uma obra. O esforço, no entanto, é justificado, já que a transposição, quando completa, irá beneficiar mais de dois milhões de nordestinos”, alegou Antonio Fernando. O parlamentar ressaltou que, apesar do avanço das obras de engenharia (97% concluídas), há questões operacio-

nais que ainda precisam ser resolvidas para garantir a chegada da água à população.

“É preciso discutir, por exemplo, o preço da energia elétrica necessária para bombear a água do rio até os canais de abastecimento. A depender dos custos, a população não terá condições de arcar com a despesa”, pontuou Fernando. Para essa situação, ele defendeu a implantação de um parque de energia eólica a ser gerido pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf).

“A Assembleia do Rio Grande do Norte se irmana com as casas legislativas de Pernambuco, da Paraíba e do Ceará para que possamos ver concluídas, em breve, as obras que levarão água para as nossas populações”, disse Francisco do PT. “O propósito da nossa vinda à Alepe é solicitar a cada um dos deputados que se unam a nós neste trabalho de convencimento do Governo Federal sobre a necessidade da conclusão da transposição”, acrescentou Landim.

O presidente da Alepe, deputado Eriberto Medeiros



FOTO: ROBERTO SOARES

**DISCURSO - Luta para conclusão da obra**

(PP), parabenizou os responsáveis pela iniciativa. “A Casa de Todos os Pernambucanos está à disposição para auxiliar neste trabalho, que busca levar água para as pessoas mais necessitadas”, concluiu.

## Imposto

FOTO: ROBERTO SOARES



**ANÁLISE - “Truque fiscal”**

## Priscila Krause quer fiscalização do ICMS sobre gasolina

A deputada Priscila Krause (DEM) voltou a ocupar a tribuna da Alepe, ontem, para denunciar o que ela chama de “truque fiscal” do Governo do Estado para calcular o ICMS cobrado sobre a gasolina. Segundo ela, o Executivo tem utilizado para o cálculo, desde dezembro de

2018, o preço médio de R\$ 4,60/litro, apesar de o índice da Agência Nacional do Petróleo (ANP), que baliza o cômputo, estar registrando seguidas quedas, atingindo hoje o valor de R\$ 4,28. A democrata informou ter protocolado representação junto ao Ministério Público de

Pernambuco (MPPE) solicitando fiscalização da prática. “A alíquota do ICMS sobre gasolina em Pernambuco é de 29%. No entanto, com essa forma de calcular, o que está sendo realmente cobrado do consumidor é uma alíquota de 31%”, explicou. “Fizemos uma representação

junto ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça (Caop) de Defesa do Consumidor do Ministério Público, para que ele defenda o elo mais fraco dessa cadeia produtiva.” Conforme Priscila, houve uma “arrecadação indevida de R\$ 70 milhões”.

O líder do Governo, Isaltino Nascimento (PSB), registrou a responsabilidade da gestão estadual na arrecadação e no uso de recursos públicos. “Será feita uma análise sobre a questão. O governador é uma pessoa séria, proba e honesta. Cada centavo utilizado é em prol da sociedade.”

## Plenário

### Isenção de ICMS sobre óleo diesel

O deputado Antonio Coelho (DEM), por meio da Indicação nº 1695/2019, solicitou ontem ao Governo do Estado, a isenção de ICMS sobre o óleo diesel destinado ao consumo na prestação de serviço público de transporte coletivo, previsto no Decreto nº 44.650/2017, para municípios que tenham promovido a regulamentação do referido serviço. O parlamentar afirmou que tal medida restabeleceria o princípio da isonomia tributária, igualando as empresas que operam no Interior do Estado às que trabalham na Região Metropolitana do Recife (RMR). Coelho destacou que, por sua característica, o transporte público de passageiros é uma atividade essencial à sociedade. “Por diferentes motivos, entre os quais a crise econômica e a concorrência desleal, o setor está com sua sobrevivência abalada, situação que pode prejudicar o direito de ir e vir de importante parcela da população”, pontuou.



### Ameaça de privatização da Eletrobras

O retorno da possibilidade de privatização da Eletrobras e subsidiárias pelo Governo Federal preocupa o deputado Lucas Ramos (PSB). Em discurso ontem, ele comentou o posicionamento do presidente Jair Bolsonaro que, no início deste mês, teria dado “sinal verde” para a desestatização, a ser feita por meio de um processo de capitalização. De acordo com ele, a iniciativa prevê o lançamento de ações da Eletrobras no mercado, mas a íntegra do texto é mantida sob sigilo. “Essa medida tão obscura representa uma ameaça a várias subsidiárias, incluindo a Chesf”, salientou Ramos. O socialista também afirmou que a União pretende privatizar o sistema de Transposição do Rio São Francisco. “Essa notícia me deixou indignado e acredito que deve haver uma reação rápida do povo sertanejo, o grande beneficiado com essa obra, que está próxima à fase final. Isso vai pesar no bolso dos nordestinos, que irão pagar mais pela água”, alertou.



### Atuação da Comissão Especial das Barragens

Coordenador da Comissão Especial das Barragens, o deputado Antônio Moraes (PP) comentou as últimas atividades realizadas pelo grupo parlamentar. Na quinta-feira da semana passada, integrantes do colegiado estiveram nas represas de Duas Unas, em Jaboatão dos Guararapes (Região Metropolitana do Recife) e de Goitá, em Paudalho (Mata Norte). Também houve reunião, na segunda (5), com o secretário estadual de Desenvolvimento Agrário, Dilson Peixoto. Moraes ressaltou os resultados obtidos, a exemplo da criação, pela Compesa, da Gerência de Segurança de Barragens. “Quero parabenizar o presidente da empresa, Roberto Tavares, por esse setor que vai cuidar especificamente das unidades sob a responsabilidade da companhia”, disse. Também pontuou compromisso feito pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário de cadastrar e fazer os reparos necessários nos 400 reservatórios sob responsabilidade dela.



### Participação em conferência nos EUA

O deputado Romero Albuquerque (PP) falou ontem da sua participação no encontro promovido pela Conferência Nacional de Legislaturas Estaduais em Nashville, nos Estados Unidos. Além dele, João Paulo (PCdoB) e João Paulo Costa (Avante) foram ao evento. “Discutimos sobre temas importantíssimos com parlamentares de diversos países e adquirimos muito conteúdo. A experiência vai contribuir com meu mandato na Casa, como legislador e presidente da Comissão de Assuntos Internacionais.” Ele destacou ainda o alerta feito pela ONG Onda Limpa, do Cabo de Santo Agostinho, sobre a morte de 30 tartarugas marinhas no litoral pernambucano, provocada pela ingestão de plástico. “Registrei pedido de informação ao Governo Estadual para que tome as devidas providências”, informou. Albuquerque comemorou também a aprovação, pelo Senado, do projeto de lei que cria o regime jurídico especial para os animais.



## Resolução

### RESOLUÇÃO Nº 1.603, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Romero Albuquerque.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

**R E S O L V E :**

Art. 1º Fica concedida licença em Caráter Cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Romero Albuquerque, no período de 3 a 10 de agosto de 2019, onde estará em viagem aos Estados Unidos da América, para participar da National Conference of States Legislatures, em Nashville, Massachusetts, EUA.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 12 de agosto do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DA MESA DIRETORA

## Ato

### ATO Nº. 553/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 167/2019, do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo, **RESOLVE:** exonerar o servidor **KLEBER TENÓRIO LOPES DE SOUZA**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, símbolo PL-APC, nomeando para o referido cargo, **TÂNIA MARIA TENÓRIO DE FREITAS SOUZA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 20% (vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 06 de agosto de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

## Editais

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: AGLAILSON VICTOR (PSB), ÁLVARO PORTO (PTB), ANTÔNIO COELHO (DEM), ANTÔNIO MORAES (PP), DIOGO MORAES (PSB), HENRIQUE QUEIROZ

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Vice-Presidente, Deputada Simone Santana; 2º Vice-Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Secretário, Deputado Clodoaldo Magalhães; 2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho; 3º Secretária, Deputada Teresa Leitão; 4º Secretário, Deputado Álvaro Porto; 1º Suplente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho; 3º Suplente, Deputado Manoel Ferreira; 4º Suplente, Deputado Romero; 5º Suplente, Deputado Joel da Harpa; 6º Suplente, Deputado Gustavo Gouveia; 7º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Mauricio Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Ivone Maria da Silva; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enocino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvio Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Subeditora** - Helena Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br).



FILHO (PR), JOSÉ QUEIROZ (PDT) e SIVALDO ALBINO (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), DORIEL BARROS (PT), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), JOÃO PAULO (PC do B), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), PRISCILA KRAUSE (DEM), ROGÉRIO LEÃO (PR), ROMÁRIO DIAS (PSD) e TONY GEL (MDB), para comparecerem à Reunião Ordinária deste Colegiado, a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 14 (quatorze) de agosto de 2019 (quarta-feira), no Plenarinho III, Deputado Afonso Ferraz, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, Boa Vista, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

#### DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS:

##### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. **Projeto de Lei Ordinária nº 427/2019**, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Institui o Selo de Qualidade Artesanal do Estado de Pernambuco.)

2. **Projeto de Lei Ordinária nº 428/2019**, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de disciplinar a forma de divulgação das mensagens educativas nos eventos voltados ao público infanto-juvenil.)

3. **Projeto de Lei Ordinária nº 430/2019**, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Institui o Polo de Confeccões do Agreste de Pernambuco.)

4. **Projeto de Lei Ordinária nº 434/2019**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 15.867, de 30 de junho de 2016, e a Lei nº 16.256, de 15 de dezembro de 2017, que autorizaram o Estado de Pernambuco a doar com encargo áreas de terra situadas no Município de Goiana à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – AD/DIPER, para ampliar a destinação econômica das respectivas áreas.)

5. **Projeto de Lei Ordinária nº 436/2019**, de autoria do Deputado Manoel Ferreira (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação Ágape.)

#### DISCUSSÃO DE PROJETOS:

**Discussão e votação dos relatórios parciais do Projeto de Lei Ordinária nº 399/2019 - LDO/2020**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2020, nos termos dos arts. 37, inciso XX; 123, § 2º; 124, § 1º, inciso I, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008; e 131, da Constituição do Estado de Pernambuco)

##### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. **Projeto de Lei Ordinária nº 197/2019**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação Pe. Enzo – Solidariedade para Tamandaré.)  
**Relator: Deputado Antônio Coelho.**

2. **Projeto de Lei Ordinária nº 219/2019**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 14.633, de 23 de abril de 2012, que cria o Procedimento de Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher atendida em estabelecimentos de saúde públicos e privados no Estado de Pernambuco, para incluir a ampliação do seu alcance aos casos de violência contra criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência.)  
**Relator: Deputado Antônio Coelho.**

2.1 **Emenda Modificativa nº 01/2019**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 219/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.)  
**Relator: Deputado Antônio Coelho.**

3. **Projeto de Lei Ordinária nº 233/2019**, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Obriga os hospitais, clínicas, prontos-socorros e demais estabelecimentos de saúde, de natureza pública ou privada, a divulgarem nos respectivos sítios eletrônicos as fotografias e demais dados disponíveis de pacientes internados e não identificados no âmbito do Estado de Pernambuco.)  
**Relator: Deputado Henrique Queiroz Filho.**

4. **Projeto de Lei Ordinária nº 256/2019**, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 13.698, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a exploração da utilização das faixas de domínio e das áreas adjacentes às rodovias estaduais e federais delegadas ao Estado de Pernambuco, por empresas concessionárias de serviço público, por empresas públicas, sociedades de economia mista, antes da administração direta ou indireta ou particulares, e estabelece providências correlatas, para instituir proibição de propagandas atinentes a bebidas alcoólicas nas rodovias do Estado de Pernambuco.)  
**Relator: Deputado Henrique Queiroz Filho.**

5. **Projeto de Lei Ordinária nº 315/2019**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário, relativamente à consulta sobre a legislação tributária.)  
**Regime de Urgência**  
**Relator: Deputado Isaltino Nascimento.**

6. **Projeto de Lei Ordinária nº 403/2019**, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei nº 15.539, de 1º de julho de 2015, com o intuito de implementar a Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências).  
**Regime de Urgência**  
**Relator: Deputado Tony Gel.**

7. **Projeto de Lei Ordinária nº 404/2019**, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei nº 12.373, de 26 de maio de 2003, e dá outras providências).  
**Regime de Urgência**  
**Relator: Deputado Romário Dias.**

##### II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

1. **Substitutivo nº 01/2019**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 207/2019.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 207/2019**, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, para incluir as pessoas com diabetes entre os pacientes que tem direito a acompanhante durante a internação.)  
**Relator: Deputado João Paulo Costa.**

2. **Substitutivo nº 01/2019**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 272/2019.), ao **Projeto de Lei Ordinária nº 272/2019**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Altera a Lei 10.643 de 5 de novembro de 1991, que regulamenta o art. 234, da Constituição Estadual e dá outras providências, para assegurar a reserva de vagas gratuitas nos transportes coletivos intermunicipais de passageiros à pessoas idosas.)  
**Relator: Deputado Diogo Moraes.**

Recife, 12 de agosto de 2019.

DEPUTADO LUCAS RAMOS  
PRESIDENTE

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do inciso I do art. 118, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: DELEGADO ERICK LESSA (PP), GUILHERME UCHÔA (PSC), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), JOAQUIM LIRA (PSD), JOSÉ QUEIROZ (PDT), ROMERO SALES FILHO (PTB), membros titulares, e os Deputados: DELEGADA GLEIDE ÂNGELO (PSB), DIOGO MORAES (PSB), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), ROMÁRIO DIAS (PSD), SIMONE SANTANA (PSB), TERESA LEITÃO (PT) e TONY GEL (MDB), membros suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 9h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 14 de agosto de 2019, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife/PE.

#### DISTRIBUIÇÃO

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

**I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:**

**01) Projeto de Lei Ordinária Nº 406/2019**, de autoria da Deputada Clarissa Tercio (**EMENTA:** Garante à gestante a possibilidade de optar pelo parto cesariano, a partir da trigésima nona semana de gestação, bem como a analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal.);

**02) Projeto de Lei Ordinária Nº 407/2019**, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**EMENTA:** Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de regulamentar a acessibilidade de animais domésticos em hospitais.);

**03) Projeto de Lei Ordinária Nº 408/2019**, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (**EMENTA:** Proíbe a suspensão, por motivo de inadimplemento, no fornecimento de energia elétrica, nas unidades consumidoras onde existam pessoas usuárias de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica, e dá outras providências.);

**04) Projeto de Lei Ordinária Nº 409/2019**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.600, de 1º de julho de 2019, que dispõe sobre a proteção do consumidor pernambucano em relação às práticas abusivas por parte de prestadoras de serviços de telecomunicações, para proibir a cobrança de multa contratual de fidelidade aos usuários que comprovarem a perda do vínculo empregatício.);

**06) Projeto de Lei Ordinária Nº 410/2019**, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**EMENTA:** Altera a Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005, que institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Sérgio Leite, a fim de determinar a divulgação de informações de pacientes desconhecidos pelas unidades de saúde do Estado de Pernambuco.);

**07) Projeto de Lei Ordinária Nº 411/2019**, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.534, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água e energia elétrica às unidade consumidoras inadimplentes nos feriados declarados por Lei e finais de semana no Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de Lei de Lei do Deputado Ricardo Costa, a fim de estender a proibição de corte para os serviços de telefonia e gás canalizado.);

**08) Projeto de Lei Ordinária Nº 413/2019**, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Institui o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA. );

**09) Projeto de Lei Ordinária Nº 415/2019**, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim (**EMENTA:** Institui a Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Acumulação (Síndrome de Diógenes).)

**10) Projeto de Lei Ordinária Nº 416/2019**, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim (**EMENTA:** Obriga a afixação de cartaz informativo em estabelecimentos bancários, financeiras, cooperativas e repartições públicas do Estado, acerca da Instrução Normativa nº 100, do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).);

**11) Projeto de Lei Ordinária Nº 418/2019**, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA:** Torna obrigatória a avaliação da retina do paciente diabético durante o atendimento de consulta em hospitais, clínicas e unidades de saúde públicas do Estado de Pernambuco.);

**12) Projeto de Lei Ordinária Nº 419/2019**, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA:** Institui o uso de aparelhos com tecnologia de screening para detecção de substâncias psicoativas em condutores do trânsito, no âmbito do Estado de Pernambuco.);

**13) Projeto de Lei Ordinária Nº 420/2019**, de autoria do Deputado Álvaro Porto (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Evento Magia do Natal, no Município de Garanhuns.);

**14) Projeto de Lei Ordinária Nº 421/2019**, de autoria do Deputado Álvaro Porto (**EMENTA:** Dispõe sobre a inclusão do tema Educação Financeira no currículo das escolas estaduais de ensino médio do Estado de Pernambuco.);

**15) Projeto de Lei Ordinária Nº 422/2019**, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (**EMENTA:** Institui o Selo “Empresa Contra o Tráfego de Pessoas: Na Luta pela Dignidade e Liberdade” do Estado de Pernambuco e sua conferência às empresas do Estado que adotem práticas de prevenção e enfrentamento ao tráfico de seres humanos.);

**16) Projeto de Lei Ordinária Nº 424/2019**, de autoria da Deputada Priscila Krause (**EMENTA:** Torna obrigatória a adoção gradativa integral de fontes de energia renováveis no Arquipélago de Fernando de Noronha.);

**17) Projeto de Lei Ordinária Nº 425/2019**, de autoria da Deputada Priscila Krause (**EMENTA:** Institui no âmbito do Estado de Pernambuco o Projeto de Valorização “Empresa Amiga da Biblioteca”, estabelece regras para a gestão integrada das bibliotecas públicas do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

**18) Projeto de Lei Ordinária Nº 427/2019**, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**EMENTA:** Institui o Selo de Qualidade Artesanal do Estado de Pernambuco.);

**19) Projeto de Lei Ordinária Nº 428/2019**, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (**EMENTA:** Altera a Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que específica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de disciplinar a forma de divulgação das mensagens educativas nos eventos voltados ao público infanto-juvenil.);

**20) Projeto de Lei Ordinária Nº 429/2019**, de autoria da Deputada Roberta Arraes (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o “Dia Estadual de Combate à Infecção Hospitalar”).;

**21) Projeto de Lei Ordinária Nº 430/2019**, de autoria do Deputado Tony Gel (**EMENTA:** Institui o Polo de Confecções do Agreste de Pernambuco.);

**22) Projeto de Lei Ordinária Nº 431/2019**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual de Nossa Senhora do Carmo, sob o título de Rainha do Recife e de Pernambuco.);

**23) Projeto de Lei Ordinária Nº 432/2019**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de alterar a data da Semana Estadual de Prevenção e Controle da Diabetes.);

**24) Projeto de Lei Ordinária Nº 434/2019**, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Altera a Lei nº 15.867, de 30 de junho de 2016, e a Lei nº 16.256, de 15 de dezembro de 2017, que autorizaram o Estado de Pernambuco a doar com encargo áreas de terra situadas no Município de Goiana à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – AD/DIPER, para ampliar a destinação econômica das respectivas áreas.)

**25) Projeto de Lei Ordinária Nº 436/2019**, de autoria do Deputado Manoel Ferreira (**EMENTA:** Declara de Utilidade Pública a Associação Ágape.);

**26) Projeto de Lei Ordinária Nº 437/2019**, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA:** Cria o Serviço Voluntário de Assistência Religiosa Carcerária em todas as unidades do sistema penitenciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.).

**II) PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

**01) Projeto de Resolução Nº 433/2019**, de autoria da Deputada Roberta Arraes (**EMENTA:** Estabelece que o edifício Governador Miguel Arraes, sede da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e o Prédio Museu Joaquim Nabuco, tenham iluminação especial na cor lilás no mês de agosto, para adesão à campanha mundial denominada “Agosto Lilás”, objetivando alertar a população sobre a importância da conscientização pelo fim da violência contra as mulheres.).

**DISCUSSÃO****I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:**

**01) Projeto de Lei Ordinária Nº 219/2019**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, **alterado pelo Emenda Modificativa Nº 01/2019**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA:** Altera a Lei nº 14.633, de 23 de abril de 2012, que cria o Procedimento de Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher atendida em estabelecimentos de saúde públicos e privados no Estado de Pernambuco, para incluir a ampliação do seu alcance aos casos de violência contra criança, adolescente,

idoso e pessoa com deficiência. );  
**RELATOR:** DEPUTADO ROMERO SALES FILHO

**02) Projeto de Lei Ordinária nº 238/2019**, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, **alterado pela Emenda Modificativa Nº 01/2019 e a Emenda Aditiva Nº 02/2019**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a fazer uso de veículos automotores apreendidos em decorrência da prática de ilícitos penais ou de infrações administrativas, e dá outras providências..)  
**RELATOR:** DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA

**03) Projeto de Lei Ordinária nº 247/2019**, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Estabelece tempo máximo de espera para atendimento nos cartórios extrajudiciais no âmbito do Estado de Pernambuco.)  
**RELATOR:** DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

**04) Projeto de Lei Ordinária nº 256/2019**, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 13.698, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a exploração da utilização das faixas de domínio e das áreas adjacentes às rodovias estaduais e federais delegadas ao Estado de Pernambuco, por empresas concessionárias de serviço público, por empresas públicas, sociedades de economia mista, entes da administração direta ou indireta ou particulares, e estabelece providências correlatas, para instituir proibição de propagandas atinentes a bebidas alcoólicas nas rodovias do Estado de Pernambuco.)  
**RELATOR:** DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA

**05) Projeto de Lei Ordinária nº 268/2019**, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 14.582, de 21 de março de 2012, que obriga as instituições financeiras e demais administradoras de cartões de crédito a emitirem seus produtos na linguagem braile, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Adalto Santos, a fim de estabelecer a obrigatoriedade de fornecimento de contratos em Braille.)  
**RELATOR:** DEPUTADO JOAQUIM LIRA

**06) Projeto de Lei Ordinária nº 272/2019**, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, **alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** (Ementa: “Altera a Lei nº 10.643, de 5 de novembro de 1991, que regulamenta o art. 234, da Constituição Estadual e dá outras providências, a fim de assegurar que a gratuidade será concedida nos serviços convencionais, dispor sobre a forma de comprovação da idade do beneficiário da gratuidade e alterar o tempo mínimo de antecedência para a solicitação da reserva de lugar;.)  
**RELATOR:** DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA

**PROJETOS DE RESOLUÇÃO:**

**01) Projeto de Resolução nº 377/2019**, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Concede a Medalha Leão do Norte, classe ouro, Mérito Administrativo e Assistência Social Ministro Marcos Freire, a Wilson Sotero Dáila da Silva)  
**RELATOR:** DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ

<p style="text-align: center;"><b>Sala da Comissão de Administração Pública</b> <b>Recife, 12 de agosto de 2019</b></p> <p style="text-align: center;"><b>DEPUTADO ANTÔNIO MORAES</b> <b>PRESIDENTE</b></p>
<p style="text-align: center;"><b>Recife, 12 de agosto de 2019</b> <b>Sala da Comissão de Administração Pública</b></p> <p style="text-align: center;"><b>DEPUTADO ANTÔNIO MORAES</b> <b>PRESIDENTE</b></p>

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, inciso I do Regimento Interno deste Poder, os deputados: Priscila Krause (DEM), Henrique Queiroz Filho (PR), Tony Gel (MDB), Romero Sales Filho (PTB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes Antônio Coelho (DEM), Antônio Moraes (PP), Doriel Barros (PT), Paulo Dutra (PSB) e Sivaldo Albino (PSB) para comparecerem à Reunião Ordinária que será realizada às 10h30m (dez horas e trinta minutos) no dia 14 de agosto de 2019 (quarta-feira), no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Miguel Arraes de Alencar, com a finalidade de:

I – DISTRIBUIR:

Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1928/2018, de autoria do Ex-Deputado Everaldo Cabral, que proíbe a fabricação, comercialização e distribuição gratuita de canudos flexíveis plásticos destinados à ingestão de líquidos e dá outras providências. Desarquivado pelo Deputado Clodoaldo Magalhães.

Projeto de Lei Ordinária nº 362/2019, de autoria do Deputado William Brígido, que torna obrigatório nos espaços destinados ao lazer e entretenimento do Estado de Pernambuco, a disponibilização de recipientes para coleta seletiva de lixo.

Projeto de Lei Ordinária nº 365/2019, de autoria do Deputado Doriel Barros, que cria o Polo de Incentivo à Produção de Leite e Produtos Derivados no Agreste de Pernambuco e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 395/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, que dispõe sobre o uso de asfalto ecológico, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 407/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, que altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de regulamentar a acessibilidade de animais domésticos em hospitais.

Projeto de Lei Ordinária nº 424/2019, de autoria da Deputada Priscila Krause, que torna obrigatória a adoção gradativa integral de fontes de energia renováveis no Arquipélago de Fernando de Noronha.

II – DISCUTIR

Projeto de Lei Ordinária nº 61/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho, que altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, excepcionando a vedação para recebimento de novos recursos pelos municípios.

Relator: Deputado Tony Gel

III - AGENDAR ATIVIDADES

<p style="text-align: center;"><b>Recife, 12 de agosto de 2019.</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Deputado Wanderson Florêncio</b> <b>Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade</b></p>
--

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Educação e Cultura, Deputado Romário Dias, convoca, nos termos do art. 93, inciso IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, os membros desta Comissão e demais Deputados da Casa para se fazerem presentes à audiência pública que vai tratar da implantação de uma Instituição de Ensino Superior no Agreste de Pernambuco a ser realizada no dia 19 de agosto, às 10h, no Auditório Senador Sérgio Guerra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar.

Recife, 12 de agosto de 2019

Deputado Romário Dias  
Presidente

## Ordem do Dia

OCTOGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:30 HORAS.

### ORDEM DO DIA

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 33/2019**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Autor do Projeto: Deputado Romero Sales Filho**

Altera a redação do inciso I do art. 3º da Lei Estadual nº 12.462, de 13 de novembro de 2003, de autoria do Deputado Augusto Coutinho.

**Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª e 11ª Comissões.**

**Com Subemenda Modificativa nº 01/2019 de autoria do Deputado Antônio Moraes apresentada para o 2º Turno.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/05/2019**

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 132/2019**

**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Autora do Projeto: Deputada Alessandra Vieira**

Acresce o art. 2º-A à Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Alberto Feitosa, a fim de determinar a disponibilização de publicações de combate ao bullying, nas bibliotecas das escolas públicas e privadas da educação básica.

**Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 10ª e 11ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2019**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 271/2019**

**Autor: Deputado Antônio Coelho**

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir a Feira e Exposição de Caprinos e Ovinos de Rajada - Expo Rajada.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 1693/2019**

**Autor: Dep. Antonio Fernando**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Diretor-Presidente do DER/PE visando à recuperação asfáltica da Avenida Dr. Cláudio José Gueiros Leite - PE-01, no trecho compreendido entre a entrada do Conjunto Beira Mar, no bairro do Janga, até o Veneza Water Park, no bairro de Marinha Farinha, município do Paulista.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 1694/2019**

**Autor: Dep. Marco Aurélio Meu Amigo**

Apelo ao Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Coordenador de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE visando à avaliação técnica, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias para a limpeza e construção de muro de arrimo na Rua da Cutia, Alto do Pascoal, nesta Capital.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 1695/2019**

**Autor: Dep. Antonio Coelho**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Fazenda, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco no sentido de estender o benefício de isenção de ICMS do óleo diesel destinado ao consumo na prestação de serviço público de transporte coletivo de pessoas, previsto no Decreto 44.650/2017, para todos os municípios que tenha promovido a regulamentação do referido serviço, nos termos do inciso II do art. 18 da Lei nº 15.730, de 2016, reestabelecendo o princípio da isonomia tributária, igualando as empresas que operam no interior do Estado às que operam na Região Metropolitana do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 1696/2019**

**Autor: Dep. Antônio Moraes**

Apelo ao Governador do Estado no sentido de promover estudos técnicos relativo ao credenciamento de empresas estampadoras de placas veicular no Departamento de Trânsito do Estado – DETRAN/PE, referente à publicação da Resolução nº 780, de 26 de junho de 2019, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 1697/2019**

**Autor: Dep. Eriberto Medeiros**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco objetivando a requalificação da quadra e da calçada, a reforma no banheiro dos professores e a climatização das salas e da biblioteca da Escola Estadual Barros de Carvalho, localizada no bairro do Cordeiro, nesta Capital.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 1698/2019**

**Autor: Dep. Eriberto Medeiros**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Esportes do Estado no sentido de concluírem a quadra do bairro do Matadouro, localizado no município de Cumaru, neste Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 1699/2019**

**Autor: Dep. Eriberto Medeiros**

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado objetivando a pavimentação da estrada da Várzea do Una, situada no município de São José da Coroa Grande.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 1700/2019**

**Autor: Dep. Eriberto Medeiros**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social no sentido de providenciarem reforço policial nas localidades de Várzea do Una e Abreu do Una, ambas situadas na cidade de São José da Coroa Grande.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 1701/2019**

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, ao Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHABE e ao Prefeito de Olinda no sentido de retomarem e concluírem as obras de alargamento e revestimento do Canal do Fragoso, no município de Olinda.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 1702/2019**

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de ampliarem o efetivo de médicos e enfermeiros no Hospital Belarmino Correia, situado no município de Goiana.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 1703/2019**

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado e a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de realizarem obras de reestruturação na ponte que dá acesso à Avenida João Francisco Aragão em Santa Cruz do Capibaribe, no Agreste do Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 1704/2019**

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de implementarem medidas de combate a violência no município de Vitória de Santo Antão.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 1705/2019**

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de implementarem medidas de combate a violência no município do Cabo de Santo Agostinho.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 1706/2019**

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de implementarem medidas de controle do sarampo no Estado de Pernambuco.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 1707/2019**

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, ao Diretor Presidente do DER/PE e à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de realizarem obras de reestruturação de Ponte localizada no sentido Abreu e Lima - Ceasa, na BR-101, em Paulista.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 1708/2019**

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Secretário de Saúde e ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Paulista no sentido de implementarem medidas de controle e erradicação de escorpões no bairro do Janga, Município do Paulista.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única da Indicação nº 1709/2019**

**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Infraestrutura de Itamaracá no sentido de promoverem a requalificação asfáltica na Estrada do Sossego, no município de Itamaracá.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única do Requerimento nº 693/2019**

**Autor: Dep. Romero Albuquerque**

Voto de Aplausos ao Presidente da República Federativa do Brasil, Jair Messias Bolsonaro, pela sensibilidade com a causa animal e a excelente iniciativa em criar a Secretaria dos Animais.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2019**

**Discussão Única do Requerimento nº 747/2019**

**Autor: Dep. Marco Aurélio Meu Amigo**

Voto de Aplausos pelo posicionamento adotado pelo Ministério de Infraestrutura, por meio do Ministro Tarcísio de Freitas, no que tange a renegociação dos contratos para instalação de radares eletrônicos nas rodovias federais, que gerou uma redução de praticamente dois terços de seu valor.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única do Requerimento nº 748/2019**

**Autor: Dep. Lucas Ramos**

Voto de Aplausos a Escola de Referência em Ensino Médio Cônego Olímpio Torres, localizada no município de Tuparetama, neste Estado, pelo excelente resultado obtido pela Escola no IDEPE, ficando em 1º lugar no *Ranking* do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco – IDEPE 2019 Escolas Estaduais – Ensino Médio (Melhores Resultados).

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única do Requerimento nº 749/2019**

**Autor: Dep. Lucas Ramos**

Voto de Aplausos a Escola de Aplicação do Recife – UPE, localizada no Município do Recife, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, alcançando o primeiro lugar no *Ranking* do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco – IDEPE 2019 Escolas Estaduais em Parceria – Anos Finais do Ensino Fundamental, bem como, o terceiro lugar no Prêmio IDEPE – Escolas Estaduais em Parceria - Ensino Médio.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única do Requerimento nº 750/2019**  
**Autor: Dep. Lucas Ramos**

Voto de Aplausos a Escola Estadual de Aplicação Prof.<sup>a</sup> Vande de Souza Ferreira do Município de Petrolina, pelo excelente resultado obtido no IDEPE, alcançando o terceiro lugar no *Ranking* do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco – IDEPE 2019 Escolas Estaduais em Parceria – Anos Finais do Ensino Fundamental, bem como, o terceiro lugar no Prêmio IDEPE – Escolas Estaduais em Parceria - Ensino Médio.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única do Requerimento nº 751/2019**  
**Autor: Dep. Lucas Ramos**

Voto de Aplausos a Escola Antônio Padilha, localizada no município de Petrolina, pelo excelente resultado obtido pela Escola no IDEPE, que obteve um crescimento de 39,6%, na avaliação do Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco – IDEPE, e obtendo também o segundo lugar no *Ranking* – Anos Finais do Ensino Fundamental – Maiores crescimentos do IDEPE.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única do Requerimento nº 752/2019**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Voto de Aplausos ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, Sr. Francisco Dirceu Barros pela operação que capturou o condenado pela morte do promotor de Justiça Thiago Faria Soares em 2013, José Maria Pedro Rosendo Barbosa.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única do Requerimento nº 753/2019**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Voto de Aplausos ao Chefe da Polícia Civil de Pernambuco, Sr. Joselito Amaral pela operação policial que capturou o condenado pela morte do promotor de Justiça Thiago Faria Soares em 2013, José Maria Pedro Rosendo Barbosa.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única do Requerimento nº 754/2019**  
**Autor: Dep. Lucas Ramos**

Voto de Congratulações com o Conservatório Pernambucano de Música, pelo transcurso dos seus 89 anos de fundação, comemorado no mês de agosto do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única do Requerimento nº 755/2019**  
**Autor: Dep. Lucas Ramos**

Voto de Aplausos ao Prefeito do município de Carnaíba, José de Anchieta Gomes Patriota, e à Secretária de Educação, Maria de Lourdes Leite Santos, pelo terceiro lugar entre as escolas do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com média 7,04 no IDEP 2019.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única do Requerimento nº 756/2019**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Voto de Aplausos ao Cantor Flávio Leandro, conhecido como o Poeta Cantador, pela gravação do DVD “Estradar”, gravado em Salgueiro, no dia 25 de julho de 2019.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

**Discussão Única do Requerimento nº 757/2019**  
**Autor: Dep. Isaltino Nascimento**

**Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene, no dia 11 de dezembro de 2019, em homenagem aos 60 anos da Revolução Cubana.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/08/2019**

# Ata

**ATA DA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 2019**

**PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES, MARCO AURÉLIO MEU AMIGO E CLARISSA TERCIO**

ÀS 10 HORAS DE 8 DE AGOSTO DE 2019, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, DORIEL BARROS, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, ISALTINO NASCIMENTO, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, ROGÉRIO LEÃO, SIVALDO ALBINO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO. JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DULCICLEIDE AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA E TERESA LEITÃO. LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, JOÃO PAULO E RODRIGO NOVAES, AUSENTES OS DEPUTADOS FABIOLA CABRAL E ROMERO ALBUQUERQUE. O DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS PASTOR CLEITON COLLINS E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE ONTEM SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO DORIEL BARROS FALA SOBRE A 6ª EDIÇÃO DA MARCHA DAS MARGARIDAS, FRUTO DA LUTA DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS EM DEFESA DE SEUS DIREITOS E PARABENIZA AS ORGANIZADORAS DA FETAP ENVOLVIDAS NESTE EVENTO. O DEPUTADO MANOEL FERREIRA SOLICITA AO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO O RECAPEAMENTO DA RODOVIA PE-17, QUE LIGA A BR-101 À AV. GENERAL MANOEL RABELO, NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. FALA DA IMPORTÂNCIA DESSA ESTRADA PARA AS EMPRESAS ALI INSTALADAS E O PREJUÍZO QUE A AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA MESMA VEM CAUSANDO. A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE DISCORRE SOBRE IRREGULARIDADES NO PROGRAMA “GANHE O MUNDO” NO TOCANTE ÀS DÍVIDAS QUE A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, A 2G TURISMO, TEM COM ESCOLAS PÚBLICAS CANADENSES. LÊ CÓPIA DOS E-MAILS QUE A DIRETORA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS DO CANADÁ-INTERNACIONAL (CAPS-I), BONNIE MCKIE, LHE ENVIOU. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO COMENTA QUESTÃO LEVANTADA PELA ORADORA ANTERIOR. INFORMA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ATUAL DO PROGRAMA “GANHE O MUNDO” AINDA NÃO FOI CONCLUÍDO E EMPRESAS COM IRREGULARIDADES EM LICITAÇÕES ANTERIORES SERÃO RESPONSABILIZADAS PELO ESTADO, TENDO EM VISTA QUE O GOVERNO ESTADUAL FEZ TODOS OS REPASSES FINANCEIROS. O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS PARABENIZA OS ENVOLVIDOS COM A TV ALEPE E RESSALTA O DIA DA TELEVISÃO QUE OCORRERÁ NO DOMINGO PRÓXIMO E TECE PANORAMA DA HISTÓRIA DA TRANSMISSÃO TELEVISIVA. O PRESIDENTE REFORÇA A SATISFAÇÃO DA PRESENÇA DOS ESTUDANTES DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO BARBALHO, MUNICÍPIO DO RECIFE, NA PLATEIA DESTA PLENÁRIA,

CONVIDADOS PELO DEPUTADO PROFESSOR PAULO DUTRA. INICIA A ORDEM DO DIA. O PRESIDENTE CONSTATA NÃO HAVER QUORUM SUFICIENTE PARA DELIBERAR E PASSA A DISCUTIR A PRESENTE ORDEM DO DIA. DISCUSSÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES 1667/2019 A 1669/2019, DOS REQUERIMENTOS 722/2019 A 729/2019 E 732/2019. O PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR 10 MINUTOS PARA OS PREPARATIVOS, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, DO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL EM HOMENAGEM AOS 26 ANOS DO SACERDÓCIO DO PASTOR FRANCISCO TERCIO VASCONCELOS CORDEIRO, DE INICIATIVA DA DEPUTADA CLARISSA TERCIO. O DEPUTADO MARCO AURÉLIO MEU AMIGO ASSUME A PRESIDÊNCIA, REABRE A REUNIÃO E COMPÕE A MESA DOS TRABALHOS. OUVI-SE O HINO NACIONAL. DISCURSA O PRESIDENTE SAUDANDO TODOS OS PRESENTES, ELOGIANDO O TRABALHO DE SACERDÓCIO DESENVOLVIDO PELO HOMENAGEADO. DEPUTADA CLARISSA TERCIO ASSUME A PRESIDÊNCIA E DISCURSA EMOCIONADA SOBRE O PASTOR FRANCISCO TERCIO VASCONCELOS CORDEIRO, SEU PAI. A PRESIDENTE E SANDRA GUIMARÃES BORBA CORDEIRO, ESPOSA DO HOMENAGEADO, ENTREGAM PLACA COMEMORATIVA AO PASTOR TERCIO. OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR GOSPEL DANIEL ANTÔNIO DE SALES. DISCURSA SANDRA GUIMARÃES BORBA CORDEIRO E ENALTECE O EXEMPLO DE PAI, ESPOSO, FILHO QUE HOMENAGEADO É. ANDERSON FERREIRA, PREFEITO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, DISCORRE SOBRE O PAPEL QUE TEVE O HOMENAGEADO EM SUA FORMAÇÃO. OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO COMISSÃO DO 6º BATALHÃO. DISCURSA ANDRÉ FERREIRA, DEPUTADO FEDERAL, SOBRE O EXEMPLO QUE O PASTOR É EM SUA VIDA. CLARA LUIZA CORDEIRO DE MOURA, NETA DO HOMENAGEADO E FILHA DA PRESIDENTE, DESTACA O LEGADO DO AVÔ NA SUA FAMÍLIA. OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO E MINISTÉRIO NOVAS DE PAZ. O PASTOR JÚNIOR TERCIO, ESPOSO DA DEPUTADA, EXALTA O TRABALHO DESENVOLVIDO NO MINISTÉRIO EVANGÉLICO. O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS FALA SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESENÇA DA IGREJA NO PARLAMENTO. O DEPUTADO JOEL DA HARPA RELEMBRA O TRABALHO DE EVANGELIZAÇÃO DENTRO DOS QUARTÉIS DESENVOLVIDO PELO HOMENAGEADO. FRED FERREIRA, VEREADOR DO RECIFE, REPERCUTE A LUTA DO HOMENAGEADO À FRENTE DA IGREJA. FINALMENTE DISCURSA O HOMENAGEADO, PASTOR FRANCISCO TERCIO, AGRADECE TODOS OS PRESENTES E LÊ TRECHOS DA BÍBLIA. SUBTENENTE JOEL TARGINO FAZ ORAÇÃO FINAL. SÃO REGISTRADAS PRESENÇAS. SÃO ENVIADOS A COMISSÕES OS PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS E DE RESOLUÇÃO 434/2019 A 437/2019 E ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 1693/2019 A 1709/2019 E OS REQUERIMENTOS 746/2019 A 757/2019. A PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

# Expediente

**OCTOGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2019.**

## EXPEDIENTE

**PARECER Nº 533** – DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 438, que concede licença em caráter Cultural ao Deputado Romero Albuquerque.  
 A imprimir.

X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 233/2019** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 687, de autoria da Deputada Priscila Krause, remetido pelo Of. Pres. nº 11987, de 17 de julho de 2019.  
 Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 232/2018** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 552, de autoria do Deputado Antônio Coelho, remetido pelo Of. Pres. nº 10005/2019.  
 Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X

**OFÍCIOS Nºs 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 E 44/2019** - DO GERENTE REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS, SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1399, 1403, 1397, 1404, 1400, 1402, 1401 E 1396, de autoria do Deputado Aglailson Victor.  
 Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 232/2019** - DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO - HEMOPE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 966, de autoria da Deputada Fabíola Cabral.  
 Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 259/2019** - DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO - HEMOPE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 980, de autoria do Deputado Joaquim Lira.  
 Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 689/2019** - DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL E DO DIRETOR ADJUNTO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1530, de autoria do Deputado William Brígido.  
 Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X

**OFÍCIOS Nºs 727 E 729/2019** - DO DIRETOR PRESIDENTE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1586 e 1587, de autoria da Deputada Roberta Arraes.  
 Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X

**OFÍCIOS Nºs 728 E 730/2019** - DO DIRETOR PRESIDENTE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1524 e 1518, de autoria do Deputado Fabrício Ferraz.  
 Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 639/2019** - DO CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 465, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.  
 Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X

**OFÍCIOS Nº 005 E 084/2019** - DO SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DA CHEFIA DE GABINETE DO INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL FERNANDO FIGUEIRA prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 584, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.  
 Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 134/2019** - DO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1522, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo.  
 Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO ADALTO SANTOS solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 12 de agosto, para viagem à Paraíba.  
Inteirada.

X X X X X X X X X X

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO DORIEL BARROS solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 12 a 14 de agosto, para viagem à Brasília.  
Inteirada.

X X X X X X X X X X

## Mensagens

### MENSAGEM Nº 43/2019

Recife, 8 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que institui a Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE.

A presente proposição estabelece critérios e normas para a Educação Ambiental no Estado, tanto no ensino formal, das instituições públicas e privadas, como no não formal, por meio de ações práticas e educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

O Projeto de Lei em questão constitui-se como instrumento de importância fundamental para o fortalecimento da Educação Ambiental no Estado, bem como para a definição e entendimento das competências e responsabilidades dos diferentes níveis de gestão e de setores sociais em sua ação educativa ambiental, sendo capaz de fortalecer o protagonismo social na direção da sustentabilidade ambiental e a consequente elevação das condições de vida da sociedade pernambucana.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 12 de Agosto de 2019.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000445/2019

Institui a Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE, considerando as determinações legais vigentes, em especial, os arts. 205 e 225 da Constituição Federal e os arts. 196 e 209 da Constituição Estadual.

Parágrafo único. A Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE, em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA, norteará a elaboração, a revisão e a implementação do Programa de Educação Ambiental de Pernambuco - PEA/PE e de outras atividades que estejam direta ou indiretamente relacionadas à Educação Ambiental.

Art. 2º Entende-se Educação Ambiental como um processo contínuo, dinâmico, crítico, transformador, participativo e interativo de aprendizagem para a construção de valores, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências individuais e coletivas direcionadas a promover o exercício da cidadania na relação sociedade/natureza e para a sustentabilidade, considerando a justiça social e o equilíbrio ecológico, enquanto fatores essenciais à proteção do meio ambiente e à melhoria da qualidade de vida.

Art. 3º A Educação Ambiental é componente essencial e permanente da Política Educação Ambiental e de Meio Ambiente de Pernambuco, devendo estar presente de forma articulada em todos os níveis e modalidades de educação e em áreas de gestão do Estado.

#### CAPÍTULO II DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE PERNAMBUCO-PEAPE DIRETRIZES E LINHAS DE AÇÃO

Art. 4º Fica instituída a Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE.

Art. 5º Em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA, a Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE envolve, em sua esfera de ação educativa ambiental, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA e do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SISEMAS, instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, os órgãos públicos do Estado e dos municípios, empresas privadas, organizações não governamentais e movimentos sociais com atuação no Estado.

Art. 6º A Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE tem como referência os seguintes princípios básicos, alguns já estabelecidos na Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA:

I - complexidade como referência, para a reflexão crítica das relações indivíduo-sociedade/natureza, face às abordagens das questões ambientais;

II - cidadania comprometida com a relação sociedade/natureza, para a sustentabilidade, considerando a justiça social e o equilíbrio ecológico, enquanto fatores essenciais à proteção do meio ambiente e à melhoria da qualidade de vida;

III - vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

IV - respeito e valorização à diversidade cultural, à realidade local e ao conhecimento tradicional;

V - contextualização das questões ambientais, considerando as especificidades locais, regionais, nacionais e globais, bem como a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico, o político e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

VI - valorização da sustentabilidade como garantia ao atendimento das necessidades das gerações atuais, sem comprometimento das gerações futuras;

VII - pluralismo de ideias, diversidade epistemológicas e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter/transdisciplinaridade;

VIII - o diálogo como referência para a construção horizontal dos conhecimentos, na interação educador/educando, com vistas à transformação da relação sociedade/natureza; e

IX - avaliação crítica, permanente e contínua do processo educativo.

Parágrafo único. A Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE deve reger-se também pelos princípios do Direito Ambiental e da Política Nacional de Meio Ambiente - PNEA, notadamente, pelos princípios da precaução, prevenção, informação e da participação popular, bem como pelo da transversalidade, mediante a articulação e a interação com outras políticas setoriais, na interface da atuação voltada para a sustentabilidade ambiental no Estado.

Art. 7º São objetivos da Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE, além daqueles constantes da Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA, devidamente contextualizados para a esfera político institucional no âmbito do território pernambucano:

I - estimular o diálogo entre os saberes científicos e os saberes filosóficos, artísticos, religiosos, tradicionais e empíricos com o intuito de construir conhecimentos e estratégias de ação comprometidas com a sustentabilidade ambiental local;

II - contextualizar os problemas ambientais locais, vivenciados pelos grupos sociais, numa perspectiva inter/transdisciplinar, favorecendo o seu conhecimento e a sua compreensão;

III - fortalecer a cidadania e a organização social, no contexto do envolvimento e da participação competente e responsável nas esferas de decisões e ações de gestão ambiental;

IV - envolver povos e comunidades tradicionais e populações ribeirinhas, no debate e nas decisões da gestão dos recursos e bens naturais locais, bem como na repartição dos benefícios gerados por eles;

V - fortalecer e estimular o conhecimento popular, nas diversas formas de uso dos recursos naturais, na perspectiva da sustentabilidade;

VI - incentivar a interação inter/transdisciplinar e interinstitucional na construção de conhecimentos e na realização de ações para a proteção dos ecossistemas locais;

VII - estimular a integração e a interação entre os setores sociais municipais para a construção dos instrumentos normativos de gestão da Educação Ambiental local/regional;

VIII - estimular a interação entre as políticas de Educação Ambiental e outras políticas públicas na interface com as questões ambientais, enfatizando a gestão dos resíduos sólidos, a nível das gestões municipais locais;

IX - estimular a interação entre as políticas de Educação Ambiental e outras políticas públicas, enfatizando a necessidade de adaptação e mitigação frente ao cenário de mudanças climáticas;

X - estimular a criação de conselhos municipais na área ambiental e/ou o funcionamento efetivo e competente dos mesmos, para fortalecer os atores sociais envolvidos nas ações de proteção ambiental e controle social;

XI - estimular a criação e a publicação de materiais educativos relacionados às temáticas ambientais, com foco na Educação Ambiental;

XII - realizar ações intersetoriais em prol da conservação, da preservação e da defesa dos recursos e bens naturais, bem como os construídos pela espécie humana; e

XIII - fomentar e aprimorar o desenvolvimento científico e tecnológico visando à promoção da preservação, da conservação e da recuperação do meio ambiente.

Art. 8º São as seguintes linhas de ação do Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE:

I - Educação Ambiental e gestão;

II - Educação Ambiental, recursos, monitoramento e avaliação;

III - Educação Ambiental Formal;

IV - Educação Ambiental Não Formal;

V - Educação Ambiental e formação continuada;

VI - Educação Ambiental, comunicação e arte;

VII - Educação Ambiental e responsabilidade socioambiental;

VIII - Educação Ambiental, participação e organização social/comunitária; e

IX - Educação Ambiental, estudos, pesquisas, inovações tecnológicas e ações.

§ 1º As linhas de ação são norteadas pelos princípios da Educação Ambiental e coordenadas por seus objetivos, devendo ser viabilizadas sob a forma de diferentes ações/atividades, para promover a compreensão dos processos ecológicos necessários à integridade ambiental, bem como ao equilíbrio da relação sociedade/natureza.

§ 2º As linhas de ação estão propostas para todas as esferas de gestão pública, privada, não governamental e sociedade em geral, bem como para todas as áreas temáticas específicas, no contexto das interações e correlações de forças entre os diversos setores sociais que configuram e dinamizam cada área de atuação.

§ 3º Os projetos, estudos e ações em Educação Ambiental, na relação com as diferentes linhas de ação, devem incentivar e apoiar as diversas formas de organização da sociedade civil, fortalecendo-as como um dos caminhos importantes para a conquista da cidadania.

§ 4º As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:

I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, objetivando a incorporação da dimensão ambiental, de forma inter/transdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, de competência do Estado;

II - a ampla difusão de conhecimentos, tecnologias e informações;

III - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, objetivando a participação dos interessados na formulação e execução de estudos e pesquisas relacionados às questões ambientais;

IV - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de formação na área ambiental;

V - o apoio a iniciativas da sociedade, incluindo a produção de material educativo e de comunicação; e

VI - a montagem de uma rede de banco de dados e de imagens para o suporte das ações de Educação Ambiental.

§ 5º O detalhamento das ações a serem desenvolvidas em cada linha de ação será foco do Programa de Educação Ambiental de Pernambuco - PEA/PE, em suas etapas de atualização.

#### CAPÍTULO III DAS MODALIDADES DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 9º São modalidades da Educação Ambiental:

I - Educação Ambiental Formal; e

II - Educação Ambiental Não Formal.

#### Seção I Da Educação Ambiental Formal

Art. 10. A Educação Ambiental Formal é aquela desenvolvida no âmbito do currículo das instituições públicas e privadas que integram o do Sistema Estadual de Educação, considerando os seus diferentes níveis e modalidades: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior (graduação e pós-graduação), educação especial, educação profissional e tecnológica,

educação de jovens e adultos, educação básica do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola e educação a distância.

Art. 11. A Educação Ambiental Formal será desenvolvida de forma transversal aos componentes curriculares, como uma prática educativa inter/transdisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis, etapas e modalidades da educação formal do Sistema Estadual de Educação.

§ 1º A Educação Ambiental não deve ser implantada como componente curricular específico no currículo de ensino formal.

§ 2º De acordo com Resolução Conselho Nacional de Educação-CNE/Conselho Pleno-CP nº 2, de 30 de janeiro de 2012, é facultada a criação de componente curricular específico de Educação Ambiental em cursos de formação de professores, em cursos de pós-graduação e em cursos de extensão universitária.

§ 3º O tratamento pedagógico do currículo deve promover valores de cooperação, de relações solidárias e de proteção do ambiente natural e construído, objetivando o equilíbrio ambiental e o bem-estar social.

§ 4º A Educação Ambiental será temática obrigatória da formação continuada dos professores das escolas públicas e privadas, objetivando o desenvolvimento da ação educativa ambiental qualificada.

§ 5º A Secretaria de Educação e Esportes e as Secretarias de Educação dos municípios, devidamente assessoradas, respectivamente pela Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA/PE e pelas instâncias reguladoras locais, em parceria com instituições formativas, devem promover curso de atualização, aperfeiçoamento e/ou especialização para o corpo docente e administrativo escolar.

Art. 12. A autorização e supervisão, pelo Poder Executivo Estadual, do funcionamento de instituições de ensino, públicas e privadas, integrantes do Sistema Estadual de Educação, e suas respectivas ofertas de ensino, observarão, no que couber, o cumprimento das disposições da presente Lei, respeitada a competência atribuída ao Estado no Sistema Nacional de Educação.

Art. 13. Na implementação da Educação Ambiental no Ensino Formal, o poder público estadual incentivará:

I - o respeito e a valorização da história, da memória e da cultura no ambiente local, para fortalecer identidades, buscando erradicar preconceitos e desigualdades;

II - o desenvolvimento de práticas socioeducativas interativas no contexto da inter-relação entre os conteúdos curriculares trabalhados pela escola e as questões ambientais vivenciadas pela comunidade escolar e seu entorno;

III - a promoção de simpósios, conferências, palestras e outros encontros de cunho científico, pedagógico e cultural que tratem da temática de Educação Ambiental;

IV - a pesquisa e a extensão em todos os níveis para a Educação Ambiental; e

V - o desenvolvimento de atividades de arte-educação e artístico-culturais, estimulando as abordagens lúdicas, as expressões e as manifestações culturais locais.

#### **Seção II Da Educação Ambiental Não Formal**

Art. 14. A Educação Ambiental Não Formal constitui-se enquanto ações e práticas, realizadas no contexto do processo educativo não formal, voltadas para compreensão, sensibilização e mobilização da coletividade acerca das questões ambientais, na direção do comprometimento com a defesa do meio ambiente e da qualidade de vida, com vistas à construção de sociedades sustentáveis.

Art. 15. No desenvolvimento da ação educativa ambiental não formal será incentivado pelo Estado:

I - o fomento e a implantação de Centros de Educação Ambiental, através da destinação e do uso de áreas urbanas e rurais para o desenvolvimento prioritário de atividades de Educação Ambiental;

II - a criação de mecanismos de atribuições e responsabilidades permanentes das ações de Educação Ambiental, como a formação adequada de agentes populares de Educação Ambiental;

III - o desenvolvimento de projetos e ações de Educação Ambiental que promovam a integração entre os diversos segmentos da comunidade local;

IV - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de Educação Ambiental, em parceria com as escolas, organizações não governamentais e movimentos sociais;

V - a promoção de atividades de Educação Ambiental considerando a produção, o consumo sustentável e a destinação adequada, incluindo os catadores de materiais recicláveis, com o intuito de desenvolver a economia circular;

VI - o desenvolvimento de ações e projetos de Educação Ambiental nas comunidades tradicionais, nos assentamentos rurais e nas comunidades ribeirinhas do Estado;

VII - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação com atuação no âmbito municipal, de programas e campanhas educativas, enfocando temas socioambientais, incluindo a internet e as rádios comunitárias;

VIII - a ação educativa ambiental para interação da sociedade pernambucana no esforço para proteção das Unidades de Conservação do Estado e demais áreas protegidas;

IX - a ampla participação da escola, das instituições de ensino e pesquisa, de organizações não governamentais e de movimentos sociais, na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à Educação Ambiental;

X - a implantação de centros de Educação Ambiental nas 12 (doze) Regiões de Desenvolvimento do Estado e nos municípios;

XI - o desenvolvimento de projetos e ações de Educação Ambiental que estimulem e fortaleçam a interatividade de segmentos sociais na abordagem de questões ambientais locais; e

XII - a produção e disseminação das informações sobre as causas e as consequências decorrentes da mudança do clima, enfocando, dentre outros, as vulnerabilidades do Estado e de sua população, considerando o Plano Estadual de Mudanças Climáticas.

#### **CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE PERNAMBUCO-PEAPE**

Art. 16. São instrumentos da Política de Educação Ambiental de Pernambuco-PEAPE:

I - o Centro de Educação Ambiental Vivenciada de Pernambuco;

II - o Programa de Educação Ambiental de Pernambuco - PEA/PE;

III - o Sistema Estadual de Informações em Educação Ambiental - SEI/EA; e

IV - a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Pernambuco - CIEA/PE.

#### **Seção I Do Centro de Educação Ambiental Vivenciada de Pernambuco**

Art. 17. Será implantado o Centro de Educação Ambiental Vivenciada de Pernambuco, como instância da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, cuja gestão será de responsabilidade da sua Gerência de Educação Ambiental, com atuação na área de planejamento, formação continuada, produção de publicações didáticas e informativas, atividades de arte-educação e receptivo educativo ambiental.

§ 1º O Centro de que trata o caput deverá consolidar-se como um espaço interativo de Educação Ambiental Não Formal e Formal, para o debate acerca de questões ambientais locais e globais.

§ 2º As ações educativas ambientais a serem desenvolvidas pelo Centro de Educação Ambiental Vivenciada de Pernambuco devem estimular o envolvimento participativo dos diferentes setores e grupos sociais das diversas Regiões do Estado para o fortalecimento e enraizamento do enfoque educativo nos locais de atuação dos referidos atores/grupos sociais.

#### **Seção II Do Programa de Educação Ambiental de Pernambuco-PEA/PE**

Art. 18. O Programa de Educação Ambiental de Pernambuco - PEA/PE se consubstancia no conjunto de diretrizes, estratégias e ações que servirão como referência para a elaboração de programas setoriais e projetos em todo o território estadual.

Art. 19. Estará garantida no processo de revisão e implementação do PEA/PE:

I - a participação da sociedade;

II - o reconhecimento da pluralidade e da diversidade ecológica, epistemológica, social e cultural do Estado;

III - a inter/transdisciplinaridade e a descentralização de ações; e

IV - a interação dos diferentes atores sociais nos planos político e operacional.

Parágrafo único. As próximas revisões e/ou atualizações do PEA/PE devem ser consonantes com a presente Lei, considerando as dinâmicas de transformações das relações indivíduo-sociedade/natureza no contexto local.

#### **Seção III Do Sistema Estadual de Informações em Educação Ambiental-SEI/EA**

Art. 20. O Sistema Estadual de Informações em Educação Ambiental - SEI/EA busca organizar a coleta, o tratamento, o armazenamento, a recuperação e a divulgação de informações sobre Educação Ambiental e fatores intervenientes em sua gestão, em todo o Estado, visando informar o cidadão e subsidiar a elaboração e atualização do Programa de Educação Ambiental de Pernambuco - PEA/PE.

Art. 21. São princípios básicos para o funcionamento do Sistema Estadual de Informações em Educação Ambiental - SEI/EA:

I - a descentralização da coleta, produção e atualização de dados e informações;

II - a coordenação unificada do Sistema;

III - a articulação com o Sistema Brasileiro de Informações em Educação Ambiental - SIBEA; e

IV - o acesso da sociedade às informações socioambientais.

#### **Seção IV Da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA/PE**

Art. 22. A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Pernambuco - CIEA/PE, órgão colegiado, instituída pelo Decreto no 39.676, de 1º de agosto de 2013, será órgão assessor da implementação da Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE.

Art. 23. A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Pernambuco - CIEA/PE terá sempre, em sua composição, representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, com representação no Estado.

#### **CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE PERNAMBUCO-PEAPE**

Art. 24. A Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE será executada pelos órgãos estaduais de meio ambiente do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, com competência no Estado, pelas instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Estadual de Educação, pelos órgãos da administração pública estadual direta e indireta, além das organizações não governamentais, movimentos sociais, instituições de classe, empresas, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade.

Art. 25. Em consonância com o preceito constitucional da responsabilidade de todos os setores da sociedade com a Educação Ambiental, além dos setores já definidos na Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA, são os seguintes setores estaduais de ação e suas incumbências:

I - Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, instância de gestão ambiental, a qual incumbe, por meio da Gerência de Educação Ambiental:

a) a gestão do Centro de Educação Ambiental e do Programa de Educação Ambiental Não Formal de Pernambuco;

b) a presidência da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Pernambuco - CIEA/PE; e

c) o fomento e a realização de programas e projetos de Educação Ambiental Não Formal;

II - Secretaria de Educação e Esportes, instância de gestão educacional, a qual incumbe:

a) a gestão do Programa de Educação Ambiental Formal;

b) a vice-presidência da CIEA/PE; e

c) o fomento e a realização de programas e projetos de Educação Ambiental Formal;

III - Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, órgão de controle ambiental, e aos demais órgãos de controle ambiental municipais, aos quais incumbem:

a) promover Educação Ambiental integradas às suas ações de fiscalização, de monitoramento, de licenciamento e de gestão das Unidades de Conservação, para a proteção, recuperação e uso sustentável do meio ambiente;

IV - Instituições Educativas, por meio de seus projetos pedagógicos, as quais incumbem:

a) promover a Educação Ambiental Formal de modo inter/transdisciplinar aos currículos, integrada aos programas e projetos educacionais em todos os níveis e modalidades de ensino;

V - Empreendimentos públicos e privados, aos quais incumbem:

a) criar programas de Educação Ambiental para seus trabalhadores e comunidade direta e indiretamente atingida; e

VI - Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental - CIEA/PE, a qual incumbe:

a) assessorar a coordenação e execução da Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE e do Programa de Educação Ambiental de Pernambuco - PEA/PE, fomentando ações e processos integrados de Educação Ambiental para todas as Regiões do Estado.

§ 1º No licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades onde sejam exigidos programas de Educação Ambiental como condicionantes de licença, o órgão ambiental competente elaborará Termo de Referência específico, em consonância com a Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE e o Programa de Educação Ambiental de Pernambuco - PEA/PE, devendo considerar na sua elaboração:

I - os condicionantes do Licenciamento Ambiental, definidos conforme a identificação e o conhecimento dos impactos ambientais potenciais negativos e positivos, associados ao empreendimento;

II - as diferentes percepções dos atores sociais que estão nas áreas de influências do empreendimento e os impactos ambientais intrínsecos ao referido empreendimento; e

III - o envolvimento dos atores sociais das áreas de influências, seguindo as orientações do Termo de Referência específico para Educação Ambiental, elaborado pelo órgão ambiental competente.

§ 2º Além das incumbências obrigatórias definidas, os setores elencados e outros podem ser agentes propositivos de outras ações educativas ambientais.

Art. 26. Fica criado o órgão gestor da Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE, a quem compete a sua coordenação, que terá sua forma de operacionalização definida em decreto regulamentador.

§ 1º O órgão gestor de que trata o caput contará, em sua estrutura, com a participação do gestor de Educação Ambiental da:

I - Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

II - Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH; e

III - Secretaria de Educação e Esportes.

§ 2º O ógão gestor de que trata o caput será assessorado pela Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Pernambuco - CIEA/PE, desenvolvendo suas atividades em permanente interação com a referida Comissão.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os municípios, na área de sua jurisdição e na esfera de sua competência, definirão diretrizes, normas e critérios para a Educação Ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA e da Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE.

Art. 28. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 12 de Agosto de 2019.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª comissões.

## MENSAGEM Nº 44/2019

Recife, 9 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a indispensabilidade de que as contratações públicas, no âmbito da administração estadual, sejam celebradas com pessoas jurídicas que tenham implantado Programa de Integridade nas respectivas organizações, com adoção das melhores práticas de governança e gestão de riscos.

A proposição encontra-se alinhada com os princípios constitucionais que regem a administração pública, além de guardar harmonia com a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2017, e com a Lei nº 16.309, de 8 de janeiro de 2018 e busca incentivar a cultura de prevenção de condutas ilícitas, na perspectiva de fortalecimento das regras de compliance, que já viraram realidade no ambiente de negócios do País.

A aprovação dessa iniciativa é medida relevante para se evitar parceiros comerciais que tragam alto risco de integridade e para a salvaguarda de órgãos e entes públicos estaduais contra eventuais atos lesivos capazes de ensejar prejuízos financeiros, desvios de ética e de conduta, entre outras possíveis irregularidades aptas a ocasionar lesão ao erário e à população, que depende dos serviços públicos oferecidos pelo Estado.

Há de ser ressaltar que as empresas que possuem um Programa de Integridade implementado e ativo reduzem as chances de se verem envolvidas em atos ilícitos. Isso porque são funções típicas do Programa detectar, prevenir e remediar práticas nocivas, e incentivar a adoção de boas práticas de conduta.

Em última análise, a iniciativa legislativa ora apresentada reforça a necessidade de que os contratados pelo Poder Público criem mecanismos e procedimentos internos de integridade, de auditoria e de controle, fortalecendo-se as medidas de apuração de eventuais irregularidades ou ilícitos.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e de distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 12 de Agosto de 2019.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000446/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de Programa de Integridade por pessoas jurídicas de direito privado que contratarem com o Estado de Pernambuco.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas a serem observadas pela administração pública estadual nas contratações de pessoa jurídica de direito privado para execução de obras, de serviços, inclusive de engenharia, e para promoção ou execução de atividades públicas não-exclusivas de Estado, quando desempenhadas por organizações sociais, através de contratos de gestão.

Art. 2º Para os fins desta Lei são considerados:

I - administração pública estadual: órgãos e entidades da administração direta, fundos, autarquias, fundações públicas e empresas estatais dependentes do Poder Executivo Estadual;

II - programa de integridade: conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e de aplicação de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes voltadas a detectar e/ou sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

III - contrato administrativo: todo e qualquer ajuste celebrado entre a administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes do Poder Executivo Estadual e particulares, por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

IV - contrato de gestão: ajuste firmado entre o Estado de Pernambuco e entidades de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como organizações sociais, com vistas à execução de atividades não exclusivas de Estado;

V - pessoa jurídica de direito privado: as sociedades, empresárias ou simples, inclusive as sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou direito, ainda que temporariamente, bem como as associações, as fundações e as empresas individuais de responsabilidade limitada;

VI - alta administração: conjunto de gestores que integram o nível estratégico e de direção geral do órgão ou entidade, com poderes para estabelecer suas políticas e objetivos institucionais; e

VII - empresa estatal dependente: aquela que recebe recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

Art. 3º As pessoas jurídicas de direito privado, inclusive aquelas qualificadas como organizações sociais, que celebrem contratos administrativos ou de gestão com a administração pública estadual devem implementar Programa de Integridade, na forma prevista nesta Lei.

§ 1º O disposto no caput aplica-se, ainda, a aditamentos ou alterações contratuais que resultem no atingimento dos patamares financeiros contidos no art. 6º.

§ 2º As despesas necessárias à implantação, adequação ou aperfeiçoamento do Programa correrão por conta exclusiva da contratada.

Art. 4º A obrigatoriedade prevista no caput do art. 3º tem por finalidade:

I - prover maior segurança e transparência às contratações públicas;

II - otimizar a qualidade da execução contratual;

III - evitar prejuízos financeiros para a administração pública, decorrentes da prática de irregularidades, desvios de ética, de conduta e de fraudes na celebração e na execução de contratos; e

IV - assegurar que a execução dos contratos se dê em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada atividade contratada.

Art. 5º O Programa de Integridade somente será considerado válido quando ensejar o comprometimento da alta administração com a respectiva execução, monitoramento, avaliação e atualização e deverá:

I - prever mecanismos de prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção; e

II - ser compatível com a natureza, o porte, e a complexidade das atividades desempenhadas pela pessoa jurídica contratada.

Parágrafo único. O Programa que seja meramente formal e que se mostre ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fins de cumprimento desta Lei.

Art. 6º A implementação de Programa de Integridade será exigida das pessoas jurídicas contratadas em razão da celebração, aditamento ou alteração de:

I - contratos de obras, de serviços de engenharia, e de gestão com a administração pública firmados a partir de 1º de janeiro de 2021, desde que possuam o valor global da contratação igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

II - contratos de obras, de serviços de engenharia, e de gestão com a administração pública firmados a partir de 1º de janeiro de 2023, desde que o valor global da contratação seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e

III - contratos administrativos em geral, não previstos nos incisos I e II, firmados a partir de 1º de janeiro de 2024, desde que o valor global da contratação seja igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. Os valores estabelecidos nos incisos I, II e III serão atualizados anualmente, na forma prevista no art. 2º da Lei nº 11.922, de 29 de dezembro de 2000.

Art. 7º A fiscalização da pessoa jurídica contratada quanto à implantação do Programa de Integridade e sua respectiva avaliação compete:

I - à Secretaria de Controladoria Geral do Estado - SCGE, no que se refere às contratações previstas nos incisos I e II do art. 6º; e

II - às unidades de controle interno do órgão ou entidade contratante, na hipótese prevista no inciso III do art. 6º.

§ 1º Para os fins do disposto nos incisos I e II, caberá aos órgãos fiscalizadores:

I - emitir certificado de regularidade do Programa de Integridade, caso atingida a pontuação mínima estabelecida em regulamento;

II - identificar a necessidade de adequações no Programa de Integridade, hipótese em que a contratada será notificada para promover adequações em até 60 (sessenta) dias; e

III - proferir despacho final, quando verificada a desconformidade do Programa de Integridade.

§ 2º A aplicação de sanção à pessoa jurídica contratada pela ausência ou implementação parcial ou meramente formal do Programa de Integridade caberá à autoridade competente do respectivo órgão ou entidade responsável pela fiscalização, observado o disposto no caput, após a conclusão de processo administrativo especificamente instaurado para tal finalidade.

§ 3º Os órgãos fiscalizadores devem oficiar a autoridade máxima do órgão ou da entidade gestora do contrato, quando verificada a presença de indícios da prática de outras infrações contratuais, que não a prevista no §2º.

Art. 8º O Programa de Integridade será avaliado pelos órgãos fiscalizadores sob os seguintes aspectos:

I - comprometimento da alta administração;

II - instância responsável pelo Programa de Integridade;

III - análise de perfil e riscos;

IV - estrutura das regras e instrumentos de integridade; e

V - periodicidade de monitoramento.

Parágrafo único. A atividade de monitoramento e avaliação do Programa de Integridade observará os limites desta Lei e não podem implicar interferência na gestão das pessoas jurídicas contratadas, nem nas competências dos órgãos gestores dos contratos.

Art. 9º O certificado de regularidade do Programa de Integridade tem validade por 3 (três) anos, e é dotado de fé pública e será emitido pelos órgãos fiscalizadores, observado o disposto nos incisos I e II do art. 7º.

Parágrafo único. Os procedimentos para obtenção do certificado e para avaliação do Programa de Integridade serão especificados em regulamento.

Art. 10. O gestor do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do instrumento, verificará se a contratada já possui Programa de Integridade implementado.

Parágrafo único. Na hipótese da contratada já possuir Programa de Integridade implementado, o gestor do contrato deverá comunicar o fato, imediatamente, ao órgão de fiscalização competente, observando-se o contido no art. 7º, para que seja realizada a primeira avaliação do Programa.

Art. 11. O descumprimento das obrigações e prazos previstos nesta Lei ensejará aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.

§ 1º A multa a que se refere o caput será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - não apresentação do Programa de Integridade, sendo fixada em 0,1% por dia de atraso, contado a partir do 1º dia útil após decurso do prazo estabelecido no art. 17; e

II - não atingimento da pontuação mínima estabelecida em regulamento, sendo fixada em 0,1% por dia, contado a partir do 1º dia útil após a ciência, pelo representante legal da contratada, da decisão administrativa que declarar a desconformidade do Programa de Integridade.

§ 2º A apresentação do Programa de Integridade fora do prazo previsto no art. 17 ensejará a suspensão do cômputo da multa, até a avaliação do Programa, retomando-se a contagem após a ciência da decisão administrativa que declarar a desconformidade do programa.

§ 3º Na hipótese do § 2º, a multa será devida pelos dias de atraso na apresentação do Programa de Integridade.

§ 4º O pagamento da multa deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da decisão administrativa que a fixar e os valores dela decorrentes serão revertidos ao Fundo Estadual Vinculado de Combate à Corrupção - FUNCOR, instituído pela Lei nº 16.309, de 8 de janeiro de 2018.

§ 5º A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá autorizar o parcelamento da multa ou descontar o referido valor da garantia do respectivo contrato administrativo ou de gestão.

§ 6º Na hipótese da efetivação do desconto previsto no §5º, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela diferença mediante a retenção de créditos que possua frente à contratante.

Art. 12. O inadimplemento da multa instituída nesta Lei ensejará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de cobranças judiciais ou extrajudiciais.

Art. 13. A aplicação de multa nas hipóteses previstas nesta Lei afasta a aplicação, pelos mesmos fatos, da penalidade de multa prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 14. A não apresentação do Programa de Integridade ou a apresentação de Programa cuja pontuação não atinja 50% (cinquenta por cento) da nota mínima prevista em regulamento são hipóteses de rescisão do contrato administrativo ou de gestão pela autoridade máxima do órgão ou entidade gestora.

§ 1º A decisão administrativa que determinar a rescisão ou manutenção do contrato deverá considerar, necessariamente, os seguintes aspectos:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes da rescisão do contrato;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes da rescisão do contrato;
- c) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- d) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- e) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- f) custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, das obras ou das parcelas envolvidas;
- g) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da rescisão do contrato; e
- h) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato.

Art. 15. O não cumprimento da obrigação de implantar o Programa de Integridade, seu cumprimento parcial ou meramente formal poderá implicar, nos termos da legislação aplicável:

I - impossibilidade de aditamento contratual;

II - rescisão unilateral do contrato por parte da contratante; e

III - impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

Art. 16. A responsabilidade da pessoa jurídica subsistirá mesmo nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

Parágrafo único. A sucessora se responsabilizará pelo cumprimento desta Lei, bem como pelas sanções aplicadas em razão da sua não observância.

Art. 17. O Programa de Integridade a que se refere esta Lei deverá ser implantado pelas pessoas jurídicas contratadas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato ou do aditamento contratual.

Parágrafo único. O decurso do prazo previsto no caput ensejará a instauração de processo administrativo para apuração da infração.

Art. 18. Os órgãos e entidades da administração pública estadual farão constar nos editais dos certames licitatórios, e nos instrumentos contratuais, bem como dos aditivos celebrados aos contratos já em execução, a obrigatoriedade de observância do disposto na presente Lei.

Art. 19. Decreto do Poder Executivo regulamentará os aspectos necessários à execução desta Lei em até 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 12 de Agosto de 2019.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 12ª comissões.

## Projetos

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000439/2019

Institui a cobrança, a título de compensação financeira, pelo uso oneroso de equipamento de monitoramento eletrônico por preso ou apenado no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Estado de Pernambuco, a cobrança, a título de compensação financeira, pelo uso oneroso de equipamentos de monitoração eletrônica bem como com as despesas de sua manutenção, por preso ou apenado no âmbito do sistema penitenciário estadual.

§1º O Estado providenciará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a instalação do equipamento de monitoramento após o recolhimento do valor fixado.

§2º A instalação será precedida de assinatura, pelo preso ou apenado, de termo de cessão, em que se definirão as condições necessárias a serem observadas para o respectivo uso.

§3º Caberá ao preso ou apenado, conservar o equipamento de monitoramento em plenas condições de uso, durante o período em que estiver como usuário, sendo responsabilizado pelo devido ressarcimento em caso de dano ou avaria.

§4º A responsabilização pelo uso regular e adequado do equipamento, bem como danos e avarias que o mesmo venha apresentar, será verificada, tanto na medida em que for diagnosticado qualquer problema, quanto por ocasião da restituição do equipamento de monitoramento pelo usuário.

§5º Ao final do cumprimento da medida restritiva de direito, o preso ou apenado restituirá o equipamento ao Estado, em perfeitas condições de uso e sem qualquer ônus, salvo o estabelecido no §3º.

Art. 2º O valor a ser estabelecido pelo Poder Executivo através de secretária ou órgão por ele indicado, deverá levar em consideração o custo total do Estado com a aquisição e manutenção dos equipamentos de monitoração eletrônica.

§1º O preso ou apenado, assistido por defensor público ou beneficiário de assistência judiciária gratuita ou assistido por defensor dativo, ficará isento do pagamento do valor da cobrança a que se refere esta lei.

§2º O preso ou apenado sem condições financeiras de arcar com a cobrança, e que não se adeque à previsão o §1º, ficará dela isento, desde que comprovado que o pagamento implicará em inviabilidade para ele e sua família, de manutenção no mínimo necessário ao sustento.

§3º O Governo do Estado poderá regulamentar a possibilidade de pagamento do valor a ser cobrado, objeto desta lei, através do quantum recebido pelo trabalho executado pelo preso ou apenado nos termos do art. 29, §1º, d) e art. 39, VIII, ambos da Lei Federal nº. 7.210/84, Lei de Execuções Penais.

§4º A concessão de isenção do pagamento prevista nos termos dos §1º e §2º, não afasta de forma definitiva a responsabilidade do beneficiário preso ou apenado pelas despesas decorrentes dos custos do Estado com a monitoração eletrônica.

§5º A obrigação pelo pagamento estabelecido nesta lei ficará sob condição suspensiva de exigibilidade nos casos de isenções previstas nos §1º e §2º do caput, e somente poderá ser executada se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao início do uso do equipamento de monitoramento, a Administração Pública demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de isenção.

§6º A concessão isenção de pagamento compensatório não afasta o dever do preso ou apenado pagar, ao final, pelos danos ou avarias que venha a causar no equipamento de monitoramento.

§7º Em caso de não realização do pagamento, o preso ou apenado deverá assinar termo de cessão de uso oneroso de equipamento de monitoração eletrônica, em que restará notificado do valor do equipamento e de sua manutenção, implicações em caso de danos e prazo administrativo para realização do pagamento, servindo aquele documento como termo de ciência para constituição de dívida administrativa a título de compensação financeira ao Estado de Pernambuco.

§8º A notificação de dívida a título compensatório através do termo de cessão de uso oneroso, servirá de comprovação da certeza e liquidez do valor devido, restando autorizada a Administração Pública a proceder com a inscrição no Cadastro de Dívida Ativa do Estado de Pernambuco e posterior procedimento de cobrança pela via judicial.

Art. 3º O valor cobrado a título compensatório pelo uso oneroso de equipamentos de monitoração eletrônica bem como com as despesas de sua manutenção, deverá ser destinado obrigatoriamente para o Fundo Penitenciário do Estado de Pernambuco – FUNPEPE, servindo assim para aprimoramento do sistema penitenciário estadual.

Art. 4º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O projeto de lei ora apresentado tem por finalidade, construir meios legais para que o Estado de Pernambuco possa buscar dos presos ou apenados que venham a utilizar equipamento de monitoramento eletrônico nos moldes de "tornozeleira eletrônica", compensação financeira pelos custos que o erário tem com o referido mecanismos, tanto no tocante à aquisição, operacionalização, manutenção e reparos.

A presente propositura preenche o anseio da sociedade, por uma gestão penitenciária menos onerosa para os cofres públicos, mas ao mesmo tempo eficiente quanto aos seus propósitos, na medida em que visa reduzir impactos financeiros e orçamentários decorrentes da compra, operacionalização e manutenção dos equipamentos de monitoramento eletrônico, atribuindo ao preso ou apenado, o ônus financeiros administrativo decorrente da necessidade de atuação estatal para o cumprimento de uma ordem judicial, imputando ao mesmo, dever de ressarcir os cofres públicos já estabelecido nos termos do art. 29, §1º, d) e art. 39, VIII, ambos da Lei Federal nº. 7.210/84, Lei de Execuções Penais, bem como o art. 110 da Lei Estadual 15.755/2016, especificamente o Código Penitenciário do Estado de Pernambuco.

Como se observa no texto deste projeto, a previsão legal do poder público cobrar administrativamente compensação financeira respectiva aos custos com "tornozeleira eletrônicas", não implica em ampliação de pena, não condiciona o cumprimento de decisão judicial ao pagamento, nem representa qualquer óbice ao intuito ressocializador dos sistema penal brasileiro, implicando unicamente em medida de respeito aos recursos públicos, que podem e devem ser geridos com um olhar à ampliação da economicidade e eficiência, impedindo que a sociedade, que já é patrocinadora do sistema penitenciário, não tenha na evolução tecnológica que otimiza o cumprimento de medidas judiciais, um custo maior do que o já existente na manutenção do sistema carcerário.

Revela-se, portanto, a constitucionalidade formal e material desta propositura, na medida em que é competência concorrente do Estado de Pernambuco legislar sobre direito penitenciário nos termos do art. 24, I da Constituição Federal, bem como a prerrogativa de iniciativa legislativa partir deste membro da Casa Joaquim Nabuco, tratando-se assim de matéria cujo conteúdo guarda pertinência temática com as atribuições legiferantes da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

No tocante à constitucionalidade material, a mesma é latente, na medida em que o presente projeto não implica em contrariedade ao texto da Constituição Federal ou Estadual, assegurando que a propositura não implique em nenhuma criação de ampliação de penas, não traz qualquer restrição à liberdade além das estabelecidas por única e exclusiva competência do Poder Judiciário, não imputa à administração pública juízo de hipossuficiência que seja condicionante ao uso da tornozeleira, mas, apenas estabelece previsão legal para que, independente da condição financeira do apenado, o Estado de Pernambuco reste autorizado a proceder com a cobrança dos valores decorrente dos custos com equipamentos de monitoramento eletrônico.

Cumprir destacar o valor a título compensatório a ser cobrado, terá por finalidade sua reversão ao Fundo Penitenciário do Estado de Pernambuco – FUNPEPE, servindo este projeto como ampliação das receitas que constituem o referido fundo, como bem possibilita o art. 2º, VI, X e XI da Lei Estadual 15.689/2015, revelando projeto de lei que não apenas retorna aos cofres públicos parte dos recursos destinados ao custeio de monitoramento eletrônico, mas também permite seu direcionamento para o sistema penitenciário estadual para cumprir finalidade estabelecida no art. 3º da Lei Estadual 15.689/2015.

Compreendemos assim que, esta propositura, além de constitucional, com finalidade compensatória, respeito ao espaço decisório dos outros poderes, remete a uma gestão penitenciária dentro da legalidade, eficiente e administrativamente pautada na economicidade e na melhor atenção ao interesse público no tocante aos recursos até então aportados para o custeio do monitoramento eletrônico no Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 11 de Junho de 2019.

Delegado Erick Lessa  
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª comissões.

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000440/2019

Altera a Lei nº 16.153, de 3 de outubro de 2017, que dispõe sobre normas de segurança nos estabelecimentos bancários e financeiros no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de criar exigência de acessibilidade em caixas eletrônicos para cadeirantes.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.153, de 3 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 14. Atendida a legislação federal e as nas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, são assegurados aos cadeirantes e às pessoas que tenham alguma dificuldade de locomoção: (NR)

I - alternativa de acesso aos estabelecimentos que disponham de portas magnéticas, a fim de evitar qualquer tipo de constrangimento; e, (AC)

II – ao menos um caixa eletrônico acessível, por agência." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

#### Justificativa

Muito embora diversas conquistas tenham sido obtidas nos últimos anos para as pessoas com deficiência, ainda há muito a ser realizado. Em especial no que tange aos cadeirantes, são notórios os problemas que possuem em seus afazeres diários tendo em vista a dificuldade de locomoção devido à falta de acessibilidade nas vias públicas, meios de transporte e estabelecimentos empresariais.

No presente projeto de lei buscamos mitigar essas dificuldades propondo a instalação obrigatória de caixas eletrônicas acessíveis em agências bancárias, tendo em vista que esse é local de frequente necessidade de uso por cadeirantes.

Frise-se que o projeto está em consonância com a legislação federal, em especial a Lei Federal nº Lei n. 10.098/00, Decreto Federal nº 5.296/2004 e com a Norma ABNT NBR nº 15.250/05.

Frise-se ainda que não há qualquer controvérsia acerca da constitucionalidade do projeto, tendo em vista a previsão de competência concorrente estadual para proteção a pessoas com deficiência (art. 24, XIV da CF/88). Ademais, a iniciativa parlamentar é admitida no caso tendo em vista que o próprio projeto em alteração (Lei Estadual nº 16.153/2017) foi oriundo de autoria do então Deputado Ricardo Costa.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 07 de Agosto de 2019.**

**Simone Santana**  
Deputada

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000441/2019

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar o fornecedor a indicar nas faturas ou boletos mensais de cobrança se o consumidor possui débitos em aberto.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 28 da Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 28.....

.....

§ 3º O fornecedor deverá indicar nas faturas ou boletos mensais de cobrança se o consumidor possui débitos em aberto. (NR)

§ 4º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, na Faixa Pecuniária A, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação oficial.

**Justificativa**

Trata-se de Projeto de Lei que modifica a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, a fim de obrigar o fornecedor a indicar nas faturas ou boletos mensais de cobrança se o consumidor possui débitos em aberto.

A presente Lei visa harmonizar os interesses dos participantes das relações de consumo e a compatibilização da proteção do consumidor com as necessidades do desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a preservar os princípios em que se funda a ordem econômica, levando-se em conta a boa fé e o equilíbrio entre consumidores e fornecedores.

Assim sendo, a transparência das relações de consumo deve ser incentivada pelo Estado. Nesse sentido, como os fornecedores dispõem de sistemas que controlam as pendências dos consumidores inadimplentes, é natural que estes sejam avisados de tal situação, para que possam tomar as medidas necessárias, evitando incorrer em juros moratórios excessivos. Sabe-se que pode ocorrer de o consumidor simplesmente esquecer de pagar boleto ou fatura. Em situações assim, geralmente o cidadão só se dá conta muito tempo depois, já na iminência de ter o serviço cortado ou até de ser negativedo junto aos órgãos de proteção ao crédito.

A partir de tais reflexões, o presente Projeto de Lei eleva a transparência sobre as eventuais dívidas existentes, beneficiando os consumidores que deixaram de pagar um determinado boleto por mero descuido.

Por fim, cumpre registrar que o projeto tem amparo na competência legislativa concorrente dos Estados-membros (art. 24, incisos V e VIII, da Constituição Federal). Além disso, não existe impedimento para a iniciativa parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º da Constituição Estadual).

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 12 de Agosto de 2019.**

**Gustavo Gouveia**  
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000442/2019

Dispõe sobre o magistério do componente curricular educação física da educação básica, nas escolas públicas e privadas, no Estado de Pernambuco.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º O componente curricular educação física da educação básica e do ensino médio, deverá ser ministrado, obrigatoriamente, por professor habilitado com curso de licenciatura em Educação Física, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

**Justificativa**

A Constituição Federal trata da Educação e do Desporto em seus arts. 205 e 217.

A prática de exercícios físicos é recomendada para todas as pessoas que desejam manter uma vida saudável, e é componente obrigatória na grade curricular do sistema de ensino, disposto pela Lei nº 9.394/96 na educação básica.

Pesquisas apontam que a prática esportiva é predominante nas aulas de educação física, entretanto, caso não seja praticada da maneira correta e orientada, a atividade física pode se tornar prejudicial à saúde. Por isso o acompanhamento de um profissional capacitado é ideal para quem quer começar a se exercitar. A prática de atividade física beneficia a saúde, ajudando a prevenir doenças ou a amenizar seus sintomas.

A Lei Federal nº 9.696/98 regulamentou a profissão de Educação Física, ao mesmo tempo em que criou os Conselhos Regionais de Educação Física, autarquias que zelam pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos na área de atividades físicas.

Por sua vez, os Conselhos são organizados e dirigidos por 482.000 (quatrocentos e oitenta e dois mil) profissionais. Em Pernambuco, existem 11.128 profissionais registrados.

A prerrogativa do exercício da profissão é professor habilitado em curso de licenciatura em Educação Física. Cremos que é da competência exclusiva dos profissionais devidamente registrados nos conselhos regionais, o magistério dos conteúdos de educação física na educação básica e ensino fundamental.

Portanto, é de fundamental importância, para o bem-estar e saúde dos alunos das redes pública e estadual, a necessidade de ser acompanhado por profissionais capacitados e fiscalizados pelo respectivo conselho durante suas atividades físicas.

Tendo em vista o nobre fim a que se dirige, solicito, então, o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Sala das Reuniões, em 07 de Agosto de 2019.**

**Gustavo Gouveia**  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 6ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000443/2019

Determina o oferecimento de cursos de primeiros socorros a parturientes nos hospitais e nas maternidades do Estado de Pernambuco.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Determina oferecimento de cursos de primeiros socorros, nos hospitais e nas maternidades do Estado de Pernambuco ,destinados a orientar as parturientes com bebês de até dois anos sobre como agir em situações de emergência.

Art. 2º O curso será ministrado mensalmente por profissionais especializados da área da saúde ou por servidor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo definir a data de implementação dos cursos a que se refere esta Lei e a fiscalização de seu cumprimento através de sua regulamentação no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Os cursos a que se refere este projeto de lei darão às parturientes orientações sobre as primeiras providências a serem tomadas, diante de uma situação de emergência, em relação aos seus bebês, enquanto aguardam o socorro dos profissionais competentes. O engasgo, por exemplo, é um dos principais vilões dos recém- nascidos.

Esse problema ainda assusta principalmente as mães de primeira viagem, sobretudo em relação aos primeiros socorros, pois o bebê fica impossibilitado de respirar, o que pode ser fatal se não houver socorro imediatamente.

Outros acidentes comuns são os ocasionados por fogo, veneno, balde de água com sabão, tomadas, fio elétrico, faca, tesoura, agulhas,detergente, remédios, álcool, tinta, escada e piscina, entre outros.

Apesar das dificuldades, o esclarecimento pode evitar complicações. Por isso, é importante que os hospitais e maternidades ofereçam às mães cursos de orientação sobre como proceder em cada caso.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nossos nobres pares, para a aprovação da presente proposição.

**Sala das Reuniões, em 08 de Agosto de 2019.**

**William Brígido**  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000444/2019

Dispõe sobre a utilização dos prêmios e/ou créditos em milhagens aéreas de agentes, servidores públicos ou particulares em decorrência da aquisição de passagens aéreas com recursos públicos, permitindo a utilização destas passagens por pessoas comuns, que justifiquem sua necessidade e comprovem hipossuficiência econômica.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art.1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, o Banco Social de Milhagens, objetivando o aproveitamento de prêmios e/ou créditos em milhagens, eventualmente obtidos por agentes, servidores ou particulares em decorrência da aquisição de passagens aéreas com recursos públicos, permitindo a utilização destas passagens por pessoas comuns, que justifiquem sua necessidade e comprovem hipossuficiência econômica.

Art. 2º No ato da compra deverá ser indicado em formulário próprio qual órgão público é o ordenador da despesa.

Art. 3º A companhia aérea fica obrigada a comunicar no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da indicação do órgão ordenador da despesa, por meio eletrônico, o número de pontos creditados por compra.

Art. 4º As passagens decorrentes do acúmulo de milhagens devem ser administradas pelo órgão que gerou o benefício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O projeto em comento levanta a discussão sobre o uso consciente do dinheiro público e cobra dos políticos que façam o que é moralmente esperado deles. Não é adequado que o servidor público que não desembolsou valores na compra da passagem aérea, quando em viagem oficial, possua o direito de obter qualquer vantagem pessoal para viajar utilizando os benefícios da passagem aérea adquirida com o dinheiro do público.

A matéria colocada em discussão nesta casa está intimamente vinculada ao tema da ética administrativa e também com a economicidade e a eficiência na Administração Pública. Visa regulamentar uma situação que vem ocorrendo no âmbito do Poder Público, qual seja, a utilização, por agentes e servidores públicos, dos prêmios decorrentes do uso do transporte público aéreo em virtude de viagens oficiais, atentando contra os princípios da Moralidade e da Impessoalidade, consagrados no Capítulo VII, artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

O agente público tem o dever de buscar a máxima eficiência em suas atividades, para obter o melhor desempenho possível na busca do atendimento das necessidades que venham a ser solicitados pela população em geral.

A Constituição Federal esboça inúmero fundamentos voltados para a Administração Pública. Se faz necessário que as normas nela constantes devem ter uma interligação, fazendo com que exista em único sistema de normas, e, assim, não haja distorções e confrontos entre seus princípios.

Assim, o princípio da eficiência e economicidade são aqueles que impõem à administração Pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia, e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar desperdícios e garantir maior rentabilidade social.

Portanto, ante ao evidente interesse público da matéria e, principalmente, em razão da importância deste projeto, solicito gentilmente o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente proposição.

**Sala das Reuniões, em 12 de Agosto de 2019.**

**Romero Albuquerque**  
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 10ª comissões.

## Emendas

### EMENDA Nº 00001/2019

Acrescenta o paragrafo único ao art. 73 do Projeto de Lei Ordinária nº 399/2019, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2020.

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 73, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 000399/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73. ....

Parágrafo único. As programações orçamentárias que alcançarem a fase de empenho, quando anuladas, deverão ser evidenciadas no Relatório de Gestão Fiscal, conforme prevista na Lei Complementar Nº 101, de 4 de Maio de 2000, art. 55, inciso III, alínea b), item 4), através de anexo relacionando todos os empenhos anulados por Unidade Gestora/Credor.” (AC)

#### Justificativa

A responsabilidade fiscal é definida pelo respeito por parte da administração governamental ao equilíbrio nas contas públicas, em conformidade com o que estabelece, no Brasil, a Lei Complementar 101, de 4 de Maio de 2000, definindo seus gastos não de acordo com objetivos meramente políticos, mas sim respeitando as disponibilidades orçamentárias provenientes da arrecadação de impostos e outras fontes de receita do governo.

É necessário lembrar que todo empenho gera obrigação de despesa, conforme artigos 58 da Lei nº 4.320/1964:

“Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.”

Bem como destacamos o artigo 55, III, da LRF, inserido na Seção IV do Relatório de Gestão Fiscal que prescreve:

“Art. 55. O relatório conterá:

[...]

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;”

Portanto a Lei 4.320/1964 e a LFR não autoriza ou respalda a quebra de contratos – ainda que a despesa contraída não tenha sido acompanhada de empenho e/ou o débito inscrito em Restos a Pagar, uma vez que o credor da obrigação licitamente contraída pela Administração Pública faz jus ao recebimento do seu crédito restando ao Estado, atender aos dispositivos legais na apropriação e apresentação dos resultados da gestão fiscal.

A ausência de informações sobre os chamados “resto a pagar não-processados”, sejam eles decorrentes de empenhos globais, estimativos, ordinários ou seus respectivos saldos, cancelados ou anulados pelas Unidades Gestoras, dificulta a ação fiscalizatória desta Casa e a aferição do equilíbrio das contas públicas.

Por isso peço a aprovação dos meus Pares para que essa emenda seja incorporada ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de que este lapso nas informações do Relatório de Gestão Fiscal, possa ser definitivamente sanado e aja maior transparência nas informações constantes do Relatório de Gestão Fiscal apresentado pelo Estado.

**Sala das Reuniões, em 12 de Agosto de 2019.**

**ANTONIO COELHO**  
Deputado

À 2ª comissão.

### EMENDA Nº 00002/2019

Modifica o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 399/2019, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2020.

Artigo Único. O art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 399/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....  
§ 1º São Perspectivas de atuação, suas descrições e Objetivos Estratégicos:

- GESTÃO PARTICIPATIVA E TRANSFORMADORA - PERNAMBUCO FAZENDO MAIS E MELHOR

Perspectiva voltada para a governança com transparência, responsabilidade fiscal, controle social e compromisso com a participação popular na definição de prioridades e na avaliação permanente das ações. Neste sentido o Modelo Integrado de Gestão de Pernambuco será fortalecido e disseminado em todas as esferas do governo, apoiando ainda os municípios na implantação de modelos de gestão pública mais eficientes e efetivos, propiciando um ambiente favorável ao desenvolvimento do Estado, com a modernização da gestão pública, a valorização permanente do servidor público e o equilíbrio fiscal.

É Objetivo Estratégico:

Modelo Integrado de Gestão - Disseminar a gestão pública eficaz, ampliar o apoio aos municípios e promover a valorização permanente dos servidores.

Esse objetivo visa a aprofundar e disseminar o modelo de gestão em curso no Estado, mantendo o equilíbrio fiscal, oferecendo serviços públicos de qualidade e consolidando a cultura da gestão orientada para obtenção de resultados positivos.

- DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - PERNAMBUCO AVANÇANDO E CRIANDO OPORTUNIDADES

Perspectiva que busca promover a integração territorial produtiva de Pernambuco. Nesse sentido, os objetivos convergem para o desenvolvimento de todas as regiões do Estado, com a ampliação da infraestrutura, tornando Pernambuco um estado ainda mais competitivo na atração de grandes empreendimentos, simultaneamente ao fomento às atividades produtivas das micro

e pequenas empresas e das políticas de inovação, qualificação e formação profissional, que tem como foco o aumento da produtividade dos pernambucanos, não deixando de olhar para o viés da sustentabilidade. Além disso, está previsto o fortalecimento das cadeias produtivas da agropecuária, desde os Arranjos Produtivos Locais, que garantem o sustento dos agricultores familiares, até o Agronegócio, grande fonte de emprego, renda e exportação no Estado.

São Objetivos Estratégicos:

Sustentabilidade - Criar novas ações de proteção ambiental e promover novo modelo de desenvolvimento sustentável.

O objetivo tem base no fortalecimento da política ambiental, tanto de preservação de áreas, como de geração de energia limpa e de tratamento de resíduos sólidos, atrelando o crescimento econômico ao desenvolvimento social e ambiental, de forma equilibrada e sustentável.

Desenvolvimento Agrário - Ampliar o desenvolvimento rural, a atividade agropecuária familiar e empresarial.

Esse objetivo fundamenta-se na remontagem da estrutura de apoio ao pequeno agricultor familiar e ao agronegócio, com a expansão, diversificação e interiorização da produção e de empreendimentos econômicos ligados à agropecuária, incluindo a realização de ações de fomento à produção agroecológica e de redução do uso de agrotóxicos e transgênicos.

Inovação e Produtividade - Ampliar e qualificar os investimentos em ciência, tecnologia e inovação, aumentar a produtividade e gerar novas oportunidades de emprego e renda.

O objetivo busca fomentar as políticas de inovação como forma de gerar novas oportunidades de emprego e o aumento de produtividade de Pernambuco.

Infraestrutura e Competitividade - Ampliar e qualificar a infraestrutura, atrair empreendimentos estruturadores e promover a política industrial.

Esse objetivo visa à melhoria da infraestrutura do Estado, o que proporcionará maior competitividade para prospectar, captar e atrair novos investimentos produtivos para o Estado.

- DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS PERNAMBUCO HUMANO E SOLIDÁRIO

Perspectiva voltada para a ampliação da eficácia da rede de proteção social em Pernambuco, criando vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social aos estratos mais vulneráveis da população. Além disso, busca o estímulo às políticas de promoção da igualdade de gênero, de ampliação da proteção às mulheres e dos direitos de povos indígenas e quilombolas, de combate ao racismo, de fortalecimento das medidas de prevenção à violência e de reconhecimento e proteção dos direitos da população formada por lésbicas, gays, bissexuais e transexuais (LGBT). Assim, os objetivos estratégicos alocados nessa perspectiva contribuem para o alcance de uma sociedade mais justa e solidária a todos os pernambucanos.

São Objetivos Estratégicos:

Direitos Humanos - Avançar na promoção da igualdade e nas políticas de gênero.

Esse objetivo diz respeito ao avanço na garantia dos direitos humanos, a partir de políticas públicas que consolidem a perspectiva da plena cidadania e promovam a igualdade de gênero, a igualdade racial, o enfrentamento à LGTBfobia e a garantia dos direitos da população indígena e quilombola.

Cidadania Ativa - Ampliar a eficácia da rede de proteção e assistência social, e a inclusão de grupos em situação de risco nas políticas públicas.

Este objetivo tem como pressuposto o enfrentamento da exclusão social, focando nas pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, com deficiência, pessoas idosas, crianças, jovens e adolescentes, além de desenvolvimento de políticas de redução de danos e prevenção às drogas.

- QUALIDADE DE VIDA - PERNAMBUCO VIVENDO MELHOR

Essa perspectiva busca assegurar melhores serviços públicos à população, priorizando uma educação pública de qualidade, maior acesso à cultura, ampliação dos serviços de saúde e redução da criminalidade. Igualmente se busca a expansão do acesso à rede hídrica e a de esgotamento sanitário, o ordenamento e a requalificação dos espaços urbanos, a melhoria da mobilidade, o maior acesso à moradia e às opções de lazer. O alcance desses elementos é essencial para a efetiva melhoria da qualidade de vida da população pernambucana.

São Objetivos Estratégicos:

Desenvolvimento Urbano e Habitação - Melhorar a qualidade do transporte público, a urbanização, o acesso à moradia, e ao lazer.

Este objetivo visa à melhoria da mobilidade urbana, com a ampliação e modernização da oferta de transporte público de qualidade. Busca ainda ampliar o acesso a moradia e desenvolver e requalificar os espaços públicos, com foco na inclusão e na ampliação de equipamentos para práticas esportivas e de lazer.

Recursos Hídricos e Saneamento - Expandir os serviços de esgotamento sanitário e o acesso à água.

Este objetivo busca ampliar a rede de abastecimento de água e elaborar o Plano Estadual de Saneamento Básico, alinhado com o desenvolvimento econômico sustentável de Pernambuco.

Pacto pela Vida - Ampliar as ações de prevenção e repressão qualificadas da violência e de ressocialização, com foco na redução da criminalidade.

Este objetivo busca reduzir os índices de criminalidade do Estado de Pernambuco e aumentar a sensação de segurança da população, melhorando a infraestrutura para a atividade policial, para o sistema socioeducativo e para o sistema prisional, além da valorização da carreira dos profissionais de segurança.

Pacto pela Saúde - Ampliar o acesso a serviços de saúde pública de qualidade com atendimento humanizado.

Este objetivo busca ampliar e qualificar os serviços públicos de saúde, com a contratação de profissionais de saúde e ampliação da oferta de leitos, cirurgias, consultas, exames e medicamentos, não olvidando a necessária valorização daqueles profissionais, inclusive por meio de garantia de formação continuada como estratégia de prevenção a todas as formas de discriminação institucional.

Pacto pela Educação - Elevar o nível de escolaridade, a qualidade da educação pública e promover ações de incentivo à cultura e ao esporte.

Este objetivo tem como base uma política de educação pública de qualidade, voltada à formação integral do estudante. Além disso, inclui a valorização e incentivo à Cultura e ao Esporte. (NR)”

#### Justificativa

A presente emenda modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 399/2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2020, tem o propósito de alteração do dispositivo pertinente à fixação das prioridades e metas da Administração Estadual.

Trata-se de modificação do §1º do artigo 2º do referido projeto, com o intuito de aperfeiçoamento do texto relativo aos objetivos estratégicos fixados pelo Governo do Estado.

Inicialmente, cuidou-se da inclusão de previsão para a realização de ações de fomento à produção agroecológica e de redução do uso de agrotóxicos e transgênicos no objetivo atinente ao desenvolvimento agrário, em defesa da saúde do consumidor final frente aos riscos inerentes ao acelerado crescimento da atividade agropecuária empresarial.

Na sequência, a segunda alteração inclui, no tópico relativo a “Desenvolvimento social e direitos humanos Pernambuco humano e solidário”, o estímulo às políticas de garantia e ampliação dos direitos de povos indígenas e quilombolas. Ademais, substitui, nesse mesmo tópico, o termo “homofobia” por “LGBTfobia”, dado que o primeiro cinge-se à hostilidade direcionada a homossexuais (lésbicas e gays), ao passo que o segundo contempla também os bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros. Inclui, ainda, neste tópico, menção à política de redução de danos, aliada a prevenção às drogas, a fim de garantir destaque às estratégias de cuidado e proteção aos usuários e usuárias.

A terceira alteração acrescenta, entre os objetivos do “Pacto pela Vida”, a melhoria da infraestrutura do sistema prisional, tendo em vista que o texto do projeto limita-se à melhoria da atividade policial e do sistema socioeducativo.

A última modificação inclui, entre os objetivos do “Pacto pela Saúde”, a previsão de valorização dos profissionais de saúde e garantia de formação continuada como estratégia de prevenção a todas as formas de discriminação institucional.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias é peça fundamental da gestão orçamentária estadual, uma vez que ele compreende as metas e prioridades da Administração Pública para o exercício financeiro subsequente e orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Desse modo, entendemos que as alterações propostas podem direcionar a atuação governamental na elaboração do orçamento para o exercício de 2020, assegurando recursos financeiros para ações tão importantes para o bem-estar da população e para a promoção da igualdade.

Diante do exposto, solicito o valeroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 12 de Agosto de 2019.**

**JUNTAS**  
Deputada

À 2ª comissão.

**EMENDA Nº 000003/2019**

Modifica o inciso VII, § 1º, do art. 18 do Projeto de Lei Ordinária nº 399/2019, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2020.

Artigo Único. O art. 18 do Projeto de Lei Ordinária nº 399/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18....."

§ 1º .....

.....

VII – despesas com locação de veículos e aeronaves, excetuando-se veículos escolares destinados a áreas de difícil acesso;

....."

**Justificativa**

Propomos a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 399/2018, proveniente do Poder Executivo e que trata das diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2020, com o intuito de alterar o conteúdo do inciso VII, § 1º, do art. 18. O dispositivo mencionado coloca a locação de veículos no rol de gastos públicos que terão a limitação de empenho e de movimentação financeira priorizada para fins de cumprimento das metas de resultado primário e nominal, no caso de insuficiente realização da receita.

A nossa emenda tem o objetivo de excetuar as despesas com locação de veículos escolares, especificamente destinados a áreas de difícil acesso, dessa lista de prioridades para redução de gastos.

Entendemos que o transporte de alunos pernambucanos em áreas de difícil acesso, onde o veículo alugado pelo poder público é, por vezes, o único meio de locomoção disponível, não pode figurar na lista de preferência para redução de despesas.

Há que se destacar que, nos demais casos, a locação de veículos continuará sendo alvo prioritário de eventual restrição de gastos.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 12 de Agosto de 2019.**

**JUNTAS**  
Deputada

À 2ª comissão.

**EMENDA Nº 000004/2019**

Modifica o art. 54 do Projeto de Lei Ordinária nº 399/2019, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2020.

Artigo Único. O art. 54 do Projeto de Lei Ordinária nº 399/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54....."

.....

IX - assistência social; (NR)

X - gestão ambiental; ou (NR)

XI - cultura. (AC)

§ 1º As áreas temáticas especificadas nos incisos I a V e VII a XI deverão corresponder à classificação da ação orçamentária objeto da emenda parlamentar. (NR)

.....

§ 4º Os recursos destinados à área temática do inciso I a V e VIII a XI do caput só poderão ser alocados conforme classificação funcional de despesa. (NR)

.....

§ 7º Os recursos destinados à área temática do inciso XI não poderão ter como objeto a promoção de festas, shows, feiras ou demais eventos culturais. (AC)"

**Justificativa**

Propomos a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 399/2018, proveniente do Poder Executivo e que trata das diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2020, com o intuito de alterar o conteúdo do seu art. 54.

O dispositivo mencionado trata das áreas temáticas que poderão receber recursos de emendas parlamentares individuais ao orçamento público para o próximo exercício, que será consubstanciado no Projeto de Lei Orçamentária Anual 2020, a tramitar nesta Casa em outubro e novembro do presente ano.

A redação original do art. 54 do PLDO 2020 elenca dez áreas temáticas que podem receber os recursos provenientes das emendas parlamentares. São exemplos das áreas temáticas previstas: saúde, educação, direitos da cidadania, assistência social, dentre outras. Há que se notar, entretanto, a ausência de importante ramo de atuação do Poder Público: "Cultura".

Da forma que foi proposta, o PLDO 2020 exclui a possibilidade de influência dos deputados estaduais sobre o orçamento público nesse tão importante campo para a sociedade pernambucana. Destaca-se que o mandato de alguns parlamentares, assim como o nosso, possui a pauta cultural entre as suas prioridades de atuação.

Ressalta-se que, devido a peculiaridades na contratação, fiscalização e transparência, a nossa emenda veda a destinação de recursos de emendas para a promoção de festas, shows, feiras ou demais eventos culturais.

Não obstante, a alteração encaminhada possibilitaria a destinação de recursos para, por exemplo, a construção, reforma e ampliação de equipamentos culturais, como teatros e cinemas.

Desse modo, entendemos que a emenda proposta reforça a liberdade de atuação do mandato parlamentar em área de elevado interesse público e, ao mesmo tempo, mantém o zelo pela adequada aplicação dos recursos do Estado.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 12 de Agosto de 2019.**

**JUNTAS**  
Deputada

À 2ª comissão.

**EMENDA Nº 000005/2019**

Modifica o art. 57 do Projeto de Lei Ordinária nº 399/2019, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2020.

Artigo Único. O art. 57 do Projeto de Lei Ordinária nº 399/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57....."

§ 9º O relatório a que se refere o parágrafo anterior será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de até 5 (cinco) dias contados do seu recebimento pela Comissão de Finanças. (NR)

§ 10 Os saldos orçamentários não liquidados terão validade até 2 (dois) exercícios subsequentes a sua inscrição desde que estejam enquadrados nas hipóteses de impedimento de ordem técnica. (NR)

§ 11 O valor da dotação orçamentária das emendas parlamentares não poderá ser fracionado ao longo do exercício. (NR)"

**Justificativa**

A presente emenda modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 399/2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2020, tem o propósito de alteração do dispositivo pertinente ao acompanhamento dos créditos resultantes das emendas parlamentares individuais.

Trata-se de alteração do parágrafos §9º, com impacto na redação dos demais, todos do artigo 57 do referido projeto, com o intuito de garantir maior transparência e acesso à sociedade civil ao processo de execução das emendas parlamentares propostas nesta Casa Legislativa.

Para tal, cuidou-se de incluir a previsão de que o referido relatório seja publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 5 (cinco) dias, possibilitando publicidade de seu conteúdo.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 12 de Agosto de 2019.**

**JUNTAS**  
Deputada

À 2ª comissão.

**EMENDA Nº 000006/2019**

Modifica o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 399/2019, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2020.

Artigo Único. O art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 399/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Art. 2º As prioridades e metas da administração pública estadual, para o exercício vigente desta LDO, são as estabelecidas nos níveis de programação a seguir:

a) Perspectivas de atuação;

b) Objetivos Estratégicos;

c) Programas; e

d) Ações.

§ 1º São Perspectivas de atuação, suas descrições e Objetivos Estratégicos:

- GESTÃO PARTICIPATIVA E TRANSFORMADORA - PERNAMBUCO FAZENDO MAIS E MELHOR

Perspectiva voltada para a governança com transparência, responsabilidade fiscal, controle social e compromisso com a participação popular na definição de prioridades e na avaliação permanente das ações, incluindo o recebimento de sugestões para a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias por parte da sociedade civil, que disporá de alternativas para sugestões ao projeto orçamentário, junto à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação da Assembleia Legislativa de Pernambuco. Neste sentido o Modelo Integrado de Gestão de Pernambuco será fortalecido e disseminado em todas as esferas do governo, apoiando ainda os municípios na implantação de modelos de gestão pública mais eficientes e efetivos, propiciando um ambiente favorável ao desenvolvimento do Estado, com a modernização da gestão pública, a valorização permanente do servidor público e o equilíbrio fiscal.

É Objetivo Estratégico:

Modelo Integrado de Gestão - Disseminar a gestão pública eficaz, ampliar o apoio aos municípios e promover a valorização permanente dos servidores.

Esse objetivo visa a aprofundar e disseminar o modelo de gestão em curso no Estado, mantendo o equilíbrio fiscal, oferecendo serviços públicos de qualidade e consolidando a cultura da gestão orientada para obtenção de resultados positivos.

- DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - PERNAMBUCO AVANÇANDO E CRIANDO OPORTUNIDADES

Perspectiva que busca promover a integração territorial produtiva de Pernambuco. Nesse sentido, os objetivos convergem para o desenvolvimento de todas as regiões do Estado, com a ampliação da infraestrutura, tornando Pernambuco um estado ainda mais competitivo na atração de grandes empreendimentos, simultaneamente ao fomento às atividades produtivas das micro e pequenas empresas e das políticas de inovação, qualificação e formação profissional, que tem como foco o aumento da produtividade dos pernambucanos, não deixando de olhar para o viés da sustentabilidade. Além disso, está previsto o fortalecimento das cadeias produtivas da agropecuária, desde os Arranjos Produtivos Locais, que garantem o sustento dos agricultores familiares, até o Agronegócio, grande fonte de emprego, renda e exportação no Estado.

São Objetivos Estratégicos:

Sustentabilidade - Criar novas ações de proteção ambiental e promover novo modelo de desenvolvimento sustentável.

O objetivo tem base no fortalecimento da política ambiental, tanto de preservação de áreas, como de geração de energia limpa e de tratamento de resíduos sólidos, atrelando o crescimento econômico ao desenvolvimento social e ambiental, de forma equilibrada e sustentável.

Desenvolvimento Agrário - Ampliar o desenvolvimento rural, a atividade agropecuária familiar e empresarial.

Esse objetivo fundamenta-se na remontagem da estrutura de apoio ao pequeno agricultor familiar e ao agronegócio, com a expansão, diversificação e interiorização da produção e de empreendimentos econômicos ligados à agropecuária.

Inovação e Produtividade - Ampliar e qualificar os investimentos em ciência, tecnologia e inovação, aumentar a produtividade e gerar novas oportunidades de emprego e renda.

O objetivo busca fomentar as políticas de inovação como forma de gerar novas oportunidades de emprego e o aumento de produtividade de Pernambuco.

Infraestrutura e Competitividade - Ampliar e qualificar a infraestrutura, atrair empreendimentos estruturadores e promover a política industrial.

Esse objetivo visa à melhoria da infraestrutura do Estado, o que proporcionará maior competitividade para prospectar, captar e atrair novos investimentos produtivos para o Estado.

- DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS PERNAMBUCO HUMANO E SOLIDÁRIO

Perspectiva voltada para a ampliação da eficácia da rede de proteção social em Pernambuco, criando vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social aos estratos mais vulneráveis da população. Além disso, busca o estímulo às políticas de promoção da igualdade de gênero, de ampliação da proteção às mulheres, de combate ao racismo, de fortalecimento das medidas de prevenção à violência e de reconhecimento e proteção dos direitos da população formada por lésbicas, gays, bissexuais e transexuais (LGBT). Assim, os objetivos estratégicos alocados nessa perspectiva contribuem para o alcance de uma sociedade mais justa e solidária a todos os pernambucanos.

São Objetivos Estratégicos:

Direitos Humanos - Avançar na promoção da igualdade e nas políticas de gênero.

Esse objetivo diz respeito ao avanço na garantia dos direitos humanos, a partir de políticas públicas que consolidem a perspectiva da plena cidadania e promovam a igualdade de gênero, a igualdade racial e o enfrentamento à homofobia.

Cidadania Ativa - Ampliar a eficácia da rede de proteção e assistência social, e a inclusão de grupos em situação de risco nas políticas públicas.

Este objetivo tem como pressuposto o enfrentamento da exclusão social, focando nas pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, com deficiência, pessoas idosas, crianças, jovens e adolescentes, além de desenvolvimento de políticas de prevenção às drogas.

- QUALIDADE DE VIDA - PERNAMBUCO VIVENDO MELHOR

Essa perspectiva busca assegurar melhores serviços públicos à população, priorizando uma educação pública de qualidade, maior acesso à cultura, ampliação dos serviços de saúde e redução da criminalidade. Igualmente se busca a expansão do acesso à rede hídrica e a de esgotamento sanitário, o ordenamento e a requalificação dos espaços urbanos, a melhoria da mobilidade, o maior acesso à moradia e às opções de lazer. O alcance desses elementos é essencial para a efetiva melhoria da qualidade de vida da população pernambucana.

São Objetivos Estratégicos:

Desenvolvimento Urbano e Habitação - Melhorar a qualidade do transporte público, a urbanização, o acesso à moradia e ao lazer, incluindo a criação de um plano de conservação do patrimônio público, visando à manutenção periódica dos equipamentos públicos.

Este objetivo visa à melhoria da mobilidade urbana, com a ampliação e modernização da oferta de transporte público de qualidade. Busca ainda ampliar o acesso a moradia e desenvolver e requalificar os espaços públicos, com foco na inclusão e na ampliação de equipamentos para práticas esportivas e de lazer.

Recursos Hídricos e Saneamento - Expandir os serviços de esgotamento sanitário e o acesso à água.

Este objetivo busca ampliar a rede de abastecimento de água e elaborar o Plano Estadual de Saneamento Básico, alinhado com o desenvolvimento econômico sustentável de Pernambuco.

Pacto pela Vida - Ampliar as ações de prevenção e repressão qualificadas da violência e de ressocialização, com foco na redução da criminalidade, utilizando o efetivo das guardas municipais nas políticas públicas de segurança, por meio de convênios firmados entre o Estado e Municípios.

Este objetivo busca reduzir os índices de criminalidade do Estado de Pernambuco e aumentar a sensação de segurança da população, melhorando a infraestrutura para a atividade policial e para o sistema socioeducativo, além da valorização da carreira dos profissionais de segurança.

Pacto pela Saúde - Ampliar o acesso a serviços de saúde pública de qualidade com atendimento humanizado, dando ênfase à rede de atendimento à população de medidas profiláticas à saúde, além de ampliar a rede de atendimento à crianças e adolescentes que apresentem problemas psicológicos, bem como àqueles que sejam usuários de álcool e/ou drogas.

Este objetivo busca ampliar e qualificar os serviços públicos de saúde, com a contratação de profissionais de saúde, a ampliação da oferta de leitos, cirurgias, consultas, exames e medicamentos, além de promover atenção à saúde bucal e valorizar a carreira dos profissionais de saúde, incluindo-se os agentes de saúde e de endemias.

Pacto pela Educação - Elevar o nível de escolaridade, a qualidade da educação pública inclusiva, ampliar a rede de atendimento e acolhimento às crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, como a exemplo o Autismo e TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade), além de promover ações de incentivo à cultura e ao esporte.

Este objetivo tem como base uma política de educação pública de qualidade, voltada à formação integral e inclusiva do estudante. Além disto, inclui a valorização e incentivo à Cultura e ao Esporte.

§ 2º Os níveis de programação a que referem as alíneas “c” e “d” do *caput* serão detalhados e discriminados, nos respectivos projetos de lei de Revisão do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual do exercício vigente desta LDO.

§ 3º Dentre as prioridades da administração estadual, será estimulado o incentivo para uma maior participação da sociedade na implementação de políticas públicas direcionadas ao diagnóstico de problemas geradores de alta vulnerabilidade social.

Art. 3º As Metas Fiscais para o exercício vigente desta LDO são as constantes do Anexo de Metas Fiscais e poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Art. 4º O resultado primário constante dos demonstrativos “1” e “3” do Anexo de Metas Fiscais de que trata o art. 3º poderá ser reduzido, para o atendimento das despesas relativas à Programação Piloto de Investimentos - PPI, conforme detalhamento a constar de anexo específico da Lei Orçamentária do exercício vigente desta LDO.

#### Justificativa

A presente emenda modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 399/2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2020, tem o propósito de alteração do dispositivo alusivo à determinação das prioridades e metas da Administração Pública Estadual.

Trata-se de modificação do §1º do artigo 2º do projeto supracitado, objetivando o aperfeiçoamento do texto proposto pelo Executivo Estadual, relativo às perspectivas de atuação e suas descrições, bem como dos objetivos estratégicos relacionados a cada uma delas, tomando por base o disposto abaixo:

Através desta Emenda, visamos que a população participe da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2020, bem como com a contribuição de todos os segmentos da sociedade civil do Estado no processo de montagem dos programas setoriais e ações, (investimentos), que constituirão as atividades governamentais para o próximo ano.

Visando propiciar a participação da comunidade, deverá estar disponível a todos os cidadãos e entidades, em um determinado período, a possibilidade de atuar no processo, por meio de consulta popular eletrônica (internet), nas apresentações de sugestões, apontando as prioridades de investimentos nas mais diversas áreas de atuações, a fim de subsidiar os trabalhos de análises das diretorias, em atendimento as principais diretrizes e estratégias do governo Estadual.

Desta feita, seguindo as diretrizes insculpida na Constituição Federal de 1988 e o princípio basilar da administração pública, o princípio constitucional da publicidade dos atos, indicamos que seja aberta a participação popular na construção da referida LDO.

No item “QUALIDADE DE VIDA – PERNAMBUCO VIVENDO MELHOR”, a criação do plano de conservação do patrimônio público proposto nesta emenda, justifica-se diante da necessidade do Estado em garantir a preservação e reparos estruturais do patrimônio, passando com este plano a evitar a deterioração do patrimônio público, por meio de manutenções periódicas, evitando a longo prazo a necessidade de uma reforma que onere mais aos cofres públicos.

Como forma de garantir uma segurança pública integrada, eficaz e preventiva, a partir desse indicativo e com base na Lei 13.022 de agosto de 2014, indicamos que sejam criados programas de segurança pública capazes de integrar o aparato de segurança pública estadual com o municipal, para que tal interação possa somar forças na prevenção e resguardo do patrimônio público.

Nesta linha, temos o art. 3º, da referida Lei, que trata justamente dos princípios basilares das guardas Municipais, que São:

Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força.

Somado a isso, temos o maior norte da atuação da guarda municipal, a sua competência de resguardar e cuidar do patrimônio público municipal, que, de forma integrada, pode ser fortemente fortalecido. Vamos verificar o que diz o Estatuto da Guarda Municipal quanto a esse ponto:

Art. 4º É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Nestes termos, temos a total pertinência e acreditamos ser plenamente viável a utilização da Guarda de forma integrada. No entanto, tal ato, deve ocorrer nos trâmites das respectivas Leis Municipais que regulamente cada Guarda e ressalvada as devidas possibilidades para implantação da integração.

Ainda referente ao item QUALIDADE DE VIDA – PERNAMBUCO VIVENDO MAIS E MELHOR, ao falarmos a respeito do “Pacto pela Saúde”, vale destacar o papel fundamental da profilaxia na saúde pública, que intervém buscando evitar doenças, prolongar a vida, desenvolver a saúde física, mental e a eficiência dos demais programas de saúde. Sendo assim, as medidas profiláticas deverão ser implementadas pelo poder público e, constar desde já na LDO, presando pelo reforço em medidas que busquem a prevenção em saúde pública, tendo por objetivo interceptar ou anular a evolução de uma doença agindo de forma prévia.

Já ao abordarmos o “Pacto pela Educação”, tratamos de um dos pontos mais sensíveis e importantes a ser abordado nesta emenda apresentada. Em 06 de julho de 2015, a então Presidente Dilma sancionou a Lei 13.146 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Parágrafo único. Esta Lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 , em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil , em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 , data de início de sua vigência no plano interno.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Assim, diante das diretrizes apontadas pela legislação em epígrafe, indicamos que seja necessária a ampliação das medidas voltadas à inclusão de pessoas com deficiência na educação, tanto de base quanto superior. Desta feita, como não há tal previsão nesta LDO, apresentamos tal emenda com a referida medida a ser adotada pelo Governo do Estado.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias é peça fundamental da gestão orçamentária estadual, uma vez que compreende as metas e prioridades da Administração Pública para o exercício financeiro do ano subsequente e orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). Desta forma, as modificações propostas direcionam a atuação governamental na elaboração do orçamento para o exercício de 2020.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 12 de Agosto de 2019.**

**MARCO AURELIO MEU AMIGO**

Deputado

**À 2ª comissão.**

## Indicações

### Indicação Nº 001664/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na ata dos trabalhos a indicação para a conclusão das obras de construção do Instituto Medico Legal (IML) no município de Salgueiro, Sertão de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Camara, Governador de Pernambuco.

**Justificativa**

A indicação que ora estamos encaminhando à Mesa Diretora desta casa, na qual esperamos a aprovação e o encaminhamento ao poder executivo, visa a conclusão com URGENCIA das obras do IML em Salgueiro-PE, na qual irá atender várias cidades do sertão de Pernambuco.Infelizmente, por falta do término da obra em Salgueiro, os corpos dos sertanejos são encaminhados para o de a cidade de Petrolina. Para os familiares que assumem a triste missão de levar o corpo para os exames, além do sofrimento pela perda do ente querido, é preciso ter disponibilidade e condições para ficar em Petrolina por no mínimo dois dias, até conseguir o laudo e voltar ao município de origem e realizar o enterro.

Lembramos que o IML é um órgão fundamental para a segurança pública, o qual integra a Polícia Científica de Pernambuco, órgão de Gerência Geral, de apoio executivo, composta por Peritos Criminais, Médicos Legistas, Auxiliares de Perito e Auxiliares de Legistas. No IML, são realizados vários exames de corpo de delito e perícias, como: necropsia (autópsia); Exame de tanatologia; Exame de toxicologia; Exame de lesões de lesões corporais; Exame de constatação de violência sexual; Exame de sanidade mental; Exame de constatação de idade; e Exame de constatação de doença sexualmente transmissível.

A estrutura de atendimento é por meio de unidades regionais e postos distribuídos em diversos municípios com IMLs em Recife, Caruaru, Paulista, Prazeres, Garanhuns, Nazaré da Mata e Palmares, Petrolina mas os serviços de necropsia são realizados apenas em Recife, Caruaru e Petrolina. Ou seja, serviços fundamentais, tanto para a população quanto para os profissionais de segurança, dando maior celeridade nas investigações criminais e combate à violência.

**Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.**

**Joel da Harpa**

(REPUBLICADA)

### Indicação Nº 001665/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na ata dos trabalhos a indicação da construção de uma Piscina de Mergulho e Treinamento a fim de atender os Bombeiros Militares de Pernambuco e outros agentes do estado que necessitem de instruções e treinamento neste tipo de ambiente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Camara, Governador de Pernambuco; Antonio de Pádua, Secretário de Defesa Social; Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros.

**Justificativa**

A indicação que ora estamos encaminhando à Mesa Diretora desta casa, na qual esperamos a aprovação e o encaminhamento ao poder executivo, visa a construção de uma Piscina no Centro Metropolitano II, a fim de atender os Militares do Corpo de Bombeiros do estado, na qual não possuem uma piscina para instruções na água, tendo que, muitas das vezes, se deslocar para realizar tais instruções em locais que não possibilitam os parâmetros satisfatórios para a prática de exercícios dos profissionais. A piscina proporcionará uma melhor formação nos cursos de mergulho, especialização dos Guarda-Vidas e, principalmente, no curso de formação dos novos bombeiros. Ante o exposto solicito a aprovação desta indicação aos meus ilustres pares.

<b>Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.</b>
<b>Joel da Harpa</b>
(REPUBLICADA)

## Indicação Nº 001710/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Frederico Amâncio, Secretário de Educação do Estado, no sentido de que seja reconstruído o muro da Escola Manoel Marinho da Costa, em Petrolina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Frederico Amâncio, Secretário de Educação de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Diante da situação permanente de vulnerabilidade das escolas públicas, sobretudo no que tange à segurança pública, apresento a Indicação em lide para que seja reconstruído o muro da Escola Manoel Marinho da Costa, em Petrolina, objetivando preservar a segurança de professores, servidores, alunos e familiares.

<b>Sala das reuniões, em 07 de Agosto de 2019.</b>
<b>Dulcicleide Amorim</b>

## Indicação Nº 001711/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Governador do Estado, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Educação de Pernambuco, Frederico Amâncio e ao Ilmo. Sr. Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, Odacy Amorim, no sentido de implantar Jardins Produtivos e Medicinais em todas as Escolas de Referência em Ensino Médio localizadas em Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Frederico Amâncio, Secretário de Educação de Pernambuco; Odacy Amorim, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A ação de implementação dos jardins produtivos medicinais englobará horta, plantio de plantas frutíferas, medicinais e abóreas, promovendo um envolvimento de todo corpo acadêmico, alunos e profissionais do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, numa atividade prática interdisciplinar.

<b>Sala das reuniões, em 07 de Agosto de 2019.</b>
<b>Dulcicleide Amorim</b>

## Indicação Nº 001712/2019

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado, Paulo Câmara, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos Fernandha Batista Lafayette, e ao Ilmo. Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER – Maurício Canudo Mendes no sentido de viabilizarem com urgência a instalação de iluminação em LED na altura do Km 335,5 da BR 232 onde fica localizada a Escola Técnica Estadual Ministro Fernando Lyra.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado; Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Maurício Canudo Mendes, Diretor Presidente do Departamento de Estrada e Rodagens - DER.

<b>Justificativa</b>
----------------------

É importante garantir a segurança dos estudantes e professores nos deslocamentos de um lado para outro da BR 232 - KM 335,5, pois a ETE Ministro Fernando Lyra, funciona em uma área de difícil acesso, com área de risco por tratar-se de uma BR; havendo uma preocupação por parte de toda a comunidade escolar, com a segurança daqueles que na escola estudam ou trabalham quanto a iluminação da área.

É de fundamental importância iluminação em LED - na BR 232, Km 335,5 Caruaru para a travessia dos pedestres com segurança, uma vez tratar-se de área ESCOLAR.

Este tráfego aparentemente de responsabilidade do Governo Federal, está abrigado através de Convênio TT-012/2002, sendo o Governo do Estado de Pernambuco o Interveniente Delegatário, DER-PE, cabendo ao mesmo de acordo com a Cláusula Quarta, Item IV, cabe ao Estado de Pernambuco " implementar obras de melhoramentos destinadas a aumentar a segurança e a comodidade dos usuários..."

<b>Sala das reuniões, em 12 de Agosto de 2019.</b>
<b>Professor Paulo Dutra</b>

## Indicação Nº 001713/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Sr. Dr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, e ao Exmo. Sr. Junior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista no sentido de solicitar a construção de um Posto de Saúde no Bairro de Engenho Maranguape na Cidade do Paulista

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Junior Matuto, Prefeito da Cidade do Paulista; Rosimary Berengue, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação deve-se a demanda constante dos moradores que necessita de mais uma Unidade de Saúde na localidade do Engenho Maranguape, evitando que moradores dessa localidade se desloquem para outra Unidade para conseguir atendimento. Tendo em vista que muitas pessoas que procuram esse posto são idosos, crianças, e pessoas com deficiência.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das reuniões, em 05 de Agosto de 2019.</b>
<b>Clarissa Tercio</b>

## Indicação Nº 001714/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco Dr. Paulo Câmara, ao Dr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação e Esportes e ao Dr. André Longo, Secretário Estadual de Saúde no sentido de possibilitarem o Projeto Boa Visão, às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação no município de **Agrestina**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Thiago Lucena Nunes, Prefeito de Agrestina; Exmo. Sr. Adilson Tavares das Neves - Gordo de Zé Lito e demais pares daquele colendo colegiado, Presidente da Câmara de Vereadores de Agrestina.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente Indicação tem por objetivo possibilitar às crianças e jovens em idade escolar e aos profissionais da educação o Projeto Boa Visão.

O Projeto Boa Visão, iniciativa do Governo de Pernambuco, tem como foco ofertar consultas oftalmológicas e óculos gratuitos a alunos, professores e servidores da rede estadual de ensino e assim obter melhoria do desempenho e desenvolvimento dos alunos e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os professores e funcionários das escolas são capacitados para realizar a triagem dos alunos no próprio ambiente escolar. Eles recebem informações sobre os principais agravos que acometem a visão e, nos casos suspeitos, encaminhar para tratamentos específicos.

Desse modo, investindo na melhoria do desenvolvimento das crianças e jovens na escola, bem como dos profissionais atuantes na educação destes, investiremos numa melhor educação, e consequentemente teremos futuros adultos mais capacitados.

<b>Sala das reuniões, em 01 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001715/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Veemente Apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Ilma. Senhora Secretária de Infraestrutura, Fernandha Batista, Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER/PE), no sentido de promover a **requalificação do asfalto, como também melhorias na sinalização da PE- 103** trecho que liga Bonito ao trevo de Formigueiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco; Maurício Canuto Mendes, Diretor Presidente do DER - PE; Gustavo Adolfo, Prefeito de Bonito.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação é apresentada em face do estado crítico da rodovia PE-103, que liga Bonito ao Trevo de Formigueiro, essa é a principal rodovia de acesso a BR - 104. Moradores e daquela localidade sofrem com constantes assaltos devido a quantidade de buracos da rodovia. A cidade é um importante polo turístico do estado, conhecido pelas suas exuberantes cachoeiras. A requalificação do asfalto e a melhoria na sinalização beneficiarão tanto a população, como também o comércio e o polo turístico. As curvas são perigosas e não tem acostamento de nível, além disso, a via apresenta buracos, rachaduras e falhas no asfalto. A falta de sinalização completa o caos da via.

Portanto, atendendo ao clamor desta população, solicitamos com urgência a requalificação do asfalto, a inclusão de placas de sinalização nas vias e a melhoria, com isto, residentes e visitantes poderão usufruir de melhor acesso à região do agreste com maior segurança.

<b>Sala das reuniões, em 12 de Agosto de 2019.</b>
<b>Romero Sales Filho</b>

## Indicação Nº 001716/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Ilma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura do Estado, e ao Ilmo. Sr. Roberto Fontelles, Diretor Presidente do DETRAN-PE, no sentido de realizarem com imperiosa urgência, Campanha de Conscientização acerca da proibição do uso de linhas cortantes e perfurocortantes em atividades lúdicas em todo Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura do Estado; Roberto Fontelles, Diretor Presidente do DETRAN-PE; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

As Pipas ou Papagaios, Raias ou Pandorgas, são brinquedos geralmente artesanais, muito apreciado por crianças, adolescentes e também adultos. Todavia, dentre as brincadeiras, também existem as competições de quem consegue manter as pipas por mais tempo no ar, ou quem consegue alcançar maior altura com o brinquedo.

E é exatamente aí que ocorre o grave problema. Os competidores utilizam a linha com cerol (que é uma mistura de cola e vidro moído) para derrubar as pipas dos adversários, ou a linha chilena que é um produto que contém pó de alumínio ou quartzo, também moídos, que fazem desse material um perigo a vida. A prática de brincar com pipas ou papagaios não é nenhum crime. O uso do material cortante sim. As maiores vítimas são motoqueiros e ciclistas, que atingidos pelo cerol ou pela linha chilena tem acidentes graves ou até o óbito, pois a poder perfuro cortante dessas linhas pode degolar o motociclista ou o ciclista. Sem esquecer que também há um dano ambiental, pois muitos animais são mutilados ao terem contato com o produto.

Em razão disso, pelas vítimas na sua maioria serem atores partícipes do trânsito, acreditamos que a educação e a conscientização são as melhores estratégias no combate à essa utilização que não é intencional em produzir vítimas humanas ou animais. E, é através do DETRAN-PE que podemos ter a iniciativa de campanhas, em parceria com a Secretaria de Educação, que podem ser aplicadas no âmbito do sistema de educação pública do Estado, e também aplicados pelas escolas particulares, clubes de férias e estabelecimentos similares.

<b>Sala das reuniões, em 12 de Agosto de 2019.</b>
<b>Romero Sales Filho</b>

## Indicação Nº 001717/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco, que possa implantar um núcleo policial no bairro de UR-11, Jaboatão dos Guararapes, a fim de que proporcionar uma maior sensação de segurança aos moradores da região.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Há quase uma década que os moradores da comunidade do bairro UR-11, Iburá, em Jaboatão dos Guararapes, estão sofrendo após a desativação do núcleo policial que lá existia, vários moradores têm se queixado de furtos e outras ocorrências que poderiam ser evitadas se houvesse um núcleo fixo na região. É importante salientar que viaturas fazem o patrulhamento das ruas, porém os suspeitos utilizam os horários sem policiamento para efetuar pequenos furtos, roubos e outros crimes que poderiam ser evitados com a base da Polícia Militar. Ante o exporto, solicito a aprovação desta indicação aos meus ilustres pares.

<b>Sala das reuniões, em 04 de Junho de 2019.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 001718/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Paulo Câmara e a Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Dra. Fernandha Batista, um apelo no sentido de viabilizar os serviços de asfaltamento na Rua Estevão de Sá, Várzea na cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Dra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>Um bom revestimento asfáltico valoriza o logradouro. Isso porque há uma diminuição no fluxo de sujeira, graças à sua baixa aderência aos resíduos em geral. O asfalto também aumenta a segurança para motoristas e pedestres. As intempéries agem diretamente sobre as condições da via. Os transtornos causados pela chuva em ruas sem pavimentação podem, inclusive, ser fatais. Com o asfalto, esses problemas são minimizados, desde que haja manutenção periódica.</p>
<b>Sala das reuniões, em 12 de Agosto de 2019.</b>
<b>William Brlgido</b>

## Indicação Nº 001719/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao prefeito de Igarassu, Sr. Mário Ricardo e ao Superintendente do DNIT, em Pernambuco Cacildo de Medeiros no sentido de viabilizarem a construção em paralelepípedo do acesso ao bairro de Agamenon Magalhães, em Igarassu com a BR 101 Norte. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Mário Ricardo, Prefeito de Igarassu; Exmo. Sr. Ademar Soares Barros e demais membros daquele egrégio colegiado, Presidente da Câmara Municipal de Igarassu; Engenheiro Cacildo de Medeiros, Superintendente do Dnit em Pernambuco; Anderson da Creche, Ao Líder Comunitário solicitante.

<b>Justificativa</b>
<p>O populoso bairro de Agamenon Magalhães, em Igarassu está localizado as margens da BR 101 Norte, ao lado da Ondunorte e o acesso de entrada do bairro não é pavimentado, fato este, que em tempos chuvosos dificulta o trânsito de veículos e ônibus no bairro. Acontece que a faixa de domínio localizada as margens da BR 101 Norte obedecerá às condições de segurança do trânsito estabelecidas pelo órgão municipal, concomitante com as adequações do DNIT e para tanto, o trecho em tela, requer calçamento de pouco mais de trinta metros com o intuito de facilitar a locomoção dos moradores. Desde a implantação da duplicação da referenciada BR, os moradores da localidade, tem aguardado a conclusão das obras, no tocante as vias de acesso, não apenas do bairro Agamenon Magalhães, bem como a margem oposta, sentido Recife /Goiana até o bairro de Taepe, ainda se asfalto.</p>
<b>Sala das reuniões, em 12 de Agosto de 2019.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 001720/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, o recapeamento e manutenção na rodovia estadual, PE-60, em Serrambi, devido ao grande numero de buracos e a má conservação da pista. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Camara, Governador de Pernambuco; Maurício Canuto Mendes, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem-DER PE; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

<b>Justificativa</b>
<p>A indicação que estamos encaminhando à Mesa Diretora desta casa, na qual esperamos a aprovação e o encaminhamento ao Governo do estado, busca a manutenção e recapeamento do asfalto da PE-60 no trecho que vai da cidade de Ipojuca à São Jose da Coroa Grande, Litoral Sul do estado. Esse é um importante trecho para o desenvolvimento econômico e turístico de Pernambuco, pois varias empresas estão situadas no porto de Suape, bem como as indústrias e Usina que precisam da rodovia em bom estado de conservação para escorrer seus produtos. É também no Litoral Sul que encontramos belas praias como a Praia de Carneiro, Praia de Serrambi, Praia de Tamandaré, entre outras, e uma vasta rede de hotéis que pra se chegar neles, é preciso muita paciência para driblar os inúmeros buracos na rodovia. Porém, quem mais sofre com os buracos na Rodovia estadual PE-60 são os moradores que diuturnamente precisam transitar por ela para levar seus filhos a escolas, hospitais, ou mesmo, se descolar para cidades vizinhas. Por esse motivo, solicito aos meus pares a aprovação desta solicitação.</p>
<b>Sala das reuniões, em 12 de Agosto de 2019.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Requerimentos

## Requerimento Nº 000758/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata de nossos trabalhos um Voto de Aplauso ao município de Lagoa do Carro, pelo melhor desempenho do Idepe nos anos finais do ensino fundamental. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Judite Botafogo, Prefeita de Lagoa do Carro.

<b>Justificativa</b>
<p>O cálculo das notas do Idepe é feito utilizando os mesmos critérios do nacional (Ideb) e leva em conta o domínio dos estudantes nas habilidade e competências específicas de cada período, através do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (Saepe), além do fluxo escolar. Os prêmios mostram também a evolução dos municípios, algum mostraram um crescimento grande de um ano para o outro. O Município de Lagoa do Carro foi premiado pelo melhor desempenho do Idepe nos <b>anos finais do ensino fundamental</b>. Por todo exposto, reivindicamos o reconhecimento de que é absolutamente justo que fique consignado nos anais desta Casa um VOTO DE APLAUSO ao Município pela sua evolução na Educação.</p>
<b>Sala das reuniões, em 08 de Agosto de 2019.</b>
<b>Simone Santana</b>

## Requerimento Nº 000759/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido uma **MOÇÃO DE PESAR, pelo falecimento do ex-vereador de Petrolina DEDÉ DA SIMPATIA**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Etelvina Coelho, Viúva.

<b>Justificativa</b>
<p>José Crispiniano Coelho, mais conhecido como Dedé da Simpatia, nasceu no interior de Petrolina no dia 25 de outubro de 1947, era o sexto filho de uma família de oito irmãos. Começou a labuta cedo, plantava na roça e comprava e vendia gado com o seu pai. Casou-se aos 22 anos com sua prima Etelvina, tiveram sete filhos, três morreram ainda bebês. Em outubro fariam 50 anos de casados. Já casado foi arriscar a vida em Brasília, onde trabalhou de 1976 a 1979. Retornando a Petrolina em julho de 1979, trabalhou em uma gráfica, no posto Esso, passando também pelas indústrias Coelho, mas também era envolvido com a política e pedia votos para outras pessoas. Foi no posto que conheceu Augusto Coelho que o apelidou de “Dedé da Simpatia”, e o ex-deputado e ex-prefeito Geraldo Coelho o incentivou a ser candidato a vereador. Foi o princípio de sua carreira política e verdadeira paixão. Em 1992 foi eleito pela primeira vez, naquela época podia votar pelo nome, o número? 25603, mas o que realmente marcou foi o “D com E, D com E”, ele ainda completava, é facinho... E a vinheta de sua música? “É Dedé, nosso vereador, conhecido em Petrolina o homem do interior.” Foi eleito cinco vezes consecutivas, mudou de partido e de número, por fim, 45045, sempre quis algo fácil de</p>

aprender, um verdadeiro sábio. Em 2000 foi o terceiro vereador mais votado, ganhando 2 prêmios Top Ouro como o vereador reconhecido pela cidade.

A sua história política foi marcada sempre por ajudar os outros, como ele mesmo dizia, ele não tinha eleitores, tinha amigos. E ele pedia, cobrava, é bonito de ver o interior de Petrolina, o qual ele muito contribuiu para o desenvolvimento. Como disseram no dia de sua partida: “o tombador do sertão”. Tombador é um tipo de arado puxado por animal que o homem conduz para tombar a terra na preparação para plantar. Eu diria mais: a máquina do desenvolvimento do interior de Petrolina. Mas ele não trabalhava só pelo interior, também na cidade, principalmente em favor dos mais necessitados. Pedia muito, não para si, mas para os outros. Dedé da Simpatia é um exemplo de político que deveria ser seguido.

Era um contador de histórias. Antigamente a comunicação era difícil para quem estava longe e instalaram uma torre de telefonia em Simpatia. Ele contava que foi até Geraldo Coelho e disse que iria cortar de serrote se não colocassem pra funcionar. Foram tantas conquistas. Logo no seu primeiro mandato conseguiu energia para o interior de Petrolina (Simpatia, Cristália), adutora no interior de Cristália, Simpatia, Uruás, Cruz de Salinas, Caititu; sempre se preocupou com a falta d’água. Pedia poços, horas de trator, recuperação de estradas; calçamentos de ruas. Lançou e aprovou o projeto de lei da cidade que determina que ao escavar uma rua, o mesmo deve recuperá-la; coberturas de feiras livre, como a da Cohab Massangano e Areia Branca, entre tantas outras benfeitorias. Um grande ato seu foi pedir a energia para o bairro jardim Petrópolis junto a Geraldo Coelho e impedir, assim, a expulsão de todo aquele povo de suas residências.

A política estava na alma. A política fez ascender a estrela que era Dedé da Simpatia, mas também fez apagar o brilho desse homem que tanto lutou. Teve uma úlcera no início da campanha de 2012. Fez poucos dias de campanha, a qual foi feita por seus filhos e amigos, e mesmo assim teve 1649 votos, perdendo por causa de apenas 129 votos. A derrota na eleição em 2012 o causou grande decepção, principalmente porque muitos dos que se diziam amigos desapareceram. Foi esquecido por muita e injustiçado por muita gente. Restaram poucos amigos, mas apenas os verdadeiros. Ficava triste porque a sua casa não era mais cheia como antes. Não recebia mais tantas visitas, mesmo assim não se cansava de fazer seus pedidos em favor dos outros. Sem nenhum mandato político, continuava pedindo benfeitorias para o povo. Deixou em vida o pedido de uma adutora para Sitio Riacho, objetivando atender a mais de 60 famílias. Também sonhava com o asfalto interligando todos os povoados do interior. Tinha o sonho de dar continuidade ao seu trabalho, voltar a política, por meio da eleição de um dos seus filhos.

O seu assunto preferido era política. Não se cansava. Largou tudo pra ser político e queria estar no meio do povo, ouvir as necessidades de todos e só não ajudava se não fosse possível, mas tentava até as últimas possibilidades.

Tinha uma vontade enorme de viver, foi um verdadeiro guerreiro. Sobreviveu a um infarto, uma úlcera estrangulada, um AVC, um atropelamento que o deixou sem andar por alguns dias e por muito tempo resistiu à asma e à deficiência dos seus pulmões, motivo de sua morte!

Dedé da Simpatia era um homem alegre que andava sempre sorrindo. Gostava muito de festas. Quem nunca viu Dedé num forró? Dançava do início até o fim. Gostava de agradar os seus amigos. Se em sua agenda estivessem programadas 10 festas no mesmo dia, ele fazia questão de passar em todas, tendo também que comer em todos os lugares que passava. Quem andava com ele sabia que ele adotava o costume de comer um pouquinho em cada lugar, para que ninguém fique com raiva. Gostava de café e chegava nas casas dizendo: “Ó morador, cadê o povo dessa casa? Eu vim tomar café! Cadê o café?” Morava na cidade, mas nunca esqueceu o interior, cultivava seus criatórios e suas roças. Nos últimos momentos de vida, foi para a casa de sua sogra e madrinha para se despedir, não só da roça, mas também da sua sobrinha que a tinha como filha. Dedé da Simpatia - a sua história nos dá orgulho e as pessoas falam bem do seu trabalho e lamentam a sua perda. O seu slogan “Com você, antes, durante e depois” ficará para sempre como sua marca: Antes, trabalhou, fez boas ações, pediu, argumentou, lutou em favor do povo; Durante, estamos vivendo o momento da separação. É difícil aceitar sua partida, mas acreditamos que Deus tem um bom lugar para ele e para todos nós. Para o depois, ficam o seu exemplo, os ensinamentos: felicidade sempre, fazer o bem sem olhar a quem. Nunca desistir dos sonhos, nunca deixar de lutar, sempre conquistar novos amigos.

<b>Sala das reuniões, em 08 de Agosto de 2019.</b>
<b>Dulcicleide Amorim</b>

## Requerimento Nº 000760/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado VOTO DE APLAUSO aos estudantes do 1º ano do curso de Desenvolvimento de Sistemas da Escola Técnica Estadual (ETE) Ariano Vilar Suassuna, em Garanhuns, equipe vencedora do “Desafio App Fenearte”, concurso realizado pela Secretaria de Educação e Esportes do Estado em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD Diper, em sua terceira edição, que tem como objetivo selecionar um aplicativo desenvolvido por estudantes da Rede Estadual para ser utilizado na Feira Nacional de Negócios do Artesanato – Fenearte.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Prof. Gilson Moraes Lara, Coord. do Curso de Desenvolvimento de Sistemas; Prof.ª Maria Célia de Melo, Gestora da ETE Ariano Vilar Suassuna.

<b>Justificativa</b>
<p>Tendo em vista a transformação digital que ocorre na sociedade, a utilização de aplicativos, em suas diversas finalidades, cada vez mais faz parte do cotidiano das pessoas. Vislumbrando essa oportunidade, o esforço e a capacidade dos alunos do 1º ano do curso de Desenvolvimento de Sistemas, futuros empreendedores do Agreste pernambucano, que criaram o aplicativo oficial Fenearte 2019, são exemplos de superaço e de motivação, além de estímulo para novos estudantes da região e do Estado que pretendem atuar no mercado tecnológico. Tal ferramenta proporcionou aos visitantes da Feira Nacional de Negócios do Artesanato - Fenearte, as mais diversas informações, dentre elas a programação do evento, localização de expositores e link da venda de ingressos. Interessante também o uso da tecnologia de geolocalização indicando a rota mais próxima do usuário ao stand a ser visitado. Ou seja, um aplicativo de total interatividade do público com a Feira. Importante ressaltar que além do App Fenearte 2019, essa mesma turma também criou o aplicativo oficial da 6ª edição do “Viva Dominginhos”, evento em homenagem ao cantor e compositor pernambucano José Domingos de Moraes (Dominginhos), realizado no mês de abril, em Garanhuns, sendo o primeiro app desenvolvido pelos alunos iniciantes do curso de Desenvolvimento de Sistemas, coordenado pelo professor Gilson Moraes, também orientador dos referidos projetos. A ETE Ariano Vilar Suassuna foi inaugurada em julho de 2018.</p>

Diante do exposto, nada mais justo e merecido do que o reconhecimento e aplauso ao competente trabalho realizado por esses estudantes, que nos fazem enxergar neles profissionais promissores e que, não tenho dúvida, tornarão o município de Garanhuns referência na área da tecnologia da informação.

Neste sentido, rogo aos meus pares nesta Casa que assegurem a homenagem que ora proponho.

<b>Sala das reuniões, em 08 de Agosto de 2019.</b>
<b>Priscila Krause</b>

## Requerimento Nº 000761/2019

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado **Voto de Aplauso** ao município de Santa Cruz da Baixa Verde, pelo desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco (IDPEP) de 2018. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Tássio José Bezerra dos Santos, Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde; Exmo. Sr. Flávio José, Presidente da Câmara de Santa Cruz da Baixa Verde; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Sr. Sônia Maria Melo da Costa, Secretária de Educação de Santa Cruz da Baixa Verde; Sra. Cecília Patriota, Gestora da Gerência Regional de Educação - Sertão do Alto Pajeú.

<b>Justificativa</b>
<p>Na manhã do dia 7 de Agosto do corrente ano, gestores, professores e estudantes das Redes Municipais e da Rede Estadual se reuniram no Palácio do Campo das Princesas, no Recife, para participar da divulgação do resultado e da premiação dos destaques no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco (IDPEPE). A solenidade é um dos eventos mais importantes do calendário da educação pública de Pernambuco e tem como objetivo valorizar o trabalho das escolas, Gerências Regionais de Educação (GRES) e municípios que obtiveram bons desempenhos educacionais. Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que o estado apresenta apenas 11 escolas com média 3,0, quando em 2014 contava com 149 escolas abaixo dessa média, apontando uma redução de 98%. A próxima meta da Secretaria de Educação e Esportes do Estado é de não apresentar escolas abaixo dessa nota. O Prêmio IDEPE existe desde 2015 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado. Ao todo, 14 categorias fizeram parte desta edição. Para os municípios e escolas municipais, o prêmio reconheceu os três que mais se destacaram no Ensino Fundamental Anos Iniciais e no Ensino Fundamental Anos Finais. As escolas da Rede Estadual foram certificadas em maior evolução e maior IDEPE nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. As escolas estaduais em parceria foram reconhecidas nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Na mesma proporção das escolas da rede, as Gerências Regionais de Educação (GRES) foram agraciadas em maior evolução e melhor IDEPE. O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da educação do estado de Pernambuco e utiliza a mesma metodologia e o mesmo sistema do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). Ele é um indicador que conjuga ainda dois outros resultados</p>

importantes: a proficiência dos estudantes do ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e do Ensino Médio, que é o resultado do desempenho da aprendizagem desses alunos; e o fluxo escolar, que congrega a maior aprovação dos estudantes e a busca incessante para reduzir reprovação e abandono escolar.

Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.

A instituição responsável pelo Saepe e pelo Idepe é o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAED), da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), que também é uma das responsáveis pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica do Brasil (SAEB) e pelo IDEB, do Ministério da Educação.

E para a nossa alegria, o Município de Santa Cruz da Baixa Verde, no Sertão do nosso Estado, foi um dos destaques nas Categorias “Maiores Crescimentos nas Redes Municipais Anos Iniciais do Ensino Fundamental” e “Melhores Resultados nas Redes Municipais Anos Iniciais do Ensino Fundamental”, fruto da gestão do prefeito Tassio Bezerra, que tem como secretária de Educação Sônia Maria Melo da Costa.

Sabemos que a Educação é o principal motor para o desenvolvimento da nossa sociedade, e momentos assim não podem passar despercebidos.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação do presente Requerimento.

<b>Sala das reuniões, em 08 de Agosto de 2019.</b>
<b>Clodoaldo Magalhães</b>

## Requerimento Nº 000762/2019

Requeiro á Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado **Voto de Aplauso** ao Grupo Escolar Barra Azul, no município de Bonito, pelo desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco (IDPE) de 2018.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque César, Prefeito do Município de Bonito; Exmo. Sr. José Marcos da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Bonito; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Sra. Maria Elza Silva, Secretária de Educação do Município de Bonito; Sra. Valdiane de Souza, Gestora do Grupo Escolar Barra Azul.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Na manhã do dia 7 de Agosto do corrente ano, gestores, professores e estudantes das Redes Municipais e da Rede Estadual se reuniram no Palácio do Campo das Princesas, no Recife, para participar da divulgação do resultado e da premiação dos destaques no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco (IDPE). A solenidade é um dos eventos mais importantes do calendário da educação pública de Pernambuco e tem como objetivo valorizar o trabalho das escolas, Gerências Regionais de Educação (GREs) e municípios que obtiveram bons desempenhos educacionais.

Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que o estado apresenta apenas 11 escolas com média 3,0, quando em 2014 contava com 149 escolas abaixo dessa média, apontando uma redução de 98%. A próxima meta da Secretaria de Educação e Esportes do Estado é de não apresentar escolas abaixo dessa nota.

O Prêmio IDEPE existe desde 2015 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado. Ao todo, 14 categorias fizeram parte desta edição. Para os municípios e escolas municipais, o prêmio reconheceu os três que mais se destacaram no Ensino Fundamental Anos Iniciais e no Ensino Fundamental Anos Finais. As escolas da Rede Estadual foram certificadas em maior evolução e maior IDEPE nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. As escolas estaduais em parceria foram reconhecidas nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Na mesma proporção das escolas da rede, as Gerências Regionais de Educação (GREs) foram agraciadas em maior evolução e melhor IDEPE.

O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da educação do estado de Pernambuco e utiliza a mesma metodologia e o mesmo sistema do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). Ele é um indicador que conjuga ainda dois outros resultados importantes: a proficiência dos estudantes do ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e do Ensino Médio, que é o resultado do desempenho da aprendizagem desses alunos; e o fluxo escolar, que congrega a maior aprovação dos estudantes e a busca incessante para reduzir reprovação e abandono escolar.

Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.

A instituição responsável pelo Saepe e pelo Idepe é o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAED), da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), que também é uma das responsáveis pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica do Brasil (SAEB) e pelo IDEB, do Ministério da Educação.

E para a nossa alegria, o Grupo Escolar Barra Azul, de Bonito, no Agreste do nosso Estado, foi um dos destaques na Categoria “Melhores resultados nas escolas municipais Anos Finais do Ensino Fundamental”, sob o comando da Gestora Valdiane de Souza. Sabemos que a Educação é o principal motor para o desenvolvimento da nossa sociedade, e momentos assim não podem passar despercebidos.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação do presente Requerimento.

<b>Sala das reuniões, em 08 de Agosto de 2019.</b>
<b>Clodoaldo Magalhães</b>

## Requerimento Nº 000763/2019

Requeiro á Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado **Voto de Aplauso** ao município de São José do Egito, pelo desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco (IDPE) de 2018.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Evandro Perazzo Valadares, Prefeito do Município de São José do Egito; Exmo. Sr. Rogaciano Jorge de Souza Leite, Presidente da Câmara Municipal de São José do Egito; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Sr. Leonardo Henrique Gomes Marinhos, Secretário de Educação do Município de São José do Egito; Sra. Cecília Patriota, Gestora da Gerência Regional de Educação - Sertão do Alto Pajeú.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Na manhã do dia 7 de Agosto do corrente ano, gestores, professores e estudantes das Redes Municipais e da Rede Estadual se reuniram no Palácio do Campo das Princesas, no Recife, para participar da divulgação do resultado e da premiação dos destaques no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco (IDPE). A solenidade é um dos eventos mais importantes do calendário da educação pública de Pernambuco e tem como objetivo valorizar o trabalho das escolas, Gerências Regionais de Educação (GREs) e municípios que obtiveram bons desempenhos educacionais.

Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que o estado apresenta apenas 11 escolas com média 3,0, quando em 2014 contava com 149 escolas abaixo dessa média, apontando uma redução de 98%. A próxima meta da Secretaria de Educação e Esportes do Estado é de não apresentar escolas abaixo dessa nota.

O Prêmio IDEPE existe desde 2015 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado. Ao todo, 14 categorias fizeram parte desta edição. Para os municípios e escolas municipais, o prêmio reconheceu os três que mais se destacaram no Ensino Fundamental Anos Iniciais e no Ensino Fundamental Anos Finais. As escolas da Rede Estadual foram certificadas em maior evolução e maior IDEPE nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. As escolas estaduais em parceria foram reconhecidas nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Na mesma proporção das escolas da rede, as Gerências Regionais de Educação (GREs) foram agraciadas em maior evolução e melhor IDEPE.

O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da educação do estado de Pernambuco e utiliza a mesma metodologia e o mesmo sistema do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). Ele é um indicador que conjuga ainda dois outros resultados importantes: a proficiência dos estudantes do ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e do Ensino Médio, que é o resultado do desempenho da aprendizagem desses alunos; e o fluxo escolar, que congrega a maior aprovação dos estudantes e a busca incessante para reduzir reprovação e abandono escolar.

Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.

A instituição responsável pelo Saepe e pelo Idepe é o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAED), da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), que também é uma das responsáveis pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica do Brasil (SAEB) e pelo IDEB, do Ministério da Educação.

E para a nossa alegria, o Município de São José do Egito, no Sertão do nosso Estado, foi um dos destaques nas Categorias “Melhores Resultados nas Redes Municipais Anos Iniciais do Ensino Fundamental” e “Melhores Resultados nas Redes Municipais Anos Finais do Ensino Fundamental”. Resultado do trabalho desenvolvido pela gestão do prefeito Evandro Valadares, que na área da Educação tem à frente o secretário Leonardo Henrique Gomes Marinhos.

Sabemos que a Educação é o principal motor para o desenvolvimento da nossa sociedade, e momentos assim não podem passar despercebidos.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação do presente Requerimento.

<b>Sala das reuniões, em 08 de Agosto de 2019.</b>
<b>Clodoaldo Magalhães</b>

## Requerimento Nº 000764/2019

Requeiro á Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado **Voto de Aplauso** ao Grupo Escolar José Piauilino de Melo, no município de Bonito, pelo desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco (IDPE) de 2018.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque César, Prefeito do Município de Bonito; Exmo. Sr. José Marcos da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Bonito; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Sra. Maria Elza Silva, Secretária de Educação do Município de Bonito; Sra. Maria Eielza da Silva, Gestora do Grupo Escolar José Piauilino de Melo.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Na manhã do dia 7 de Agosto do corrente ano, gestores, professores e estudantes das Redes Municipais e da Rede Estadual se reuniram no Palácio do Campo das Princesas, no Recife, para participar da divulgação do resultado e da premiação dos destaques no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco (IDPE). A solenidade é um dos eventos mais importantes do calendário da educação pública de Pernambuco e tem como objetivo valorizar o trabalho das escolas, Gerências Regionais de Educação (GREs) e municípios que obtiveram bons desempenhos educacionais.

Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que o estado apresenta apenas 11 escolas com média 3,0, quando em 2014 contava com 149 escolas abaixo dessa média, apontando uma redução de 98%. A próxima meta da Secretaria de Educação e Esportes do Estado é de não apresentar escolas abaixo dessa nota.

O Prêmio IDEPE existe desde 2015 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado. Ao todo, 14 categorias fizeram parte desta edição. Para os municípios e escolas municipais, o prêmio reconheceu os três que mais se destacaram no Ensino Fundamental Anos Iniciais e no Ensino Fundamental Anos Finais. As escolas da Rede Estadual foram certificadas em maior evolução e maior IDEPE nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. As escolas estaduais em parceria foram reconhecidas nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Na mesma proporção das escolas da rede, as Gerências Regionais de Educação (GREs) foram agraciadas em maior evolução e melhor IDEPE. O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da educação do estado de Pernambuco e utiliza a mesma metodologia e o mesmo sistema do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). Ele é um indicador que conjuga ainda dois outros resultados importantes: a proficiência dos estudantes do ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e do Ensino Médio, que é o resultado do desempenho da aprendizagem desses alunos; e o fluxo escolar, que congrega a maior aprovação dos estudantes e a busca incessante para reduzir reprovação e abandono escolar.

Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser um importante ferramenta para a gestão escolar.

A instituição responsável pelo Saepe e pelo Idepe é o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAED), da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), que também é uma das responsáveis pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica do Brasil (SAEB) e pelo IDEB, do Ministério da Educação.

E para a nossa alegria, o Grupo Escolar José Piauilino de Melo, de Bonito, no Agreste do nosso Estado, foi um dos destaques na Categoria “Melhores Resultados nas Escolas Municipais Anos Iniciais do Ensino Fundamental”, sob o comando da Gestora Maria Eielza da Silva.

Sabemos que a Educação é o principal motor para o desenvolvimento da nossa sociedade, e momentos assim não podem passar despercebidos.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação do presente Requerimento.

<b>Sala das reuniões, em 08 de Agosto de 2019.</b>
<b>Clodoaldo Magalhães</b>

## Requerimento Nº 000765/2019

Requeiro á Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado **Voto de Aplauso à Escola Dr. Pedro Afonso de Medeiros**, no município de Palmares, pelo desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco (IDPE) de 2018.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Altair Bezerra da Silva Junior, Prefeito do Município de Palmares; Exmo. Sr. Saulo Cristemes Crispim Acioli, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmares; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Sra. Sandra Cavalcanti, Gestora da Gerência Regional de Educação da Mata Sul; Sra. Maria José da Silva Santos, Gestora da Escola Dr. Pedro Afonso de Medeiros.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Na manhã do dia 7 de Agosto do corrente ano, gestores, professores e estudantes das Redes Municipais e da Rede Estadual se reuniram no Palácio do Campo das Princesas, no Recife, para participar da divulgação do resultado e da premiação dos destaques no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco (IDPE). A solenidade é um dos eventos mais importantes do calendário da educação pública de Pernambuco e tem como objetivo valorizar o trabalho das escolas, Gerências Regionais de Educação (GREs) e municípios que obtiveram bons desempenhos educacionais.

Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que o estado apresenta apenas 11 escolas com média 3,0, quando em 2014 contava com 149 escolas abaixo dessa média, apontando uma redução de 98%. A próxima meta da Secretaria de Educação e Esportes do Estado é de não apresentar escolas abaixo dessa nota.

O Prêmio IDEPE existe desde 2015 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado. Ao todo, 14 categorias fizeram parte desta edição. Para os municípios e escolas municipais, o prêmio reconheceu os três que mais se destacaram no Ensino Fundamental Anos Iniciais e no Ensino Fundamental Anos Finais. As escolas da Rede Estadual foram certificadas em maior evolução e maior IDEPE nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. As escolas estaduais em parceria foram reconhecidas nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Na mesma proporção das escolas da rede, as Gerências Regionais de Educação (GREs) foram agraciadas em maior evolução e melhor IDEPE.

O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da educação do estado de Pernambuco e utiliza a mesma metodologia e o mesmo sistema do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). Ele é um indicador que conjuga ainda dois outros resultados importantes: a proficiência dos estudantes do ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e do Ensino Médio, que é o resultado do desempenho da aprendizagem desses alunos; e o fluxo escolar, que congrega a maior aprovação dos estudantes e a busca incessante para reduzir reprovação e abandono escolar.

Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.

A instituição responsável pelo Saepe e pelo Idepe é o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAED), da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), que também é uma das responsáveis pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica do Brasil (SAEB) e pelo IDEB, do Ministério da Educação.

E para a nossa alegria, a Escola Dr. Pedro Afonso de Medeiros, de Palmares, na Mata Sul do nosso Estado, foi uma dos destaques na Categoria “Maiores Crescimentos na Rede Estadual em Ensino Médio”, sob o comando da Gestora Maria José da Silva Santos.

Sabemos que a Educação é o principal motor para o desenvolvimento da nossa sociedade, e momentos assim não podem passar despercebidos.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação do presente Requerimento.

<b>Sala das reuniões, em 08 de Agosto de 2019.</b>
<b>Clodoaldo Magalhães</b>

## Requerimento Nº 000766/2019

Requeiro á Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado **Voto de Aplauso** à Escola Municipal Bernardo Sayão, no município de Bonito, pelo desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco (IDEPÉ) de 2018.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque César, Prefeito do Município de Bonito; Exmo. Sr. José Marcos da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Bonito; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Sra. Maria Elza Silva, Secretária de Educação do Município de Bonito; Sra. Luciene Brandão, Gestora da Escola Municipal Bernardo Sayão.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Na manhã do dia 7 de Agosto do corrente ano, gestores, professores e estudantes das Redes Municipais e da Rede Estadual se reuniram no Palácio do Campo das Princesas, no Recife, para participar da divulgação do resultado e da premiação dos destaques no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco (IDEPÉ). A solenidade é um dos eventos mais importantes do calendário da educação pública de Pernambuco e tem como objetivo valorizar o trabalho das escolas, Gerências Regionais de Educação (GREs) e municípios que obtiveram bons desempenhos educacionais.

Pernambuco mais uma vez superou a média nacional, que é de 3,5, e conquistou a nota 4,7 no desenvolvimento da educação do estado em 2018, demonstrando crescimento em comparação com 2017, quando a nota foi de 4,5. Além disso, Pernambuco se destaca em outros indicadores, como menor taxa de abandono escolar do país, maior taxa de aprovação do Ensino Médio e maior rede de ensino integral do Brasil. Vale destacar também que o estado apresenta apenas 11 escolas com média 3,0, quando em 2014 contava com 149 escolas abaixo dessa média, apontando uma redução de 98%. A próxima meta da Secretaria de Educação e Esportes do Estado é de não apresentar escolas abaixo dessa nota.

O Prêmio IDEPE existe desde 2015 e é divulgado anualmente, sendo um momento de grande expectativa para gestores e professores das redes estaduais e municipais do Estado. Ao todo, 14 categorias fizeram parte desta edição. Para os municípios e escolas municipais, o prêmio reconheceu os três que mais se destacaram no Ensino Fundamental Anos Iniciais e no Ensino Fundamental Anos Finais. As escolas da Rede Estadual foram certificadas em maior evolução e maior IDEPE nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. As escolas estaduais em parceria foram reconhecidas nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Na mesma proporção das escolas da rede, as Gerências Regionais de Educação (GREs) foram agraciadas em maior evolução e melhor IDEPE.

O IDEPE é o índice que avalia o desempenho da educação do estado de Pernambuco e utiliza a mesma metodologia e o mesmo sistema do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). Ele é um indicador que conjuga ainda dois outros resultados importantes: a proficiência dos estudantes do ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e do Ensino Médio, que é o resultado do desempenho da aprendizagem desses alunos; e o fluxo escolar, que congrega a maior aprovação dos estudantes e a busca incessante para reduzir reprovação e abandono escolar.

Os resultados do indicador estadual são calculados com base no Sistema de Avaliação da Educação Básica de Pernambuco (SAEPE), que mede anualmente o grau de domínio dos estudantes nas habilidades e competências consideradas essenciais em cada período de escolaridade avaliado, além de ser uma importante ferramenta para a gestão escolar.

A instituição responsável pelo Saepe e pelo Idepe é o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAED), da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), que também é uma das responsáveis pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica do Brasil (SAEB) e pelo IDEB, do Ministério da Educação.

E para a nossa alegria, a Escola Municipal Bernardo Sayão, de Bonito, no Agreste do nosso Estado, foi uma das destaques na Categoria "Melhores resultados nas escolas municipais Anos Finais do Ensino Fundamental", sob o comando da Gestora Luciene Ramos.

Sabemos que a Educação é o principal motor para o desenvolvimento da nossa sociedade, e momentos assim não podem passar despercebidos.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação do presente Requerimento.

<b>Sala das reuniões, em 08 de Agosto de 2019.</b>
<b>Clodoaldo Magalhães</b>

## Requerimento Nº 000767/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um Voto de Aplauso a Sra. Maria Auxiliadora Costa, por ter sido eleita Presidente do Conselho de Turismo do Arquipélago de Fernando de Noronha no biênio 2020/2021 ocorrida no dia 08 de agosto de 2019.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Maria Auxiliadora Costa, nasceu em Fernando de Noronha em 15 de março de 1966. Sua família se encontra na ilha há 74 anos e compõe o núcleo fundador da única Ilha Oceânica habitada do Brasil. Começou a trabalhar com turismo, em 1997, atuando no seguimento de hospedagem. E como tal, sempre defendeu um turismo de modelo sustentável para Noronha, valorizando as matrizes da tradição do “bem acolher” dos nativos. Como Pousadeira é envolvida nos fóruns turístico da Ilha, participando ativamente dos Conselhos das Unidades de Conservação de Noronha, Associações populares e do conselho de turismo local. Em 2017, foi empossada como secretária executiva da AHDFN, Associação de Hospedaria Domiciliares de Fernando de Noronha, sendo essa saudada pela ALEPE com “votos de aplausos” pelo 1o evento de salto de paraquedismo em Noronha, em 2019.

Agora estará a frente do CONSELHO DE TURISMO, na função de presidente e, Maria Auxiliadora (ou como todos a conhecem Dôra) continuará com o trabalho de valorização da história e tradição local que torna Fernando de Noronha a ESMERALDA DO ATLÂNTICO, de forma sustentável e com respeito a população e ao meio ambiente. Essa é a sua missão. Diante do Exposto Solicito dos meus nobres Pares a aprovação do referido Requerimento.

<b>Sala das reuniões, em 12 de Agosto de 2019.</b>
<b>Alberto Feitosa</b>

## Requerimento Nº 000768/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um Voto de Aplauso ao Programa “Na Rota da Política” do Portal de Prefeitura ao tratar de temas da política de forma descontraída, simples, objetiva, trazendo personalidades do meio político para conversas e debates sobre temas atuais.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Amisadai Andrade da Silva, Gestor; Jose Roberto Dantas Jr., Diretor de Imagens; Rodolfo Kosta, Editor Chefe; Sayonara Andrade da Silva, Colunista; Alexsander Arcelino, Web Design; Iuri Coimbra, Assessoria Jurídica; Vitor Miguel, Editor de Vídeo; Luiz Filipe Fernandes, Produtor de Conteúdo; Wanderson Pontes, Produtor de Conteúdo.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Localizado no Clube dos Oficiais da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, no Recife, o Portal de Prefeitura ganhou vida no dia 20 de outubro de 2017, com a ideia de aproximar cidades, divulgando feitos de prefeitos e de suas respectivas gestões. Hoje, é um dos maiores no Instagram do segmento político, com mais de 20 mil seguidores. No Facebook, tem um alto nível de engajamento, chegando a alcançar mais de 100 mil interações por mês, chegando a atingir uma média de 300 posts por mensais em sua página no facebook. Em 2018 o site lançava seu primeiro programa ao vivo através do Facebook, o Papo Café, que teve por objetivo entrevistar, de forma dinâmica, políticos ou figuras ligadas à gestão pública, acompanhada de um bom café.

Em agosto deste ano (2019), o Portal pôs em prática o programa “Na Rota da Política” , com o objetivo de aproximar a política da população de forma leve e descontraída, trazendo personalidades políticas para a rota de conversas. O ‘Na Rota’, apresentado por Luiz Fernandes (Jornalista) e José Roberto Jr., foi planejado para atingir a todos, dos jovens aos mais velhos, com quadros que discutem os principais temas da política de forma clara, inovando no formato jornalístico ao tratar dos temas.

Diante do exposto solicito a aprovação do referido requerimento aos meus nobres pares.

<b>Sala das reuniões, em 12 de Agosto de 2019.</b>
<b>Alberto Feitosa</b>

## Requerimento Nº 000769/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um voto de congratulações ao Dr. Ítalo Carvalho Ferraz, médico pernambucano, pela nomeação à IBRA (International Bone Research Association).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Dr. Ítalo Carvalho Ferraz, Médico; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Em janeiro do corrente ano, o médico pernambucano Dr. Ítalo Carvalho Ferraz, ortopedista especialista em mãos, teve sua nomeação à membro ativo da IBRA (International Bone Research Association) aprovada pelo Conselho de Diretores desta renomada associação internacional.

A IBRA, sediada na Suíça, é uma associação internacional financeiramente independente, sem fins lucrativos, composta por médicos especializados e cientistas pesquisadores. A associação incentiva o desenvolvimento de soluções inovadoras e age como uma interface ética entre médicos altamente qualificados, pesquisadores e indústria, tendo por objetivo um trabalho científico moderno, comprometido com a pesquisa, educação continuada e o desenvolvimento.

Ressalte-se ainda que, desde 2017, o Dr. Ítalo Ferraz, é membro internacional da American Society for Surgery of The Hand (ASSH), maior e mais importante sociedade de cirurgiões de mão do mundo.

Reforçando sempre o compromisso firmado com o povo de Pernambuco pelo nosso mandato, julgamos de demasiada importância reconhecer o mérito de nossos conterrâneos que se destacam em suas vocações e parabeniza-los por suas conquistas. Em face desta importante vitória alcançada pelo Dr. Ítalo Ferraz, nos alegramos ao saber que seus dons médicos estão a serviço do povo pernambucano.

Por fim, registramos nossas congratulações a este renomado médico pernambucano, que se destaca não só por suas habilidades, mas pelo caráter impar, humildade e simplicidade que regem sua vida, pelo paixão por uma medicina humanizada e por fazer de sua família, seu amor e alicerce.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento em Plenário.

<b>Sala das reuniões, em 12 de Agosto de 2019.</b>
<b>Fabrizio Ferraz</b>

## Requerimento Nº 000770/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos desta Casa no dia de hoje, um **Voto de Pesar** pelo falecimento do Monsenhor Afonso de Carvalho Sobrinho, ocorrido no dia 09 do mês em curso.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Bispo Diocesano Dom Egidio Bisol, Bispo.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Monsenhor Afonso de Carvalho Sobrinho, filho de Dona Gertrudes Maria Diniz (In Memoriam) e Antônio Bernardino de Carvalho e Sá (In Memoriam), nasceu em 13 de junho de 1936 na Fazenda Catolé, distrito de Tupanaci (Santa Maria), município de Mirandiba-PE. Chegou à cidade de Serra Talhada em 1967, onde assumiu a Paróquia de Nossa Senhora do Rosário e em 1984 fundou a Paróquia do Bom Jesus Ressuscitado onde foi Pároco por Décadas.

Em Serra Talhada, Padre Afonso de Carvalho, teve sua trajetória fortemente vinculada ao bairro do Bom Jesus e à comunidade Católica do Pajeú, onde era o Sacerdote mais antigo da Diocese.

Sua vida foi dedica em defesa do meio ambiente e ao homem do campo. Idealizou a Missa do Agricultor, que era realizada toda última segunda-feira do mês de julho, onde costumava pregar a preservação da caatinga.

Em 2014 Mons. Afonso Carvalho Sobrinho completou 50 anos de vida sacerdotal, dos quais 47 anos foram dedicados à Serra Talhada. Fica a lembrança e admiração de um Padre que se dedicou ao povo sertanejo e minimizou o sofrimento do homem do campo com sua fé em Deus. Deixa um legado de humildade, preservação do meio ambiente, amor ao próximo.

Ante o exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação deste voto de pesar.

<b>Sala das reuniões, em 12 de Agosto de 2019.</b>
<b>Rogério Leão</b>

## Requerimento Nº 000771/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSOS à atleta, Etiene Medeiros, nadadora olímpica brasileira pela participação e medalhas conquistadas nos Jogos Pan-Americanos - Lima 2019 realizados no Peru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Etiene Pires de Medeiros, Nadadora Olímpica Brasileira.

<b>Justificativa</b>
----------------------

**Etiene Pires de Medeiros**, brasileira, pernambucana, é uma nadadora recordista mundial dos 50 metros costas em piscina curta, tendo alcançado a marca em Doha 2014. Também é a recordista das Américas nos 50m costas em piscina longa, e dos 50m livres em piscina curta.

Na participação no Jogos Pan-Americanos - Lima 2019 realizada no Peru, representando o Brasil na categoria da natação, comemorou o fato de já ter conquistado as quatro medalhas.

Devido a um problema de saúde(a asma) que ela teve seu primeiro contato com as águas. Os médicos recomendaram que Etiene, com 1 ano e 7 meses, na época, começasse um esporte que minimizasse os efeitos da doença, e seus pais optaram pela natação.

Em 2000, aos oito anos, iniciou sua carreira de atleta no Sport Club do Recife. Posteriormente, em 2003, nadou pelo Nikita Natação – SESI, onde permaneceu durante nove anos, período que conseguiu superar várias marcas nacionais, como também integrar a seleção brasileira.

Com essa superação, a nadadora olímpica é um exemplo para juventude pernambucana, conquistando o mundo através do esporte.

<b>Sala das reuniões, em 09 de Agosto de 2019.</b>
<b>William Brígido</b>

## Requerimento Nº 000772/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja registrado um VOTO DE APLAUSO ao Sr. Célio Pereira de Carvalho pela boa ação e sensibilidade em devolver o veículo sorteado, que é o único meio de sustento, de Margarete Mormul, no município de Londrina - Paraná.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Célio Pereira de Carvalho, Aposentado.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Na cidade de Londrina, no norte do Paraná, uma mulher, chamada Margarete Mormul, descobriu há cerca de dois meses que sofria de câncer no cérebro. Diante disso, desesperada com o avanço da doença, decidiu rifar seu carro, um Voyage 1.0 2009, com o objetivo de pagar a cirurgia para remover os dois tumores que passaram a prejudicar a visão dela.

As rifas foram anunciadas com a ajuda de programas de TV e nas redes sociais. No dia 3 de agosto, a venda da rifa do carro uniu as histórias de um aposentado, Célio Pereira de Carvalho, e da dona do veículo, pois o senhor comprou as rifas na intenção de ajudar a arrecadar dinheiro para cirurgia.

Após ganhar o sorteio e receber as chaves de Margarete Mormul, o aposentado decidiu que não ficaria com o veículo, uma vez que a proprietária necessitaria dele já que trabalha como Uber.

Por isso, este VOTO DE APLAUSO vem registrar a boa ação realizada do Sr. Célio Pereira de Carvalho no município de Londrina - Paraná.

<b>Sala das reuniões, em 12 de Agosto de 2019.</b>
<b>Romero Albuquerque</b>

## Requerimento Nº 000773/2019

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado **Voto de Aplauso** ao Reverendo Padre Cosmo, pelos seus mais de 20 anos de Sacerdócio, um grande Servo de Deus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

S. Ex<sup>a</sup>. Rev<sup>a</sup>. Dom Antônio Fernando Saburido, OSB, Arcebispo da Arquidiocese de Olinda e Recife; S. Ex<sup>a</sup>. Rev<sup>a</sup>. Dom Limacêdo Antonio da Silva, Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Olinda e Recife; Rev<sup>o</sup>. Pe. Cosmo Francisco do Nascimento, Padre da Arquidiocese de Olinda e Recife; Rev<sup>o</sup>. Pe. Luciano José Rodrigues Brito, Vigário Geral da Arquidiocese de Olinda e Recife; Rev<sup>o</sup>. Pe. Edicarlos Alves

da Conceição, OMI, Padre da Arquidiocese de Olinda e Recife; Revº. Frei Rosenildo Alexandre, Reitor da Basílica de Nossa Senhora do Carmo; Revº. Irmã Ivonete Kiter, Religiosa; Exmo. Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito do Município do Recife; Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Deputado Federal; Sr. Sileno Guedes, Secretário de Desenvolvimento Social do Estado de Pernambuco; Sr. Marconi Muzzio, Secretário de Administração da Prefeitura do Recife; Sra. Cristina Melo, Primeira-Dama da Cidade do Recife; Sr. Eduardo Amâncio da Silva, Comunicador Eclesiástico; Sr. Roberto Borba, Diretor da Loja do Condomínio; Sr. Osmar Basso, Diretor do Feijão Kicaldo; Sr. Anderson Santos, Diretor da Web Mais; Sra. Renata Campos, Ex-Primeira-Dama do Estado de Pernambuco; Sr. Celivaldo Lira, Diretor da Infomuc; Sr. Joaquim Freitas, Produtor do Programa Nova Esperança; Sra. Marlene Guimaraes, Presidente do Clube Renascer; Sr. Prof. Sivaldo Souza, Professor de Filosofia e Teologia; Sr. Prof. Marcelo Pimentel, Diretor da Faculdade Santa Helena; Sr. Damião Nascimento, Familiar do Padre Cosmo; Sra. Suzana Aguiar, Diretora da Segtur; Sr. Marcial Oliveira, Diretor do Colégio Divino; Sr. André Correia, Diretor do Colégio Instituto Brasília; Sr. Ciro Bezerra, Radialista; Sr. Andre Amâncio do Nascimento, Cabeleireiro; Dr. Leonardo Portela, Médico; Sr. Fabiano Cunha, Empresário; Sra. Jô Mazzarolo, Diretora da Rede Globo Recife; Sr. José Wilson de Souza Júnior, Empresário.

<b>Justificativa</b>
<p>O Reverendo padre Cosmo Francisco do Nascimento, natural de Aroeiras, no Estado da Paraíba, nasceu dia 27/06/1969. Logo cedo já falava em casa o seu desejo de ser padre. De família simples e humilde, seus irmãos contam que quando eram pequenos, como toda criança, tinham seus brinquedos preferidos. Em 19/03/1997, com quase 28 anos, realizou seu maior sonho na vida: foi ordenado padre. Desde então, seu caminho religioso aumentou, fortalecendo sua proximidade com Deus. Trabalhou em diversas paróquias da Arquidiocese de Olinda e Recife, como na Paróquia de Santa Terezinha, em Bonanza, na paróquia São Pedro Mártir, em Olinda, na Paróquia de Nossa Senhora dos Remédios, no bairro de Afogados, em Recife. Como bom pastor, sempre conduziu com amor e atenção a seu rebanho: com visitas, atendimentos, confissões, celebrações; conduzindo ações sociais e assistenciais, como distribuição de sopa e arrecadação de cestas básicas. Devido a seu grande carisma, simpatia e ao ótimo clima durante a celebração das missas, as pessoas se identificam com sua forma envolvente e cativante. Conhecido por muitos por promover curas milagrosas através da bênção, o religioso é um grande Servo de Deus, agindo sempre com o intuito de levar o amor ao próximo. Um padre que leva a sério o que diz o Papa Francisco, sermos uma "Igreja em Saída". O Reverendo Padre Cosmo é Cidadão Pernambucano, título conferido por esta Casa Legislativa. Um ilustre filho da nossa terra. Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação do presente Requerimento.</p>

<b>Sala das reuniões, em 12 de Agosto de 2019.</b>
<b>Clodoaldo Magalhães</b>

## Requerimento Nº 000774/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação o Projeto de Lei Ordinária nº 000087/2019, de minha autoria, que cria a Semana Estadual da Reciclagem e Meio Ambiente na Rede Estadual de Ensino de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<p>A presente solicitação visa a retirada de tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 000087/2019, de minha autoria, que cria a Semana Estadual da Reciclagem e Meio Ambiente na Rede Estadual de Ensino de Pernambuco, considerando já haver dispositivo semelhante na Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes.</p>

<b>Sala das reuniões, em 12 de Agosto de 2019.</b>
<b>Gustavo Gouveia</b>

<b>DEFERIDO</b>
<b>Parecer</b>
<b>PARECER Nº 000534/2019</b>

<b>PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI DESARQUIVADO Nº 1940/2018</b>
---

<p><b>Comissão de Saúde e Assistência Social</b>  <b>Autoria:</b> Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.  <b>Autoria da proposição original:</b> Deputado Pastor Cleiton Collins  <b>Origem:</b> Poder Legislativo</p>
---

<p>Parecer ao Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei Desarquivado nº 1940/2018, que estabelece parâmetros de funcionamento das Comunidades Terapêuticas Acolhedoras no acolhimento voluntário de pessoas com problemas decorrentes do uso abusivo ou dependência de drogas. Atendidos os preceitos legais e regimentais. <b>No mérito, pela aprovação.</b></p>
---

<b>1. Relatório</b>
---------------------

Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2019, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Desarquivado no 1940/2018, de autoria do Deputado pastor Cleiton Collins, foi distribuído a esta Comissão de Saúde e Assistência Social. Analisada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, a proposição original recebeu o Substitutivo nº 01/2019, cujo objetivo é aperfeiçoar a redação da proposta. Viabilizou-se, assim, a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que estabelece parâmetros de funcionamento das Comunidades Terapêuticas Acolhedoras no acolhimento voluntário de pessoas com problemas decorrentes do uso abusivo ou dependência de drogas.

<b>2. Parecer do Relator</b>
<b>2.1. Análise da Matéria</b>

O Substitutivo em análise visa estabelecer parâmetros de funcionamento das Comunidades Terapêuticas Acolhedoras no acolhimento voluntário de pessoas com problemas decorrentes do uso abusivo ou dependência de drogas. De acordo com o art. 1º da proposição, Comunidades Terapêuticas Acolhedoras são definidas como instituições privadas, sem fins lucrativos, integrantes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad), que ofertam serviço de acolhimento voluntário de pessoas com problemas decorrentes do uso ou dependência de drogas, em regime residencial transitório. Tais Comunidades Terapêuticas Acolhedoras devem integrar-se de maneira complementar, no âmbito do SUS, à Rede de Atenção Psicossocial, nos termos da Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Deve-se ressaltar que, nos termos do Substitutivo apresentado, não são consideradas comunidades terapêuticas as instituições que oferecerem serviços assistenciais de saúde ou executarem procedimentos de natureza clínica distintos dos serviços previstos na proposição. O público-alvo dessas comunidades terapêuticas são exclusivamente as pessoas com problemas decorrentes do uso abusivo de drogas ou que estejam dependentes de tais substâncias, que apresentem demanda por proteção e apoio, com avaliação prévia da rede de saúde local, nos termos do art. 3º da proposição. Ainda no que diz respeito ao público-alvo das comunidades terapêuticas, a proposição dispõe que não serão acolhidas pessoas com problemas de ordem biológica e/ou psicológica que mereçam tratamento médico-hospitalar emergencial ou contínuo, cujas ocorrências deverão ser conduzidas para a rede de saúde local. Os princípios do serviço de acolhimento e as obrigações das comunidades terapêuticas estão previstos nos artigos 4º e 5º da proposição. Entre os princípios incluem-se a humanização do cuidado e a participação do usuário durante todas as fases do processo de acolhimento. Já entre as obrigações, encontram-se a exigência de Programa de Acolhimento e a elaboração de plano de atendimento singular de cada usuário.

Prosseguindo na análise da matéria, a proposição estabelece, em seu art. 6º, os direitos dos usuários. Entre os direitos previstos incluem-se a privacidade e a integridade dos usuários, a garantia de convivência familiar, o acesso a outras políticas públicas, a participação na elaboração do plano de atendimento singular, entre outros.

A proposição dispõe, ainda, que as Comunidades Terapêuticas Acolhedoras poderão ser contempladas com as formas de financiamento previstas nas políticas sobre drogas e que tais instituições devem observar as normas de âmbito municipal, estadual e nacional que disciplinam a matéria. Por fim, fica assegurada às Comunidades Terapêuticas Acolhedoras a liberdade de consciência e de crença, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 5º da Constituição Federal.

Desta maneira, constata-se que a proposição analisada, apesar de apresentar certas divergências em relação à regulamentação federal relativa às comunidades terapêuticas, contribui para regular devidamente a provisão de serviço de grande importância para a recuperação e a reinserção social de pessoas com problemas decorrentes do uso abusivo de drogas.

<b>Gustavo Gouveia</b> <b>Deputado</b>
<b>2.2. Voto do Relator</b>

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Substitutivo nº 01/2019, ao Projeto de Lei Desarquivado nº 1940/2017, merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que a regulamentação da atuação das Comunidades Terapêuticas Acolhedoras contribui para promover a saúde e o bem estar das pessoas com problemas decorrentes do uso abusivo de drogas ou que estejam dependentes de tais substâncias.

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
---------------------------------

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Desarquivado no 1940/2018, de autoria Deputado Pastor Cleiton Collins.

<b>Sala de Comissão de Saúde e Assistência Social, em 08 de Agosto de 2019</b>	
<b>Roberta Arraes</b>	
<b>Favoráveis</b>	
Roberta Arraes Clarissa Tercio	Gustavo Gouveia

## Atas de Comissões

<b>ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2019.</b>
---

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2019.**

Às onze horas e trinta minutos do dia dezoito de junho de dois mil e dezenove, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado Lucas Ramos, reuniram-se os seguintes parlamentares titulares: Antônio Moraes, Henrique Queiroz Filho e Zé Queiroz, e os seguintes membros suplentes: Isaltino Nascimento, Romário Dias e Tony Gel. O Presidente em exercício, Deputado Antônio Moraes, constatando a existência de quórum regimental, deu início aos trabalhos procedendo à distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária 297/2019, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a cobrança da multa por fidelização nas hipóteses que indica, e dá outras providências.), designando para relatoria o Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 303/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Determina a utilização obrigatória de embalagens recicladas nos produtos de limpeza e assemelhados que especifica, fabricados no Estado de Pernambuco.), designando para relatoria o Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 306/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Veda o ingresso, circulação e permanência de veículos a combustão, no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.), designando para relatoria o Deputado Henrique Queiroz Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 315/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário, relativamente à consulta sobre a legislação tributária.), designando para relatoria o Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 320/2019, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Obriga os supermercados e hipermercados que comercializam produtos certificados provenientes da agricultura familiar a disponibilizarem local único, específico e de destaque para a venda no âmbito do Estado de Pernambuco.), designando para relatoria o Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 321/2019, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Estabelece a igualdade de premiações nas competições esportivas e paraesportivas realizadas com recursos públicos do Estado de Pernambuco.), designando para relatoria o Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 322/2019, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo (Ementa: Esta Lei proíbe a cobrança de taxa de administração e conveniência na venda de ingressos online.), designando para relatoria o Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 323/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Programa Criança Alfabetizada.), designando para relatoria o Deputado Zé Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 324/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 10.489, de 02 de outubro de 1990, relativamente a redefinições de critérios de distribuição de parte do ICMS que cabe aos Municípios.), designando para relatoria o Deputado Zé Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 325/2019, de autoria da Deputada Clarissa Tércio (Ementa: Dispõe sobre a isenção da cobrança do ICMS, nas contas de água, luz, telefone, gás e combustíveis às Igrejas e Templos de qualquer culto ou denominação, conforme determina a alínea b, inciso VI do art. 150 da Constituição do Estado de Pernambuco.), designando para relatoria o Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 326/2019, de autoria da Deputada Clarissa Tércio (Ementa: Dispõe sobre a implantação do modelo cívico-militar nas escolas públicas do Estado), designando para relatoria o Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 327/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de tornar obrigatória a capacitação de profissionais de educação física.), designando para relatoria o Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 328/2019, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Dispõe sobre a cassação da eficácia da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas hipóteses especificadas.), designando para relatoria o Deputado Zé Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 329/2019, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Obriga as empresas que realizam entregas por meios próprios ou por terceiros a informarem, previamente, aos consumidores, os dados dos funcionários que realizarão a entrega dos produtos e alimentos solicitados.), designando para relatoria o Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 330/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim (Ementa: Torna obrigatória a afixação de placa em braille indicando o sentido em que as escadas ou esteiras rolantes estão funcionando, no âmbito de Pernambuco.), designando para relatoria o Deputado Zé Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 331/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Dispõe sobre a composição da alimentação hospitalar oferecida nas redes pública e privada de saúde do Estado de Pernambuco.), designando para relatoria o Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 336/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria o Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco - FESPDS, e revoga a Lei nº 15.649, de 20 de novembro de 2015, que cria o Fundo de Enfrentamento à Violência - FEV.), designando para relatoria o Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 337/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 15.865, de 30 de junho de 2016, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal, relativamente ao percentual do depósito a ser efetuado no mencionado Fundo.), designando para relatoria o Deputado Henrique Queiroz Filho. Concluída a distribuição dos projetos de lei aos respectivos relatores, passou-se à discussão das seguintes matérias integrantes da pauta: Projeto de Lei Complementar nº 274/2019, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 310, de 09 de dezembro de 2015, e dá outras providências.). Na ausência do relator, Deputado João Paulo Costa, o projeto foi distribuído ao Deputado Henrique Queiroz Filho, que o aprovou, seguido pela unanimidade dos membros presentes; Projeto de Lei Ordinária nº 258/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.486, de 1º de julho de 2008, que Institui o Bônus de Desempenho Educacional - BDE.). Na ausência do relator, Deputado Diogo Moraes, o projeto foi distribuído ao Deputado Tony Gel, que apresentou parecer favorável à unanimidade dos deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 273/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a proteção do consumidor pernambucano em relação às práticas abusivas por parte de prestadoras de serviços de telecomunicações.). Projeto retirado de pauta pelo Presidente em exercício, Deputado Antônio Moraes, tendo em vista sua retirada também na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Subemenda Modificativa nº 01/2019, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Modifica o inciso do Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 33/2019.), ao Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 33/2019.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 33/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Dispõe sobre a proibição de acessório remoto em estabelecimento revendedor de combustíveis e assemelhados e dá outras providências.). Na ausência do relator, Deputado Sivaldo Albino, o projeto foi distribuído ao Deputado Henrique Queiroz Filho, que o aprovou à unanimidade dos Deputados. Dando continuidade à reunião, o Presidente em exercício, Deputado Antônio Moraes, passou a distribuição dos projetos em extrapauta: Projeto de Lei Ordinária nº 340/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir taxas e multas, condicionar serviços e adicionar produtos essenciais que indica,.) designando para relatoria o Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 341/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Institui a Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares, no âmbito do Estado de Pernambuco.), designando para relatoria o Deputado Henrique Queiroz Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 342/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Institui os procedimentos sobre recebimento de

subvenção para as agremiações e associações dos ciclos festivos no estado, como também a participação destas entidades em ações culturais, instituindo regras e critérios para sua contratação.), designando para relatoria o Deputado Zé Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 344/2019, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra (Ementa: Altera a Lei nº 14.379, de 02 de setembro de 2011, que dispõe sobre a instalação de equipamentos de esporte e lazer desenvolvidos para utilização de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em parques, praças e outros locais públicos, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Estadual Oscar Paes Barreto, a fim de fixar percentual mínimo de brinquedos e de equipamentos de esporte e de lazer adaptados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.), designando para relatoria o Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 345/2019, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no âmbito da estrutura do 1º Grau do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.), designando para relatoria o Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 346/2019, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão no âmbito da estrutura do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.), designando para relatoria o Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 347/2019, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.), designando para relatoria o Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 348/2019, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Dispõe sobre a criação de cargo comissionado e funções gratificadas, no âmbito da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado, e dá outras providências.), designando para relatoria o Deputado Zé Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 349/2019, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para reestruturar a Superintendência de Inteligência Legislativa (SUINT), institui a Gratificação Policial Civil de Incentivo, e dá outras providências.), designando para relatoria o Deputado Henrique Queiroz Filho. Em seguida, passou a discussão dos projetos em extrapauta: Projeto de Lei Ordinária nº 336/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria o Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco - FESPD, e revoga a Lei nº 15.649, de 20 de novembro de 2015, que cria o Fundo de Enfrentamento à Violência - FEV.). O projeto em regime de urgência teve como relator o Deputado Isaltino Nascimento, que o aprovou à unanimidade dos membros do Colegiado; Projeto de Lei Ordinária nº 337/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 15.865, de 30 de junho de 2016, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal, relativamente ao percentual do depósito a ser efetuado no mencionado Fundo.). O projeto em regime de urgência tendo como relator, o Deputado Henrique Queiroz Filho, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 345/2019, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no âmbito da estrutura do 1º Grau do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.). O relator, Deputado Isaltino Nascimento, o aprovou, seguido pela unanimidade dos membros do Colegiado; Projeto de Lei Ordinária nº 346/2019, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão no âmbito da estrutura do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.), foi aprovado pelo relator, Deputado Tony Gel, e pelos demais membros presentes; Projeto de Lei Ordinária nº 347/2019, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.). O relator, Deputado Romário Dias, apresentou parecer favorável ao projeto que foi aprovado pela unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 348/2019, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Dispõe sobre a criação de cargo comissionado e funções gratificadas, no âmbito da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado, e dá outras providências.), tendo como relator, Deputado Zé Queiroz, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 349/2019, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para reestruturar a Superintendência de Inteligência Legislativa (SUINT), institui a Gratificação Policial Civil de Incentivo, e dá outras providências.). O relator, Deputado Henrique Queiroz Filho, o aprovou, seguido pela unanimidade dos membros do Colegiado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício, Deputado Antônio Moraes, declarou encerrados os trabalhos convocando os presentes para a próxima reunião ordinária do Colegiado. Do que, para constar, eu, Eliene Regis Brandão Agra, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente em exercício desta Comissão, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

#### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA DEZOITO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE..

Às nove horas e trinta minutos do dia dezoito de junho de dois mil e dezenove, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife - Pernambuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se sob a presidência do Deputado Antônio Moraes, os Deputados: João Paulo Costa e José Queiroz membros titulares e o Deputado: Diogo Moraes membro suplente. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião com apresentação da Ata da reunião anterior que foi aprovada por todos os Deputados presentes e em seguida passou à distribuição dos Projetos de Lei constantes do Edital de Convocação a seguir: Projeto de Lei Ordinária Nº 309/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, RELATOR: DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; Projeto de Lei Ordinária Nº 310/2019, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra, RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 311/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, RELATOR: DEPUTADO TONY GEL; Projeto de Lei Ordinária Nº 312/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, RELATOR: DEPUTADO ROMERO SALES; Projeto de Lei Ordinária Nº 313/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, RELATOR: DEPUTADO ROMÁRIO DIAS; Projeto de Lei Ordinária Nº 314/2019, de autoria do Deputado Waldemar Borges, RELATOR: DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA; Projeto de Lei Ordinária Nº 315/2019, de autoria do Poder Executivo, Regime de urgência, RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 316/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, RELATOR: DEPUTADO JOAQUIM LIRA; Projeto de Lei Ordinária Nº 317/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, RELATOR: DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; Projeto de Lei Ordinária Nº 318/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 319/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, RELATOR: DEPUTADO TONY GEL; Projeto de Lei Ordinária Nº 320/2019, de autoria da Deputada Simone Santana, RELATOR: DEPUTADO JOAQUIM LIRA; Projeto de Lei Ordinária Nº 321/2019, de autoria da Deputada Simone Santana, RELATOR: DEPUTADO ROMERO SALES; Projeto de Lei Ordinária Nº 322/2019, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo, RELATOR: DEPUTADO ROMÁRIO DIAS; Projeto de Lei Ordinária Nº 323/2019, de autoria do Poder Executivo, Regime de urgência, RELATOR: DEPUTADO ERICK LESSA; Projeto de Lei Ordinária Nº 324/2019, de autoria do Poder Executivo, Regime de urgência, RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 325/2019, de autoria da Deputada Clarissa Tercio, RELATOR: DEPUTADO GUILHERME UCHÔA; Projeto de Lei Ordinária Nº 326/2019, de autoria da Deputada Clarissa Tercio, RELATOR: DEPUTADO JOAQUIM LIRA; Projeto de Lei Ordinária Nº 327/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, RELATOR: DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; Projeto de Lei Ordinária Nº 328/2019, de autoria do Deputado Antônio Moraes, RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO; Projeto de Lei Ordinária Nº 329/2019, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, RELATOR: DEPUTADO TONY GEL; Projeto de Lei Ordinária Nº 330/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim, RELATOR: DEPUTADO ROMERO SALES; Projeto de Lei Ordinária Nº 331/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, RELATOR: DEPUTADO ROMÁRIO DIAS; Projeto de Lei Ordinária Nº 336/2019, de autoria do Poder Executivo, Regime de urgência, RELATOR: DEPUTADO ERICK LESSA; Projeto de Lei Ordinária Nº 337/2019, de autoria do Poder Executivo, Regime de urgência, RELATOR: DEPUTADO GUILHERME UCHÔA; Logo após passou a Redistribuição dos Projetos de Lei Ordinária: Projeto de Lei Ordinária Nº 25/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES; Projeto de Lei Ordinária Nº 29/2019, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES; Projeto de Lei Ordinária Nº 185/2019, de autoria do Deputado Clóvis Paiva, RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES; Projeto de Lei Ordinária Nº 215/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES; Projeto de Lei Ordinária N 275/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, RELATOR: DEPUTADO DIOGO MORAES; Em seguida, passou a Distribuição dos Projetos de Lei Desarquivados: Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº 802/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, RELATOR: DEPUTADO JOAQUIM LIRA; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº868/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, RELATOR: DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº1006/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº1066/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, RELATOR: DEPUTADO GUILHERME UCHÔA; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº1170/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, RELATOR: DEPUTADO ERICK LESSA; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº1914/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira, RELATOR: DEPUTADO ROMÁRIO DIAS; Em seguida, foi colocado em discussão os Projetos de Lei a seguir: Projeto de Lei Ordinária Nº 102/2019, de autoria da Deputada Juntas, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 202/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, alterado pelo Substitutivo Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 205/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 258/2019, de autoria do Poder Executivo, RELATOR: DEPUTADO JOAQUIM LIRA – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 266/2019, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo, alterado pela Emenda Modificativa Nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR: DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA – Aprovado por unanimidade; A seguir o Senhor Presidente colocou em Extra- Pauta para Distribuição os seguintes Projetos de Lei Ordinária: Projeto de Lei Ordinária Nº 345/2019, de autoria do Poder Judiciário, RELATOR: DEPUTADO JOAQUIM LIRA; Projeto de Lei Ordinária Nº 346/2019, de autoria do Poder Judiciário, RELATOR: DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA; Projeto de Lei Ordinária Nº 347/2019, de autoria do Poder Judiciário, RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ; Projeto de Lei Ordinária Nº 348/2019, de autoria do Poder Judiciário, RELATOR: DEPUTADO GUILHERME UCHÔA; Projeto de Lei Ordinária Nº 349/2019, de autoria da Mesa Diretora, RELATOR: DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA; Logo após, foi colocado em Discussão um Projeto de Lei Complementar: Projeto de Lei Complementar Nº 274/2019, de autoria do Poder Judiciário, RELATOR: DEPUTADO ROMERO SALES FILHO – Aprovado por unanimidade; E por fim, foram Discutidos os Projetos de Lei Ordinária à seguir: Projeto de Lei Ordinária Nº 273/2019, de autoria do Poder Executivo, RELATOR: DEPUTADO ROMERO SALES FILHO- RETIRADO DE PAUTA; Projeto de Lei Ordinária Nº 336/2019, de autoria do Poder Executivo, Regime de urgência, RELATOR: DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA- Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 337/2019, de autoria do Poder Executivo, Regime de urgência, RELATOR: DEPUTADO GUILHERME UCHÔA - Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 345/2019, de autoria do Poder Judiciário, RELATOR: DEPUTADO JOAQUIM LIRA - Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 346/2019, de autoria do Poder Judiciário, RELATOR: DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA - Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 347/2019, de autoria do Poder Judiciário, RELATOR: DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ - Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 348/2019, de autoria do Poder Judiciário, RELATOR: DEPUTADO GUILHERME UCHÔA - Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária Nº 349/2019, de autoria da

Mesa Diretora, RELATOR: DEPUTADO DELEGADO ERICK LESSA- Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Reunião. Do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente Ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

#### ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2019.

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, no Plenarinho III, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, nos termos regimentais e sob a presidência do deputado Delegado Erick Lessa, conforme o artigo 117 do Regimento Interno deste Poder, reuniram-se os deputados: João Paulo, Romero Sales Filho e Delegado Erick Lessa, membros titulares e Sivaldo Albino, membro suplente. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião e deu boas-vindas aos membros do Colegiado. Antes de iniciar a Reunião ordinária, foi realizada a abertura pelo presidente, da reunião com a participação da cônsul-geral da China no Recife, Yan Yuqing, e do cônsul comercial, Shao Weitong. A cônsul- geral declarou que o Brasil tem sido um dos maiores parceiros comerciais da China e prevê investimentos de empresários chineses junto ao país em setores de comércio, indústria, serviço e transporte. Enfatizou as riquezas da região e enfatizou a existência de terminais portuários, recursos minerais, produtos agrícolas e destinos turísticos. Com a palavra, o deputado Delegado Erick Lessa frisou que, a convite da cônsul, o deputado Romero Sales Filho representará o Colegiado em uma visita a China no final de junho. Já o deputado João Paulo propôs a aproximação entre Pernambuco e a associação de empresários chineses que hoje atua em São Paulo e Rio de Janeiro. O deputado Romero Sales Filho considerou a Ferrovia Transnordestina “uma grande esperança” para aumentar o interesse dos empresários em investir em Pernambuco. Já a deputada Dulcicleide Amorim avaliou que a produção de frutas e vinhos do Vale do São Francisco “só tem a ganhar a partir da parceria” com o país asiático. Em seguida, foi iniciada a distribuição dos Projetos de Lei. O Projeto de Lei Ordinária nº 297/2019, de autoria da Deputada Simone Santana, que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a cobrança da multa por fidelização nas hipóteses que indica, e dá outras providências, distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. O Projeto de Resolução nº 304/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim, que institui o Plano de Logística Sustentável da Assembleia Legislativa de Pernambuco, distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. O Projeto de Lei Ordinária nº 306/2019, de autoria do Poder Executivo, que veda o ingresso, circulação e permanência de veículos a combustão, no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, distribuído para o Deputado Sivaldo Albino. O Projeto de Lei Ordinária nº 314/2019, de autoria do Deputado Waldemar Borges, que institui a Política Estadual de Incentivo à Ovinocaprinocultura, distribuído para o Deputado Sivaldo Albino. O Projeto de Lei Ordinária nº 327/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de tornar obrigatória a capacitação de profissionais de educação física, distribuído para o Deputado João Paulo. O Projeto de Lei Ordinária nº 328/2019, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que dispõe sobre a cassação da eficácia da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas hipóteses especificadas, distribuído para o Deputado João Paulo. O Projeto de Lei Ordinária nº 329/2019, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, que obriga as empresas que realizam entregas por meios próprios ou por terceiros a informarem, previamente, aos consumidores, os dados dos funcionários que realizarão a entrega dos produtos e alimentos solicitados, distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. O Projeto de Lei Ordinária nº 330/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim, que torna obrigatória a afixação de placa em braile indicando o sentido em que as escadas ou esteiras rolantes estão funcionando, no âmbito de Pernambuco, distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. O Projeto de Lei Ordinária nº 331/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, que dispõe sobre a composição da alimentação hospitalar oferecida nas redes pública e privada de saúde do Estado de Pernambuco, distribuído para o Deputado Sivaldo Albino. O Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1066/2016, de autoria do Deputado Pastor Claiton Collins, que dispõe sobre a garantia da dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica no Estado de Pernambuco, e dá outras providências, distribuído para o Deputado Sivaldo Albino. O Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1589/2017, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, que obriga os estabelecimentos comerciais do Estado de Pernambuco a disponibilizar banheiros adaptados ao uso de pessoas ostomizadas, distribuído para o Deputado João Paulo. O Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1928/2018, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que proíbe a fabricação, comercialização e distribuição gratuita de canudos flexíveis plásticos destinados à ingestão de líquidos e dá outras providências, distribuído para o Deputado João Paulo. Foram incluídos extrapauta o Projeto de Lei Ordinária nº 339/2019, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra, que altera a Lei nº 15.553, de 15 de julho de 2015, que determina critérios estruturais para hotéis, motéis, albergues, pousadas e assemelhados, localizados no Estado de Pernambuco, com a finalidade de promover a acessibilidade das pessoas com dificuldade de locomoção ou mobilidade reduzida, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Estadual Augusto César, a fim de fixar percentual mínimo de brinquedos e de equipamentos de lazer adaptados para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. O Projeto de Lei Ordinária nº 340/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, afirm de proibir taxas e multas, condicionar serviços e adicionar produtos essenciais que indica, distribuído para o Deputado João Paulo. O Projeto de Lei Ordinária nº 342/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, que institui os procedimentos sobre recebimento de subvenção para as agremiações e associações dos ciclos festivos no estado, como também a participação destas entidades em ações culturais, instituindo regras e critérios para sua contratação, distribuído para o Deputado Sivaldo Albino. O Projeto de Lei Ordinária nº 352/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim, que institui o Estatuto do Futebol de Várzea de Pernambuco, distribuído para o Deputado Sivaldo Albino. O Projeto de Lei Ordinária nº 355/2019, de autoria do Deputado Delegado Erick Lessa, que estabelece a Certidão Estadual de Imunidade Tributária para fins de simplificação e eficiência na comprovação do preenchimento legal dos requisitos para o gozo da imunidade tributária estabelecida constitucionalmente e na legislação estadual, distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. O Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 890/2019, de autoria do Deputado Pastor Claiton Collins, que estabelece o valor máximo para pagamento de cachê de artistas contratados pela Administração Pública do Estado de Pernambuco, distribuído para o Deputado Sivaldo Albino. Ao final, foi realizado o agendamento de duas Audiências Públicas solicitadas pela Deputada Dulcicleide Amorim. A primeira, sobre o tema “a política de transporte aéreo no aeroporto de Petrolina” para o dia 07 de agosto de 2019 na Assembleia Legislativa de Pernambuco. A segunda, sobre o tema “Venda das refinarias e a política de preços dos combustíveis” para o dia 04 de setembro de 2019 na Assembleia Legislativa de Pernambuco. Nada mais havendo a tratar, o deputado Delegado Erick Lessa agradeceu a presença dos parlamentares e encerrou a reunião e, para que tudo fique registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

#### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EM GARANHUNS NO DIA 24 DE MAIO DE 2019.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, no auditório da Universidade de Pernambuco – UPE, Multicampi Garanhuns - PE, nos termos regimentais e sob a **Presidência do deputado Delegado Erick Lessa**, presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, foi realizada a audiência pública para debater “**Garanhuns: Potencialidades e Vocações. Alternativas de Desenvolvimento Econômico para o município de Garanhuns e Região Agreste Meridional de Pernambuco**”. Aberto o evento, o Senhor Presidente cumprimentou a todos e iniciou a **composição da mesa** chamando: o Deputado Sivaldo Albino, o Doutor Pedro Falcão Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE, Doutora Rosângela Falcão Diretora da Universidade de Pernambuco - Multicampi Garanhuns, Doutor José Bertolt Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco, Doutor Jaime Alheiros representando o Diretor da AD DIPER - Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco Diretor Presidente Roberto Abreu, Doutor Wellington Neves Secretário Executivo da Secretária de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco, Doutor José Carlos Diretor do Instituto Federal de Pernambuco aqui de Garanhuns, Doutora Jane Célia Marins representando a Prefeitura de Garanhuns Secretária de Desenvolvimento aqui do município, o Vereador Zaquém Naum representando o Poder Legislativo Municipal, o Doutor Airon Melo Diretor da Universidade Federal Rural de Pernambuco daqui de Garanhuns, o nosso querido amigo Comandante do 9º Batalhão daqui de Garanhuns Tenente Coronel Álvaro, o Presidente do Sindicato Garanhuns Doutor Reinaldo Garanhuns o nome é Reinaldo, Doutor Lazaro Medeiros da Empetur - Empresa De Turismo De Pernambuco e Doutor Nadson Rodrigues representante da presidência da Aesga - Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns. Cumprimento a todos e falou da importância de se discutir os potenciais e as capacidades de desenvolvimento econômico do nosso Agreste Meridional e encontrar soluções para que se possa realizá-lo. Com a apresentação, o deputado afirmou que o público poderá identificar com gráficos algumas dificuldades que esta região está tendo para fomentar o seu desenvolvimento, e que é preciso estimular a questão do trabalho emprego e renda, e por isso a importância desse debate com a Universidade e com todas essas autoridades que aqui se encontram para que a gente possa realmente fazer um debate aprofundado, e quem sabe seja criado um grupo de trabalho a partir dessa audiência para que se possa discutir o potencial econômico do Município de Garanhuns e do Agreste Meridional. Em seguida, o deputado Delegado Erick Lessa convidou o Reitor da Universidade de Pernambuco, o Doutor Pedro Falcão para dar as boas-vindas, sendo ele o anfitrião da audiência pública. Por fim, o deputado agradeceu pela sessão do espaço para se fazer o debate. Em seguida, o Reitor Pedro Falcão cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Falou sobre o compromisso da Universidade com o Estado de Pernambuco em particular nesse momento aqui em Garanhuns e na Região do Agreste, para trabalhar fortemente nas questões para o desenvolvimento do Agreste Meridional de Pernambuco. Em seguida, o deputado Delegado Erick Lessa cumprimentou a Diretora da UPE de Garanhuns Rosângela Falcão. Com a palavra, Rosângela Falcão cumprimentou o deputado Sivaldo Albino e em nome dele todas as autoridades políticas presentes, e toda a Comunidade Acadêmica. Em seguida, o deputado Delegado Erick Lessa deu início aos debates, com a apresentação de dados sobre o Agreste Meridional solicitados à Consultoria Legislativa, com enfoque no associativismo e cooperativas. Informou que o estudou analisou a diminuição do investimento público em educação na região. Foi realizado também o encaminhamento para ampliação do número de barragens para auxiliar na vocação natural da região, estudos sobre o investimento de melhoramento genético do gado local bem como a importação de animais mais adaptados ao clima e as questões realmente de dependência do índice pluviométrico para a formação de parceiras com mão de obra especializada. Os estudos também contemplaram o estímulo as formas de associativismo e cooperativismo e ao ecoturismo. Em seguida, o deputado Sivaldo Albino cumprimentou a todos e convidou para compor a Mesa o Gestor Igor Galindo. Ressaltou a importância da Comissão para o

desenvolvimento da cidade. Explicou que o objetivo da Comissão é colher as informações, ideias e sugestões para criar um grupo de estudos permanentes envolvendo vários segmentos da universidade de Garanhuns, CDL, OAB, o Colégio Diocesano, o colégio Centenário, o Quinze, o Santa Sofia, a representante da bacia leiteira, representantes do turismo e o Governo Municipal. Em seguida, o deputado Delegado Erick Lessa passou a palavra para o Diretor de Planejamento e Inovação e Fomento da AD DIPER Doutor Jaime Alheiros registrando que a AD DIPER. Com a palavra, Jaime Alheiros explicou a função da AD DIPER. afirmou que a instituição trabalhará fortemente no fortalecimento do associativismo e cooperativismo, por que se comparada com Sul e Sudeste, a região Nordeste é muito fraca nesse aspecto. Explicou que sobre a questão do leite, junto ao Sebrae é bastante interessante que a questão do fortalecimento da qualidade do produtor, melhorar qualidade do leite produzido, permite também uma abertura maior do mercado principalmente dentro das indústrias. Sobre a questão da qualificação também do pequeno agricultor e também do feirante para comercializar esse produto, é uma atuação bastante focal no pequeno produtor, mas ele também tem uma ação de conscientização do comerciante para poder ele saber vender aquele produto para como ele manusear, como higienizar e consequentemente ter mais credibilidade e segurança para o consumidor de que aquele produto foi bem manipulado. afirmou que sobre a questão de reestruturação de alguns programas, há possibilidade de conveniamento com a agência para tornar o processo mais transparência e mais isonômico. Encerrada a explanação de Jaime Alheiros, foi aberto para perguntas. Com a palavra, o deputado Delegado Erick Lessa registrou a presença dos convidados. Passou a palavra para Paulo Tenório do movimento de luta de políticas públicas em Garanhuns, Membro do PSOL e Secretário Executivo. Perguntou se aqui no Estado há participação em programas de desenvolvimento. afirmou que inclusive há território da Cidadania que também está funcionando com muito sacrifício e se tem um plano de desenvolvimento territorial Rural de 2016. Perguntou a AD DIPER se foram realizadas pesquisas na sociedade e que nos conselhos municipais do Agreste Meridional já foram realizadas várias propostas. Gostaria de saber do Estado de Pernambuco se esses planos estão também dentro desses estudos que estão sendo feitos pela comissão de desenvolvimento. Em resposta, Jaime Alheiros informou que há o mapeamento territorial do Estado e as vocações econômicas por região, e que o papel da AD DIPER nesse processo é atuar como um vetor de desenvolvimento econômico. afirmou que em determinado plano foi identificada uma vocação específica para o desenvolvimento de alguma cadeia ligada a agropecuária ou a produção de algum tipo de alimento ou confecções, uma cadeia de industrialização. Isso é reconhecido pela ADDIPER, visto que já está mapiado na questão da votação das regiões desenvolvimento. Então, o papel seria o de receber essas propostas de convênio para ações específicas, para ações concretas de atuação dentro dessas regiões. Com a palavra, Paulo Tenório afirmou que a questão da capacitação era o grande problema do Estado. Sobre a questão de associativismo e cooperativismo há o Sebrae e o Senac. Todavia, é necessário fazer um estudo melhor, porque a sociedade já tem prioridades. Em resposta, Jaime Alheiros afirmou que o associativismo teve recentemente pelo menos dois convênios com o Sebrae exatamente para isso, para fazer a pré-capacitação dos eventuais associados, porque nem todos depois aderem ao processo de associativismo. Com a palavra, Paulo Tenório sugeriu que a Comissão levasse o orçamento para a próxima reunião para saber onde estão as prioridades do Estado e fazer os encaminhamentos dos recursos públicos. Com a palavra, o deputado Delegado Erick Lessa passou a palavra para o Dr. José Bertotti Secretário Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Com a palavra, José Bertotti cumprimentou a todos. Explicou a função da secretária, que faz o processo de fiscalização e o processo de licenciamento de todos os empreendimentos, recolocadas a disposição aqui os técnicos do Governo do Estado, da Secretaria de Meio Ambiente, da nossa agência Ambiental que é CPRH. Alertou que é necessário o reaproveitamento da água e que hoje existem tecnologias que nos permitem utilizar a água que é fornecida pela Compesa, mas que pode ser também reaproveitada. Há também a necessidade do cuidado com as nascentes e o cuidado com os rios. Falou sobre a necessidade de criação de unidades de conservação e de se fazer um trabalho de recuperação dessas áreas nas barragens. Explicou sobre a criação de um sistema inteligente, para que a água chegue a todas as nossas residências e propriedades. afirmou também sobre a importância da transposição do Rio São Francisco. Outra ideia está sendo desenvolvida pelo BNDS para aproveitar o lado desse canal da transposição e até para a superfície do canal da transposição para fazer parcerias com empresas. Em estabelecimento comercial hoje é possível produzir sua própria energia a partir de células fotovoltaicas. É uma ação sendo desenvolvida junto a Universidade de Pernambuco no Parque Tecnológico de energias renováveis. Por fim, agradeceu a todos. Em seguida, o deputado Delegado Erick Lessa registrou a presença dos setores e passou a palavra para o superintendente de recursos hídricos da Secretaria de Meio Ambiente e recursos hídricos do Estado de Alagoas. Com a palavra, Lucas de Brito cumprimentou a todos e parabenizou a Comissão pela proposição da audiência pública. Explicou que a gestão descentralizada e participativa das águas é garantida por lei tanto na política nacional de recursos hídricos quanto nas políticas estaduais de recursos hídricos está garantida através dos comitês de bacia hidrográfica. afirmou que é necessário que prefeituras e usuários de água da sociedade se organizem para consolidar um documento e submeter para o Governo Federal. Por fim, agradeceu a todos. Em seguida, o deputado Delegado Erick Lessa agradeceu a participação de Lucas de Brito que esse debate seja realizado entre as duas assembleias e com o poder executivo do estado. Em resposta, Lucas de Brito se colocou à disposição. Com a palavra, o deputado Delegado Erick Lessa agradeceu a atenção e a presença de todos do grupo Mundial. Em seguida, passou a palavra para o presidente do SINDILOJAS de Garanhuns e diretor da Fecomércio Reinaldo Júnior. Com a palavra, Reinaldo Júnior cumprimentou a todos. Explicou o trabalho da Fecomércio e afirmou a preocupação com a capacitação profissional, trabalhando na interiorização das ações visando o planejamento e estratégia, trazendo a educação para capacitação de pessoal. afirmou que está trabalhando para que a faculdade Senac também esteja em Garanhuns. Há também uma preocupação com a inclusão social. Foi demandado às empresas que queiram fazer o uso da linguagem de libras. Esclareceu que a vocação de Garanhuns é o turismo através do comércio, mas tem muitas outras coisas. Por fim, agradeceu o convite. Em seguida, o deputado Delegado Erick Lessa passou a palavra para o Reitor Pedro Falcão. Com a palavra, reiterou o potencial de Garanhuns e que com a chegada da Universidade Rural e do IFPE a quantidade de concursos aumentou. Houve um avanço com a construção de prédios, no comércio e gastronomia. afirmou que é necessário criar condições para levar outros cursos para a região. Por fim, agradeceu a participação. Em seguida, o deputado Delegado Erick Lessa, passou a palavra para Josenelda Assis, Vereadora do PC do B de São João. Com a palavra, a Vereadora afirmou que Garanhuns depende da região para o desenvolvimento econômico, do turismo, ecoturismo e lazer permanente. Questionou as deficiências no Cooperativismo e a necessidade de maquinário para empacotamento, desburocratização. Em seguida, o deputado Delegado Erick Lessa encaminhou a Vereadora para tratar os questionamentos com o representante da Secretaria de Agricultura Dr. Wellington Neves e passou a palavra para Wagner Roberto, aluno do Instituto Federal de Ciências e Tecnologia de Pernambuco do IFPE. Com a palavra, questionou o transporte coletivo razoável e vocação turística e industrial de Garanhuns. Em seguida, o deputado Delegado Erick Lessa informou que a demanda será tratada com o representante da ADDIPER, Wagner Roberto e o Jaime Alheiros. Em seguida, passou a palavra para Aldálio Filho, Vereador pelo PSDC de Garanhuns. Com a palavra, sugeriu investimento no café orgânico, o IPA para investimento em Brejão e solicitou proteção do canal e nascentes. Em seguida, o deputado Sivaldo Albino mencionou a Secretaria de Trabalho Emprego e Qualificação como responsável pelas demandas. Solicitou a colaboração do Reitor Pedro Falcão para ajudar na articulação. Registrou a presença dos convidados e passou a palavra para Antônio Bispo. Com a palavra, falou sobre a necessidade de investimento em indústrias, pois afirmou que turismo não resolve, solicitou mobilização do Governo Federal e criação de programas sociais para geração de empregos. Com a palavra, o deputado Delegado Erick Lessa agradeceu a participação e passou a palavra para o professor Renato da Universidade Federal de Pernambuco. Com a palavra, afirmou a necessidade de se assumir uma visão local. Esclareceu que nas barragens, cerca de 10 mil hectares de água evaporam em 1 dia. Investir em novas tecnologias para a utilização da água. Solicitou investimento nas nascentes. Alertou para a expansão urbana caótica, loteamentos aterrando, desviando e assoreando nascentes, para os loteamentos sem planejamento, para a dificuldade nos transportes públicos devido aos loteamentos regularizados. Alertou também para a marginalização dos pobres que vão para as periferias sem emprego. Por fim, solicitou indústrias locais, pois geram mais empregos que as multinacionais. Com a palavra, o deputado Delegado Erick Lessa agradeceu a participação e passou a palavra para Mario César do IPA de Correntes. Com a palavra, falou sobre a importância de manter na cidade os trabalhadores da zona rural. Sugeriu a doação de mudas pelo Estado. Informou sobre os problemas com a outorga d'água desde 2013, pois está sofrendo com cobrança das Prefeituras. Em seguida, o deputado Delegado Erick Lessa agradeceu a participação e solicitou um ofício para obter informações sobre o motivo da demora e passou a palavra para Paulo Tenório, do Movimento de Luta por Políticas Públicas. Com a palavra, afirmou que aterros sanitários estão sendo criados sem combinar com a sociedade e alertou para o problema com a licença do loteamento na BR. Em seguida, o deputado Delegado Erick Lessa passou a palavra para Beco, Vereador pelo PSD de Angelim. Com a palavra, esclareceu os motivos da migração dos jovens para a capital, e que infelizmente o pai sozinho não tem como produzir. Sugeriu, por fim, a criação de mini granjas. Em seguida, passou a palavra para Elvis Amâncio estudante, diretor de comunicação de Paranatama. Com a palavra, sugeriu a criação de *royalties* para energia eólica e qualificação do povo para a sua manutenção nos Municípios vizinhos. Sugeriu também a reversão dos problemas causados pelos parques eólicos e limites para quem faz lotação com auxílio de transporte alternativo. Em seguida, o deputado Delegado Erick Lessa agradeceu a participação e passou a palavra para o Gerente de Negócios Regional do Agreste Meridional da Compesa Igor Galindo. Com a palavra, agradeceu o convite e esclareceu que a Compesa vem investindo na região do Agreste Meridional. Comentou sobre a adutora do Agreste que leva água do Rio São Francisco e todo Agreste Pernambuco, uma área extremamente é sofrida por abastecimento público. afirmou que foi concluído o trecho que pegava lá em Sertânia a trajetória do Moxotó que está trazendo água até Belo Jardim beneficiando algumas indústrias e que ficou naquele entorno, dentre outros investimentos que foram licitados. afirmou que há na gerência de Garanhuns o Núcleo de Assistência de Meio Ambiente Social que trabalha pela parte educativa para eficiência e para o consumo consciente e a gente está à disposição das universidades e das escolas. Em seguida, o deputado Delegado Erick Lessa agradeceu a participação e passou a palavra para Andreza Raquel do Núcleo Agro Familiar da Unidade Acadêmica de Garanhuns, que convidou a todos para conhecer o trabalho na Agro Feira. Solicitou também um maior incentivo na feira. Em seguida, o deputado Delegado Erick Lessa agradeceu a participação de todos e passou a palavra para José Maria, morador em Garanhuns. afirmou que o esgoto da Compesa vem sendo jorrado. Além disso, não há indústria em Garanhuns e que um Shopping deveria existir na região. Com a palavra, o deputado Delegado Erick Lessa passou a palavra para Igor Galindo que solicitou o endereço para verificar. Com a palavra, afirmou que a Compesa atua apenas em 12% dos domicílios coletando e tratando esgoto de Garanhuns. O restante é investimento, de gestões passadas ou não tem rede de esgotamento sanitário. Em seguida, o deputado Delegado Erick Lessa agradeceu a participação e passou a palavra para o professor Carlos Ubiarajara. Com a palavra, solicitou que o entorno de Garanhuns não seja esquecido, tendo em vista que os municípios foram uma unidade na sua diversidade. Parabenizou a Comissão pela iniciativa e agregou resultados na sua tese sobre as potencialidades de Garanhuns, concluída no ano de 2001. afirmou que a cidade precisa de um ambiente e infraestrutura adequados tem e agregar valor para criar uma centralidade para direcionar o fluxo de pessoas e a partir disso, gerar uma organização dinâmica. Por fim, agradeceu a todos. Com a palavra, o deputado Delegado Erick Lessa, agradeceu as contribuições e reiterou a importância de se estudar as potencialidades do Agreste Meridional. Em seguida, passou a palavra para o deputado Sivaldo Albino. Com a palavra, convidou o senhor Carlos Ubiarajara para participar do grupo de estudos que será formado. Convidou também os prefeitos e as Câmaras da região. Em seguida, passou a palavra para o Secretário Municipal de Planejamento de Garanhuns, o Sr. Carlos Cajueiro. Com a palavra, parabenizou a iniciativa. afirmou que a Secretaria de Planejamento vem realizando um trabalho de atualização dos planos não apenas Plano Diretor, mas não Plano de Mobilidade, há Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos o que impede muitas vezes e isso é algo importantíssimo para o desenvolvimento econômico da cidade, buscando apoio junto ao governo federal e do estado. afirmou que além de ser Secretário de Planejamento, é o Vice-Presidente do COPOM, Conselho de Políticas Urbanísticas do município de Garanhuns. Falou que sobre a questão do empreendimento, a Secretaria de Planejamento e o município em si busca fazer tudo em consonância não só com o COPOM como também com o CODEMA. Explicou que a secretária observa a questão ambiental que leva o desenvolvimento para o município direta e indiretamente, de acordo com as legislações ambientais. Por fim, agradeceu a contribuição. Em seguida, o deputado Delegado Erick Lessa agradeceu a participação e convidou o Sr. Lázaro Medeiros da EMPETUR. Com a palavra, agradeceu o empenho da Comissão e falou sobre a potencialidade do turismo religioso e do turismo pedagógico, a fim de fomentar o turismo de negócios. Por fim, agradeceu a todos. Com a palavra, o deputado Delegado Erick

Lessa passou a palavra para a Secretária de Desenvolvimento Econômico Janicelia Marins. Com a palavra, informou que já se tem 46 loteamentos voltados para o desenvolvimento de indústrias pequenas e grandes indústrias que queiram implantar ou desenvolver o negócio em Garanhuns e desses 46 loteamentos todos eles foram doados. E ao passar do tempo, há uma legislação que com 02 anos não construíram naquele local, a prefeitura tem de volta o terreno e volta doar. E no momento existem quatro empresas já implantadas que geram 150 empregos. Além dessa informou que estão em construção quatro indústrias com 215 empregos previstos, no processo de estruturação. Assim, hoje há mais cinco empresas com 130 empregos previstos e mais duas que recentemente estão em processo de doação com mais 50 empregos e aí nós temos ao todo e 46 lotes lá. Por fim, também explicou acerca da situação do MST, para reorganizar uma nova política de atendimento as reivindicações. Em seguida, o deputado Delegado Erick Lessa passou a palavra para o Sr. Bertotti. Com a palavra, solicitou os encaminhamentos das demandas da população que foram expostos durante as intervenções. Por fim, agradeceu a todos. Em seguida, o deputado Delegado Erick Lessa passou a palavra para o Reitor Pedro Falcão. Com a palavra, agradeceu o momento para discutir o desenvolvimento e turístico de Garanhuns ressaltou a importância dos dados repassados pelo professor Dr. Renato da Universidade Rural, acerca das nascentes e dos loteamentos. Agradeceu também a intervenção do Secretário Bertotti que poderá analisar a questão das nascentes em Garanhuns. Por fim, agradeceu a todos. Em seguida, o deputado Delegado Erick Lessa passou a palavra para o deputado Sivaldo Albino. Com a palavra, agradeceu a presença de todos. Ressaltou a importância da participação das instituições e da população para o enfrentamento das demandas e formação de um grupo de estudos sobre as vocações de desenvolvimento econômico e turismo de Pernambuco. Em seguida, o deputado Delegado Erick Lessa agradeceu a Comissão de Desenvolvimento Econômico, a todas as contribuições e a equipe que ofereceu suporte. Em seguida, o deputado Sivaldo Albino lembrou que será realizada uma Audiência Pública na Assembleia Legislativa para falar sobre a duplicação da 423, que teria 77 km, cujo investimento fica em torno de 600 milhões. Por fim, agradeceu a todos. O deputado Delegado Erick Lessa agradeceu o presente, uma caneta distribuída a cada um dos convidados, pelo Dr. Roberto do IAUPE, e agradeceu a todos, principalmente ao Reitor Pedro Falcão pela recepção.

## Discurso

### PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Em 3 de agosto de 1645, há exatos 374 anos, no Monte das Tabocas localizado no município de Vitória de Santo Antão, teve lugar o primeiro embate travado entre os holandeses e os luso-brasileiros, dando início à retirada dos holandeses do Brasil.

Um lugar onde foi registrado um dos momentos mais gloriosos para a história do nosso Estado e do nosso País, a Batalha das Tabocas, como ficou conhecida.

Essa batalha teve um diferencial, na verdade foi movida pelo sentimento de patriotismo, mesmo com um exército frágil em armas, mas com corajosos combatentes, lutaram bravamente para a expulsão dos holandeses da região que era na época uma potência militar, contando com o que havia de mais moderno em armamentos e táticas de guerra.

Por toda sua história, posso afirmar que foi no Monte das Tabocas que a força do povo, o amor por sua terra, por seu estado, por sua cultura mudou a história não só Estado de Pernambuco como do Brasil , sim, por que foi com a vitória das Tabocas que acabamos com o domínio holandês na região. A nossa Insurreição Pernambucana.

Sr. Presidente, o dia 03 de agosto de 1645 tem um grande significado para todos os brasileiros e, em especial para o cidadão vitorienense que tem um sentimento de amor e orgulho da nossa querida Vitória de Santo Antão, que no ano 1843, quando foi elevada à categoria de cidade, a vila de Santo Antão teve seu nome modificado para Vitória de Santo Antão, uma homenagem à vitória dos pernambucanos sobre os holandeses no Monte das Tabocas.

Estudei a história da Batalha das Tabocas, no livro História da Guerra de Pernambuco, Diogo Lopes Santiago descreveu o acontecido com uma riqueza de detalhes que nos fez entender a importância dessa Batalha em nossas vidas.

Conheci ainda criança o local onde ocorreu e hoje aqui nessa tribuna lembrei de um pequeno trecho do belo discurso da professora e médica Dra. Maria Cristina Cavalcanti de Albuquerque por ocasião de sua posse à frente do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano na época, onde ela fala:

**“Hoje é um dia de Glória para Pernambuco, Dia de alegria. Em um mesmo fim de tarde, há exatos 363 anos, ocorreu a vitória do povo brasileiro contra um dos mais bem treinados exércitos da Europa. Neste dia, a pátria alvoreceu no Monte das Tabocas. Confirmou-se a Vitória de Santo Antão...”**

Ao encerrar este pronunciamento, Sr. Presidente, registro meu orgulho de representar, nesta Casa, a cidade de Vitória de Santo Antão, um município que carrega tanta tradição e história.

Um orgulho para todos os pernambucanos.

## Portarias

### PORTARIA Nº 205/19

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 152/2019, do **Deputado Lucas Ramos**,  
**RESOLVE:** lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor **NIÉCIO ARAÚJO FERRAZ**, matrícula nº 41.372, ora à disposição deste Poder, por meio da Portaria nº 3355 da Prefeitura do Recife, retroagindo ao dia 1º de janeiro de 2019.

Sala Austro Costa, 12 de agosto de 2019.

**CHRISTIANE VASCONCELOS**  
Superintendente Geral  
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

### PORTARIA Nº 206/19

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 009923/2019 e Parecer da Procuradoria Geral nº 951/2019,

**RESOLVE:** conceder a servidora **ANA CAROLINA FLORES DA SILVA PAGE-LIEBERMAN**, matrícula nº 490, Analista Legislativo, especialidade Comunicação, N110, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 2º (segundo) decênio, completado em 15 de janeiro de 2019, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 12 de agosto de 2019.

**CHRISTIANE VASCONCELOS**  
Superintendente Geral

### PORTARIA Nº 207/19

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 e no Ato nº 598/2015 de 11 de novembro de 2015, publicado no DOE de 12 de novembro de 2015 e o Ofício nº 22/2019, **da Consultoria Legislativa**,

**RESOLVE:** designar o servidor **JOÃO VICTOR ROCHA LEANDRO**, matrícula nº 609, Agente Legislativo, NIV05, para responder pela função gratificada de Gerente de Apoio Consultivo, símbolo PL-FGE-1, no impedimento da titular, **RAISSA CASTELO BRANCO VIANA**, matrícula nº 625, Agente Legislativo, NIV05, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019, referente ao exercício de 2018.

Sala Austro Costa, 12 de agosto de 2019.

**CHRISTIANE VASCONCELOS**  
Superintendente Geral